



FORTALEZA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO LXI

FORTALEZA, 22 DE JANEIRO DE 2016

Nº 15.693

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 13.735, DE 18 DE JANEIRO DE 2016.

Regulamenta as aquisições públicas no âmbito do Município de Fortaleza, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 83, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, e; CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar as aquisições públicas no âmbito dos órgãos e entidades que integram o Poder Executivo Municipal. CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de regulamentar a Lei Municipal nº 10.350, 28 de maio de 2015, no tocante ao tratamento diferenciado a ser conferido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos procedimentos de aquisições dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal. DECRETA: Art. 1º - A contratação de serviços, obras e compras pelos órgãos e entidades que integram a Administração Direta e Indireta do Município de Fortaleza fica disciplinada na forma deste Decreto.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º - Os órgãos e entidades deverão, sempre que possível, utilizar o poder de compra com o objetivo de fortalecer o mercado interno, estabelecer a isonomia entre os interessados em contratar com a Administração e alcançar a função social da contratação. Art. 3º - As aquisições públicas realizadas pelos órgãos e entidades que integram o Poder Executivo Municipal deverão observar os princípios insculpidos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, bem como as seguintes diretrizes: I. a primazia pela transparência; II. a padronização dos atos sequenciais do processo de aquisição de bens e serviços; III. a redução de custos e prazos; IV. a geração de informações gerenciais; V. a promoção do desenvolvimento local sustentável; VI. a busca pela economia de esforços através da redução de processos repetitivos; VII. a redução de custos através da compra conjunta de diversos órgãos e entidades, com vistas a obtenção de economia de escala; VIII. adequado planejamento das necessidades, alinhado ao planejamento estratégico do órgão ou entidade; IX. padronização de procedimentos, equipamentos e soluções.

CAPÍTULO II DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS

Art. 4º - As aquisições públicas poderão ser: I. Setoriais; II. Corporativas. § 1º - As aquisições de bens e serviços comuns a mais de um órgão/entidade deverão ser realizadas preferencialmente de forma corporativa. § 2º - As aquisições setoriais serão realizadas sempre que o procedimento licitatório tenha por finalidade atender a atividade finalística do órgão/entidade ou quando a aquisição se destine a atender uma necessidade pontual de um único órgão/entidade. § 3º - As aquisições reali-

zadas pelo Instituto Dr. José Frota (IJF) e pela Secretaria Municipal da Saúde (SMS) destinadas à manutenção de suas atividades finalísticas são consideradas aquisições setoriais, ainda que de interesse comum de ambos os órgãos/entidades.

Seção I Das Aquisições Corporativas


Art. 5º - As aquisições corporativas são destinadas à contratação de bens e serviços de natureza comum a mais de um órgão e/ou entidade e deverão ser realizadas, preferencialmente, por meio do Sistema de Registro de Preços. Art. 6º - A Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG) é o órgão responsável pela realização das aquisições corporativas, e deverá fazê-lo de acordo com um Planejamento Anual de Aquisições. Art. 7º - O Plano Anual de Aquisições será elaborado e executado pela Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG), e deverá observar: I. qualidade e produtividade do gasto; II. as ações e metas estabelecidas no Plano Plurianual; III. a disponibilidade orçamentária e financeira para as aquisições; IV. as contratações vigentes; V. a disponibilidade de bens em estoque; VI. o consumo médio dos órgãos e entidades nos últimos 12 (doze) meses que antecederem a elaboração do Plano Anual de Aquisições; VII. o planejamento das atividades futuras a serem desenvolvidas nos 12 (doze) meses subsequentes que sucederem a elaboração do Plano Anual de Aquisições; VIII. o detalhamento dos bens e serviços cujas licitações, ou parcelas desta, devem ser destinadas preferencialmente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Art. 8º - A Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG) deverá desenvolver indicadores para avaliação dos resultados obtidos com o Plano Anual de Aquisições. Parágrafo Único. Os indicadores destinam-se à análise de eficiência e eficácia, nas áreas das aquisições, despesas de consumo, contratações de serviços terceirizados, despesas com contas públicas obrigatórias, despesas de manutenções e participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos processos de contratação.

Seção II Das Aquisições Setoriais

Art. 9º - As aquisições setoriais são destinadas à contratação de bens e serviços que visem suprir as necessidades específicas de cada órgão ou entidade. Art. 10 - As aquisições setoriais serão realizadas por cada órgão ou entidade e deverão ser realizadas de acordo com um planejamento anual, observado, no que couber, as diretrizes estabelecidas nos incisos I à VIII do art. 7º deste Decreto.

CAPÍTULO III DO PROCESSO LICITATÓRIO

Art. 11 - O processo licitatório é dividido em duas fases: I. Procedimento Interno; II. Procedimento Externo. § 1º - O procedimento interno da licitação constitui-se no conjunto de atos preparatórios que antecedem a publicação do Edital, de responsabilidade do órgão/entidade interessado na licitação ou do órgão gerenciador do sistema de registro de preços. § 2º - O procedimento externo da licitação constitui-se no conjunto de atos executórios que sucedem a publicação do Edital, destinados à seleção da proposta mais vantajosa, de responsabilidade da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza.

| | | | |
|--|--|---|---|
|  <div style="text-align: center;"> <p>ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES BEZERRA Prefeito de Fortaleza</p> <p>GAUDÊNCIO GONÇALVES DE LUCENA Vice-Prefeito de Fortaleza</p> </div> | | | |
| SECRETARIADO | | | |
| <p>FRANCISCO JOSÉ QUEIROZ MAIA FILHO Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito</p> <p>PRISCO RODRIGUES BEZERRA Secretário Municipal de Governo</p> <p>JOSÉ LEITE JUÇÁ FILHO Procurador Geral do Município</p> <p>VICENTE FERRER AUGUSTO GONÇALVES Secretário Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município</p> <p>FRANCISCO JOSÉ VERAS DE ALBUQUERQUE Secretário Municipal da Segurança Cidadã</p> <p>JURANDIR GURGEL GONDIM FILHO Secretário Municipal das Finanças</p> <p>PHILIFE THEOPHILO NOTTINGHAM Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão</p> <p>JAIME CAVALCANTE DE A. FILHO Secretário Municipal da Educação</p> <p>Mª DO PERPETUO SOCORRO MARTINS BRECKENFELD Secretária Municipal da Saúde</p> | <p>SAMUEL ANTÔNIO SILVA DIAS Secretário Municipal da Infraestrutura</p> <p>JOÃO DE AGUIAR PUPO Secretário Municipal da Conservação e Serviços Públicos</p> <p>MÁRCIO EDUARDO E LIMA LOPES Secretário Municipal de Esporte e Lazer</p> <p>ROBINSON PASSOS DE CASTRO E SILVA Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico</p> <p>Mª ÁGUEDA PONTES CAMINHA MUNIZ Secretária Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente</p> <p>ELPÍDIO NOGUEIRA MOREIRA Secretário Municipal do Turismo</p> <p>CLÁUDIO RICARDO GOMES DE LIMA Secretário Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome</p> <p>KARLO MEIRELES KARDOZO Secretário Municipal da Cidadania e Direitos Humanos</p> | <p>FRANCISCA ELIANA G. DOS SANTOS Secretária Municipal de Desenvolvimento Habitacional</p> <p>FRANCISCO GERALDO DE MAGELA LIMA FILHO Secretário Municipal da Cultura</p> <p>GUILHERME TELES GOUVEIA NETO Secretário da Regional I</p> <p>CLÁUDIO NELSON ARAÚJO BRANDÃO Secretário da Regional II</p> <p>MARIA DE FÁTIMA VASCONCELOS CANUTO Secretária da Regional III</p> <p>FRANCISCO AIRTON MORAIS MOURÃO Secretário da Regional IV</p> <p>JÚLIO RAMON SOARES OLIVEIRA Secretário da Regional V</p> <p>RENATO CÉSAR PEREIRA LIMA Secretário da Regional VI</p> <p>RICARDO PEREIRA SALES Secretário da Regional do Centro</p> | <p>SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</p> <div style="border: 1px solid black; padding: 10px; width: 80px; margin: 0 auto;"> <p style="font-size: 2em; font-weight: bold; margin: 0;">SEGOV</p> </div> <p>COORDENADORIA DE ATOS E PUBLICAÇÕES OFICIAIS</p> <p>RUA SÃO JOSÉ Nº 01 - CENTRO FONE/FAX: (0XX85) 3105.1002 FORTALEZA-CEARÁ - CEP: 60.060-170</p> <p>IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO</p> <p>AV. JOÃO PESSOA, 4180 - DAMAS FONE: (0XX85) 3452.1746 FONE/FAX: (0XX85) 3101.5320 FORTALEZA - CEARÁ CEP: 60.425-680</p> |

Seção I Do Procedimento Interno

Art. 12. O procedimento interno das aquisições públicas deverá primar pela utilização de sistemas informatizados. Art. 13. O procedimento interno das aquisições públicas deverá ser instruído pelos órgãos e entidades observado o seguinte: I. solicitação expressa do setor requisitante interessado, com indicação de sua necessidade; II. aprovação da autoridade competente para início do processo licitatório, devidamente motivada e analisada sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público; III. autuação do processo administrativo correspondente, que deverá ser protocolizado e numerado; IV. elaboração de Projeto Básico (Convite, Tomada de Preços, Concorrência e RDC) ou de Termo de Referência (Pregão Eletrônico ou Presencial) ou outro instrumento utilizado para os mesmos fins nominado de acordo com as regras do banco ou agente financiador, o qual deverá conter a especificação do objeto de forma precisa, clara e sucinta; V. elaboração de projeto executivo, que pode ser concomitante com a realização da obra ou serviço, quando for o caso; VI. estimativa do valor da contratação, por comprovada pesquisa de mercado; VII. indicação dos recursos orçamentários para fazer face à despesa; VIII. verificação da adequação orçamentária e financeira, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal, quando for o caso; IX. justificativa da modalidade e do tipo de licitação a serem adotados; X. justificativa da adoção de índices de liquidez, quando for o caso; XI. minuta do edital, com seus anexos obrigatórios; XII. aprovação da minuta do edital pela assessoria jurídica, ou unidade equivalente, do órgão/entidade; XIII. Edital ou convite e respectivos anexos, quando for o caso, devidamente assinado pela autoridade competente; XIV. Demais documentos necessários a instrução do processo na fase interna da licitação, a exemplo de cópias de termos de convênio ou outros instrumentos congêneres. § 1º - Para os fins do disposto no inciso XII deste artigo, a aprovação do edital deverá se dar por meio da emissão de parecer jurídico, devidamente fundamentado, não bastando para fins de aprovação a simples aposição de assinatura na minuta do edital. § 2º - A Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG) e/ou a Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza (CLFOR) poderão solicitar outros documentos, além dos enumerados nos incisos I a XIV deste artigo, com a finalidade de aprimorar a eficiência e a gestão dos procedimentos licitatórios.

Art. 14. A pesquisa de mercado, parte integrante do procedimento interno da licitação, poderá ser obtida por meio dos seguintes mecanismos: I. pesquisa de preços com base em, no mínimo, 03 (três) propostas de fornecedores que atuem no ramo do objeto a ser licitado, ou justificativa da impossibilidade de obtenção desse número; II. pesquisa de preços realizada por meio da rede mundial de computadores (Internet); III. pesquisa de preços com base nas licitações e contratações realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública; IV. banco de dados de preços praticados no âmbito da administração pública; V. acordos coletivos de trabalho (ACT) ou convenções coletivas de trabalho (CCT), no caso de licitações destinadas à contratação de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra.

Seção II Do Procedimento Externo

Art. 15. A Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza é o órgão competente para conduzir o procedimento externo dos processos licitatórios de interesse dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Fortaleza, nas modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Convite, Concurso, Leilão, Pregão (presencial e eletrônico) e as denominadas Chamadas Públicas, bem como aqueles processados sob o Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC e/ou outros estabelecidos em Lei ou oriundos de acordos ou financiamentos firmados pelo Município. Art. 16. O procedimento externo da licitação inicia-se com a publicação do edital ou com a entrega da carta-convite. § 1º - Os atos convocatórios das licitações conduzidas pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza deverão ser divulgados, na íntegra, no Portal de Compras da Prefeitura de Fortaleza, sem prejuízo das demais divulgações exigidas pela Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis. § 2º - Todos os editais de licitação deverão ser publicados no Portal de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, devidamente acompanhados dos documentos tidos como obrigatórios, de acordo com a regulamentação do Tribunal. § 3º - A publicidade das licitações do Município de Fortaleza realizada através do Portal de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará funcionam como instrumento de transparência da gestão e não substitui as publicações legais de que trata o § 1º deste artigo. Art. 17. No curso do procedimento externo da licitação, deverão

ser juntados aos autos do processo licitatório os seguintes documentos: I. edital ou carta-convite, e respectivos anexos, devidamente assinado pela autoridade competente; II. comprovante de publicações do Edital resumido ou da entrega da Carta-convite; III. ato de designação da comissão de licitação, do pregoeiro e equipe de apoio ou do responsável pelo convite; IV. original das propostas e dos documentos que as instruírem; V. atas, relatórios e deliberações da comissão julgadora e/ou do pregoeiro; VI. pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; VII. atos de adjudicação do objeto da licitação e da homologação; VIII. recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões; IX. despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentado circunstanciadamente; X. demais documentos relativos à licitação.

Seção III Da Cotação Eletrônica

Art. 18. As aquisições de bens e serviços de pequeno valor deverão ser realizadas, preferencialmente, por meio do Sistema de Cotação Eletrônica de Preços, com o objetivo de ampliar a competitividade e racionalizar os procedimentos relativos a essas compras. Art. 19. O Sistema de Cotação Eletrônica é um conjunto de procedimentos para aquisição de bens e serviços comuns de pequeno valor pelos órgãos e entidades que integram o Poder Executivo do Município de Fortaleza, com a utilização da rede mundial de computadores (Internet). Parágrafo Único. Considera-se bens e serviços de pequeno valor aqueles que se enquadram nas hipóteses de dispensa de licitação previstas nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez. Art. 20. A Cotação Eletrônica é uma disputa sem sessão pública, processada por meio de sistema disponibilizado pela Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG). Art. 21. Os bens passíveis de aquisição pelo sistema de suprimento de fundos poderão ser adquiridos mediante cotação eletrônica, sempre que essa medida se comprovar mais vantajosa, a critério da autoridade competente para a autorização da aquisição. Art. 22. A cotação eletrônica será realizada em sessão pública virtual, por meio de sistema eletrônico, que promova a comunicação na Internet. § 1º - A cotação eletrônica será operada no Portal de Compras da Prefeitura de Fortaleza e deverá utilizar recursos de criptografia e de autenticação que viabilizem condições adequadas de segurança em suas etapas. § 2º - A cotação eletrônica será conduzida pelo Órgão interessado na aquisição do bem ou serviço, e contará com apoio técnico e operacional da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG). § 3º - A Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG) é o órgão responsável pelo gerenciamento do Portal de Compras da Prefeitura de Fortaleza. Art. 23. A Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG) editará normas disciplinando os procedimentos operacionais do sistema de cotação eletrônica.

CAPÍTULO IV DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONFERIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Art. 24. Nas licitações realizadas pelos órgãos e entidades do Município de Fortaleza, as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) gozarão de tratamento diferenciado e simplificado, observado o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, na Lei Municipal nº 10.350/2015 e neste Capítulo. Art. 25. Consideram-se Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, que atendam aos critérios estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006. Art. 26. O tratamento diferenci-

ado e simplificado conferido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) tem como objetivos: I. a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito do Município de Fortaleza; II. o fomento à geração de trabalho e renda no Município de Fortaleza; III. a ampliação da eficiência das políticas públicas voltadas às microempresas e empresas de pequeno porte; IV. o incentivo à inovação tecnológica; V. o fomento ao desenvolvimento local. Art. 27. O disposto neste capítulo deverá constar no instrumento convocatório das licitações realizadas pelos órgãos e entidades do Município de Fortaleza. Art. 28. Para alcançar os objetivos estabelecidos no art. 26 deste Decreto, a Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG) deverá: I. manter cadastro informatizado das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Fortaleza, com suas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar o envio de notificações de licitação e incentivar a participação das mesmas nas compras públicas realizadas pelos órgãos e entidades municipais; II. padronizar e divulgar no Portal de Compras da Prefeitura de Fortaleza as especificações dos bens, materiais e serviços contratados de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte quanto à adequação dos seus processos produtivos; III. orientar os órgãos e entidades do Município de Fortaleza para que, na definição do objeto da contratação, não utilizem especificações que restrinjam injustificadamente a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, priorizando a elaboração dos editais de licitação por item quando se tratar de bem divisível. Parágrafo Único. A Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico (SDE) deverá auxiliar a Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG) na instituição e manutenção do cadastro de que trata o inciso I deste artigo.

Seção I Das Regras Especiais de Habilitação

Art. 29. Nas licitações destinadas à contratação de bens e materiais para pronta entrega ou serviços imediatos, exigir-se-á das microempresas e das empresas de pequeno porte, para fins de habilitação, o seguinte: I. ato constitutivo da empresa, devidamente registrado; II. inscrição no CNPJ; III. Certificado de Registro Cadastral (CRC); IV. comprovação de regularidade fiscal relativo a(ao): a) Fazenda Federal, incluindo a regularidade perante a Seguridade Social; b) Fazenda Estadual; c) Fazenda Municipal; d) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. V. eventuais licenças, certificados e atestados que forem necessários à comercialização dos bens, materiais e serviços ou que sejam destinados a garantir a segurança da Administração Pública Municipal. Art. 30. Nas licitações promovidas pelos órgãos e entidades do Município de Fortaleza, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de comprovação da regularidade fiscal, ainda que esta apresente alguma restrição. § 1º - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. § 2º - Entende-se o termo “declarado vencedor”, de que trata o parágrafo anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, no caso da modalidade de pregão, e nos demais casos, o momento posterior ao julgamento das propostas. § 3º - A não regularização da documentação, no prazo previsto no §1º deste artigo implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. § 4º - Havendo restrição nos documentos de licitação, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, no início da sessão da licitação, conjuntamente com a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a restrição da docu-

mentação exigida para fins de habilitação. § 5º - A omissão da informação será considerada prática tendente a tumultuar o procedimento licitatório, sujeitando o licitante à aplicação de penalidade.

Seção II Do Empate Ficto

Art. 31. Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. § 1º - Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço. § 2º - Nas licitações realizadas sob a modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no parágrafo anterior será apurado após a fase de lances e antes da negociação e corresponderá à diferença de até 5% (cinco por cento) superior ao valor da menor proposta. § 3º - O disposto neste artigo não se aplica quando a melhor oferta válida tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Art. 32. Para efeito do disposto no artigo anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma: I. a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor; II. no caso em que a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada seja de outro estado da federação e caso haja microempresa ou empresa de pequeno porte inscrita no Cadastro Geral da Fazenda do Estado do Ceará em situação de empate descrita nos §§1º e 2º do art. 31 deste Decreto, esta poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de microempresa ou empresa de pequeno porte de outra unidade da federação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor; III. não havendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 31 deste Decreto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; IV. na hipótese de empate real dos valores apresentados por microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 31 deste Decreto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. § 1º - Não se aplica o sorteio disposto no inciso IV deste artigo nas licitações realizadas sob a modalidade de Pregão Eletrônico, quando os lances em empate serão decididos em favor do licitante que primeiro cadastrou a proposta. § 2º - Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos incisos I, II, III e IV deste artigo, o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. § 3º - No caso das licitações realizadas na modalidade pregão eletrônico, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão. § 4º - Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta deverá ser estabelecido pela Administração Pública Municipal e estar previsto no instrumento convocatório.

Seção III Das Condições Especiais de Participação

Art. 33. Nas licitações cujo valor por lote esteja estimado em até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação será destinada exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte. § 1º - Nas licitações de que trata o caput deste artigo, deverá ser adotada a modalidade pregão, na sua forma eletrônica. § 2º - A não adoção da modalidade pregão na forma eletrônica deverá ser justificada pela autoridade competente pela autorização da licitação, nos autos do procedimento licitatório. § 3º - No caso de não acudirem microempresas e empresas de pequeno porte interessadas na licitação, após a segunda publicação, o procedimento licitatório de que trata o caput deste

artigo poderá ser repetido e, neste caso, será destinado para quaisquer licitantes que atuem no ramo do objeto a ser licitado. § 4º - Nos contratos decorrentes das licitações realizadas na forma deste artigo, sendo o contratado microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, os empenhos liquidados por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão ser pagos no prazo de 30 (trinta) dias. Art. 34. Nas licitações cujo valor supere o limite previsto no artigo anterior, a Administração Pública Municipal poderá exigir no instrumento convocatório a subcontratação de parcela do objeto, pela empresa contratada, de microempresas ou de empresas de pequeno porte, sob pena de desclassificação. § 1º - O instrumento convocatório não poderá especificar os itens ou parcelas objetos da subcontratação, bem como indicar empresas específicas. § 2º - O instrumento convocatório poderá exigir um percentual mínimo do valor da licitação a ser objeto de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte. § 3º - Caberá à empresa participante indicar e qualificar, no momento de apresentação da proposta, a microempresa e a empresa de pequeno porte a ser subcontratada. § 4º - Para os fins do disposto no parágrafo anterior, deverá a licitante participante: I. apresentar a qualificação da microempresa ou da empresa de pequeno porte a ser subcontratada; II. apresentar toda a documentação de habilitação de que trata o art. 29 deste Decreto, relativa à microempresa ou da empresa de pequeno porte a ser subcontratada; III. apresentar a descrição dos bens, materiais e serviços a serem subcontratados, e seus respectivos valores. § 5º - Para fins de habilitação da microempresa e empresa de pequeno porte aplica-se o disposto no art. 30 deste Decreto. § 6º - A empresa contratada é responsável pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação. § 7º - Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão realizados diretamente em favor das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas. § 8º - A empresa contratada fica obrigada a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente contratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis. § 9º - Demonstrada a inviabilidade de nova subcontratação, nos termos do parágrafo anterior, o órgão ou entidade contratante deverá transferir a parcela subcontratada à empresa contratada, desde que sua execução já tenha sido iniciada e devidamente justificada em processo próprio. § 10. A exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for: I. microempresa ou empresa de pequeno porte; II. consórcio composto em sua totalidade ou parcialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Art. 35. Nas licitações para a aquisição de bens e serviços de natureza divisível, a Administração Pública Municipal deverá reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte. § 1º - O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou empresas de pequeno porte na totalidade do objeto, sendo-lhes reservada exclusividade de participação na disputa relativa ao percentual de que trata o caput deste artigo. § 2º - Admite-se a divisão da cota reservada em múltiplas cotas, objetivando-se a ampliação da competitividade, desde que a soma dos percentuais de cada cota em relação ao total do objeto não ultrapasse a 25% (vinte e cinco por cento). § 3º - Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado. § 4º - O disposto neste artigo não se aplica quando não houver, no Município de Fortaleza, o mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte e que atendam às exigências constantes do instrumento convocatório. Art. 36. O disposto nesta Seção não se aplica quando: I. não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados no Município de Fortaleza

capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; II. o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública Municipal ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado e à economia de escala; III. a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. § 1º - Para fins do disposto no inciso II deste artigo, considera-se não vantajoso para a Administração quando o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar os objetivos previstos no art. 26 deste Decreto e as diretrizes estabelecidas na Lei Municipal nº 10.350/2015, ou resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência. § 2º - O disposto no inciso III deste artigo não se aplica às hipóteses de dispensa de licitação previstas nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, que deverão ser destinados exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte e deverão ser realizadas sob o sistema de cotação eletrônica. § 3º - As situações previstas nos incisos I e II deste artigo deverão ser devidamente justificadas pela autoridade competente para autorizar a instauração do procedimento licitatório nos autos do procedimento administrativo destinado à contratação do bem ou serviço.

Seção IV Da Capacitação

Art. 37. Caberá a Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG) a promoção da capacitação dos gestores, servidores, membros de comissões de licitações, pregoeiros e membros de apoio que atuam nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal. Art. 38. Caberá a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico (SDE) a promoção de capacitação das microempresas e empresas de pequeno porte interessadas em contratar com o Município quanto às regras e procedimentos aplicáveis às contratações públicas.

CAPÍTULO V DO PORTAL DE COMPRAS

Art. 39. O Portal de Compras da Prefeitura de Fortaleza é um instrumento eletrônico, disponível em rede de Internet, adotado como principal ferramenta de comunicação e divulgação das informações relativas às Aquisições Públicas do Município de Fortaleza. Art. 40. O Portal de Compras da Prefeitura de Fortaleza disponibilizará os seguintes serviços: I. divulgação das licitações; II. certificado de regularidade cadastral; III. fornecedores sancionados; IV. legislação aplicável às licitações; V. suporte para os gestores públicos municipais; VI. acesso aos sistemas de gestão das aquisições públicas e contratos administrativos do Município de Fortaleza; VII. cadastro de fornecedores; VIII. banco de dados dos preços praticados pela Administração Pública Municipal; IX. outros serviços destinados à transparência das aquisições públicas. Art. 41. O Portal de Compras da Prefeitura de Fortaleza será mantido pela Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG).

CAPÍTULO VI DA REDE COMPRAS

Art. 42. A Rede Compras é o fórum de interlocução e integração entre os órgãos e entidades do Município de Fortaleza, com a finalidade de discutir os assuntos relacionados às aquisições públicas. Art. 43. A Rede reunir-se-á periodicamente, a cada 3 (três) meses, visando discutir as atividades operacionais relativas às aquisições públicas, bem como fomentar a troca de experiências e a divulgação de orientações e diretrizes. Art. 44. A Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG) deverá elaborar Boletim Periódico de Gestão das Aquisições Públicas, com a finalidade de divulgar as ações e resultados relacionados às compras públicas alcançados pelos órgãos e entidades do Município de Fortaleza e das ações da Rede de Compras. Parágrafo Único. O Boletim Periódico de

Gestão das Aquisições Públicas deverá ser disponibilizado no Portal de Compras da Prefeitura de Fortaleza.

CAPÍTULO VII DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

Art. 45. O procedimento de apuração e aplicação de sanções a licitantes e contratados, no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo do Município de Fortaleza fica disciplinada na forma deste capítulo. Art. 46. Para efeito deste capítulo considera-se: I. ato ilícito: conduta comissiva ou omissiva que infringe dispositivos legais ou regras constantes de regulamentos ou de qualquer outro ato normativo, inclusive aquelas constantes dos atos convocatórios de licitação, da ata de registro de preços, do contrato ou instrumento que o substitua; II. infrator ou imputado: pessoa física ou jurídica, inclusive seus representantes, a quem se atribua a prática de ato ilícito, em sede de licitação, ata de registro de preços, dispensa, inexigibilidade ou contratação, precedida ou não de procedimento licitatório; III. interessado: pessoa física ou jurídica que integre relação jurídica com a administração direta e indireta do Poder Executivo do Município de Fortaleza, na condição de proponente, licitante ou contratado.

Seção I Das Espécies de Sanções Administrativas

Art. 47. A prática de atos ilícitos sujeita o infrator à aplicação de sanções administrativas, observado o seguinte: I. nas licitações realizadas sob a modalidade Convite, Tomada de Preços e Concorrência, bem como nos contratos delas decorrentes, as sanções administrativas são as previstas nos incisos I a IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber: a) advertência; b) multa; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por prazo não inferior a 2 (dois) anos. II. nas licitações sob a modalidade pregão e nos contratos delas decorrentes, as sanções administrativas são as previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, a saber: a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Fortaleza e descredenciamento nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; b) multa. Parágrafo Único. A sanções de que tratam este artigo deverão ser publicadas no Diário Oficial do Município. Art. 48. Na aplicação das sanções devem ser consideradas as seguintes circunstâncias: I. a natureza e a gravidade da infração cometida; II. os danos que o cometimento da infração ocasionar aos serviços e aos usuários; III. a vantagem auferida em virtude da infração; IV. as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes; V. os antecedentes da licitante ou contratada.

Subseção I Da Advertência

Art. 49. A sanção de advertência, prevista na alínea "a" do inciso I do art. 47 deste Decreto, consiste em comunicação formal ao infrator, decorrente da inexecução de deveres que ocasionem riscos e/ou prejuízos de menor potencial ofensivo para a Administração. Parágrafo Único. Admite-se a aplicação da advertência nas licitações sob a modalidade Pregão, desde que prevista nos atos convocatórios e nos instrumentos contratuais.

Subseção II Da Multa

Art. 50. Pelo descumprimento de legislação, de regra constante de ato convocatório ou de cláusula contratual, o contratado sujeitar-se-á à penalidade de multa, nos termos previstos no instrumento convocatório ou no contrato. Parágrafo Único. As multas estabelecidas no instrumento convocatório ou no contrato podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis. Art. 51. As

multas ficam estipuladas na forma a seguir: I. multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal; II. multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente; III. multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como: a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório; b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração; c) tumultuar a sessão pública da licitação; d) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário; e) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação; f) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; IV. multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como: a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93; b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência; c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa; d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante; e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante; f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato; g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato; h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa; i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra; j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração; k) deixar de repor funcionários faltosos; l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra; m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade; n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vales-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas; o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada; V. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina; VI. multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços; VII. multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados. § 1º - Se a recusa em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços a que se refere o inciso II deste artigo for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apre-

sentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa. § 2º - O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação. § 3º - A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores. § 4º - Quando da aplicação da penalidade de multa deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator. § 5º - No caso de prestações continuadas, a multa de 5% (cinco por cento) de que trata o inciso V deste artigo será calculada sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida. § 6º - A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro. § 7º - Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual. § 8º - Caso a faculdade prevista no §6º deste artigo não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado. § 9º - Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos §§ 6º e 7º deste artigo, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial. § 10. Decorrido o prazo previsto no §9º deste artigo, o contratante encaminhará a multa para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município. § 11. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação do contratante. § 12. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

Subseção III

Da Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração

Art. 52. A penalidade a que se refere a alínea "c" do inciso I do art. 47 impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com os órgãos e entidades que integram o a administração direta e indireta do Município de Fortaleza, pelo tempo nela previsto. Art. 53. A aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração implicará na rescisão do contrato diretamente relacionado com sua aplicação. Art. 54. A aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração prevista no não produz efeitos jurídicos sobre os ajustes firmados entre a apenada e outros órgãos ou entidades da administração pública municipal, não importando em rescisão automática dos referidos ajustes. Art. 55. No caso de o infrator ser signatário de outros contratos com outros órgãos ou entidades da administração direta ou indireta do Município de Fortaleza, devem ser adotadas as seguintes providências: I. instauração de processo administrativo para averiguar se em relação aos demais ajustes firmados, existem a ocorrência de fatos que possam comprometer a segurança e o êxito das contratações existentes, aptos a justificar a rescisão destes contratos; II. não prorrogação de contratos de prestação de serviços contínuos, salvo por prazo mínimo necessário à conclusão de um novo certame, evitando a descontinuidade do serviço ou o custo de uma contratação emergencial. Parágrafo Único. Em contratos por escopo, admite-se a prorrogação da vigência contratual, quando esta decorre dos fundamentos previstos nos artigos 57, §1º, e 79, §5º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Subseção IV

Da Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública

Art. 56. A declaração de inidoneidade a que se refere a alínea "d" do inciso I do art. 47 implica rescisão do contrato diretamente relacionado com a aplicação da penalidade, se já celebrado, e impede o infrator de licitar e contratar com a Administração Pública. Art. 57. Os efeitos da declaração de inidoneidade permanecem enquanto perdurarem os motivos que determinaram a aplicação da penalidade ou até que seja promovida a reabilitação pelo infrator perante a própria autoridade que a aplicou. § 1º - A reabilitação será concedida quando, após o decurso do prazo de 2 (dois) anos a contar da data em que foi publicada a decisão administrativa no Diário Oficial, o infrator ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta. § 2º - A administração indicará no ato da declaração de inidoneidade o valor a ser ressarcido pelo infrator com os respectivos critérios de correção e as obrigações pendentes de cumprimento. Art. 58. Quando verificada a aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, os órgãos e entidades que integram o Poder Executivo Municipal deverão observar o disposto nos artigos 54 e 55 deste Decreto.

Subseção V

Do Impedimento de Licitar e Contratar e do Descredenciamento do Sistema de Cadastro de Fornecedores

Art. 59. A penalidade de impedimento de licitar e contratar e de descredenciamento do sistema de cadastro de fornecedores, previstas na alínea "a" do inciso II do art. 47, não terá prazo superior a 5 (cinco) anos. Parágrafo Único. O termo inicial para efeito de detração da penalidade prevista no caput coincide com a data em que foi publicada a decisão administrativa no Diário Oficial do Município de Fortaleza. Art. 60. A sanção de descredenciamento é decorrência da própria penalidade de impedimento de licitar e contratar, constituindo restrição que deve ostentar a mesma amplitude e perdurar pelo mesmo período. Art. 61. A penalidade de impedimento de licitar e contratar e de descredenciamento do sistema de cadastro de fornecedores importará no impedimento de o punido licitar ou contratar com os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município de Fortaleza, durante o prazo da sanção, e na rescisão do contrato diretamente relacionado com a aplicação da penalidade. Parágrafo Único. No caso do infrator punido ser signatário de outros contratos com os demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, não diretamente relacionados com a aplicação da sanção, proceder-se-á conforme o previsto no art. 55.

Seção II

Das Competências para Aplicação das Sanções Administrativas

Art. 62. As competências para aplicação das sanções ficam conferidas aos seguintes agentes públicos: I. Titular do órgão gerenciador do sistema de registro de preços, quando se tratar de ilícitos relacionados a atas de registro de preços; II. Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza (CLFOR), nos casos de ilícitos relacionados ao comportamento do licitante durante o certame; III. Titular do órgão ou entidade contratante, quanto a ilícitos relacionados ao comportamento do contratado.

Seção III

Do Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade

Art. 63. São competentes para requerer a instauração do processo administrativo para aplicação de penalidades: I. o órgão gerenciador do registro de preços, quando se tratar de ilícitos relacionados a atas de registro de preços; II. A Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza (CLFOR), nos casos de ilícitos relacionados ao comportamento do licitante durante o certame; III. o órgão ou entidade contratante, quanto a ilícitos relacionados ao comportamento do contratado. Parágrafo Único. Qualquer agente público poderá representar às autoridades de que tratam os incisos I a III deste artigo com a finalidade de instaurar processo administrativo para aplicação de penalida-

des a licitante ou contratado que incorram na prática de ilícito. Art. 64. A instrução do processo administrativo para aplicação de penalidades é de responsabilidade da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, nos termos do art. 49 da Lei Complementar nº 176, de 19 de dezembro de 2014. Art. 65. A comissão de licitação, o pregoeiro, bem como qualquer agente público responsável pelos procedimentos de contratação e/ou pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato, quando verificar conduta irregular atribuível à pessoa física ou jurídica, inclusive seus representantes, como licitante ou enquanto parte em contrato firmado com a administração, dela dará ciência à autoridade competente. Parágrafo Único. A comunicação de irregularidade à autoridade competente conterá a descrição da conduta ou das condutas praticadas pelo licitante ou contratado e as normas infringidas. Art. 66. A autoridade competente, conforme o caso, após colher os elementos que entender pertinentes, deverá requerer à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza a abertura de processo administrativo para apuração da conduta do licitante ou contratado. Art. 67. A Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza deverá notificar o acusado, para, caso queira, apresentar defesa. § 1º - A notificação do processado acarretará a abertura da contagem do prazo de defesa e assegurará vista imediata dos autos. § 2º - A notificação do acusado deverá ser efetuada por correspondência com aviso de recebimento (AR) ou mediante protocolo na sede ou filial da pessoa jurídica, ou no endereço correspondente em se tratando de pessoa física. § 3º - As comunicações deverão ser feitas no Diário Oficial do Município, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que a licitante ou contratada se encontrar. Art. 68. O prazo para apresentação de defesa, contado da data de juntada do aviso de recebimento (AR) ou do protocolo da notificação aos autos do processo administrativo correspondente, será de 10 (dez) dias úteis. Art. 69. Decorrido o prazo para apresentação de defesa, a Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, relatará o processo e opinará, fundamentadamente, pela absolvição ou pela aplicação da sanção, indicando, conforme o caso, o período de sua duração, devendo remeter os autos à autoridade competente para aplicação da penalidade. Art. 70. A autoridade competente deverá decidir sobre a aplicação da penalidade no prazo de 30 (trinta) dias úteis. § 1º - A notificação da decisão que determinar a aplicação de penalidade será realizada por meio de publicação no Diário Oficial do Município, que deverá conter o prazo para apresentação de defesa e instruções necessárias para o acompanhamento no Diário Oficial do Município dos demais atos processuais e prazos subsequentes. § 2º - A fixação do prazo para recurso deverá observar o disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais legislação aplicável. Art. 71. Interposto recurso pelo processado, a autoridade recorrida o apreciará no prazo de 10 (dez) dias úteis, e, decidindo pela manutenção da penalidade aplicada, remeterá os autos à apreciação da Procuradoria Geral do Município. Art. 72. O Procurador Geral do Município é a autoridade superior para análise e julgamento do recurso no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis. § 1º - O recurso administrativo não terá efeito suspensivo. § 2º - A decisão do recurso administrativo será publicada no Diário Oficial do Município. Art. 73. Computar-se-ão os prazos previstos neste Decreto excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição expressa em contrário. Parágrafo Único. O início e o vencimento dos prazos previstos neste Decreto dar-se-ão em dia útil, considerando-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes do horário normal.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 74. A intimação de quaisquer atos relativos a procedimentos licitatórios e a contrato em execução será sempre feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, salvo se o interessado dele tiver tomado ciência diretamente. Art. 75. A

Secretaria do Município do Planejamento e Gestão (SEPOG) poderá expedir normas complementares para o cumprimento deste Decreto. Art. 76. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 77. Ficam revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, em 18 de janeiro de 2016. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA. Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO Nº 3263/1985 - Pelo presente instrumento de contrato de trabalho, que entre si celebram como partes o Município de Fortaleza, aqui neste ato, denominado Empregador, representado pelo Exmo Sr. Prefeito Municipal, Vereador Djalma Eufrásio Rodrigues, e MARIA ALINE C. LIMA SIQUEIRA, brasileira, maior, portadora da CTPS nº 008875, Série 315, denominada Empregada, fica certo e ajustado o que se segue estipulado nas cláusulas abaixo, com fundamento no art. 2º, do Decreto nº 6362/83. CLÁUSULA 1ª - A Empregada se obriga a prestar, com zelo, eficiência e lealdade, ao empregador, a cujos regulamentos se subordinará a execução do presente contrato, serviços profissionais da função de Professor D-9. CLÁUSULA 2ª - A) O Empregador pagará a Empregada o salário mensal de Cr\$ _____, no qual já vai incluído o repouso semanal remunerado. B) A Contratada deverá ministrar aula da disciplina _____ no _____, no horário que ficar determinado, por mútuo consentimento, percebendo remuneração pelas aulas efetivamente cumpridas no valor de Cr\$ 2.840 (dois mil, oitocentos e quarenta cruzeiros) por aula, observando o disposto no art. 318, da CLT. CLÁUSULA 3ª - A carga horária mensal será de 100/hs podendo estender-se a horas suplementares quando as circunstâncias o exigirem no horário que for estipulado por quem de direito. CLÁUSULA 4ª - Sempre que houver necessidade imperiosa do serviço a empregada poderá ser transferida para qualquer repartição do município, independentemente de majoração de salário, a menos que da transferência resulte acréscimo de despesas com mudanças, ou com transporte para serviço, tudo de acordo com o art. 470 da CLT. CLÁUSULA 5ª - O empregador poderá descontar do salário da empregada o valor dos danos por ela causados em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, com fundamento no disposto no § 1º, do artigo 462 da CLT. CLÁUSULA 6ª - O presente contrato de prazo indeterminado, vigorará a partir de 01.07.85 junto à Secretaria de Educação e Cultura do Município. E por haverem assim ajustados as partes contratantes firmam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, o qual será publicado no Diário Oficial do Município. Fortaleza, em 10 de junho de 1985. CONTRATANTE: **Vereador Djalma Eufrásio Rodrigues - PREFEITO MUNICIPAL.** CONTRATADA: **Maria Aline C. Lima Siqueira - CONTRATADA.**

*** **

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO Nº 3760/1985 - Mat: 27.576 - Pelo presente instrumento de contrato de trabalho, que entre si celebram como partes o Município de Fortaleza, aqui neste ato, denominado Empregador, representado pelo Exmo Sr. Prefeito Municipal, Vereador Djalma Eufrásio Rodrigues, e MARIA INÊS SOUTO DE ARAÚJO, brasileira, maior, portadora da CTPS nº 037933, Série 410, denominada Empregada, fica certo e ajustado o que se segue estipulado nas cláusulas abaixo, com fundamento no art. 2º, do Decreto nº 6362/83. CLÁUSULA 1ª - A Empregada se obriga a prestar, com zelo, eficiência e lealdade, ao empregador, a cujos regulamentos se subordinará a execução do presente contrato, serviços profissionais da função de Assessor Trabalhista. CLÁUSULA 2ª - A) O Empregador pagará a Empregada o salário mensal de Cr\$ 333.120 (trezentos e trinta e três mil, cento e vinte cruzeiros), no qual já vai incluído o repouso semanal remunerado. B) A Contratada deverá ministrar aula da disciplina _____ no _____, no horário que ficar determinado, por mútuo consentimento, percebendo remunera-

ção pelas aulas efetivamente cumpridas no valor de Cr\$ _____ (_____) por aula, observando o disposto no art. 318, da CLT. CLÁUSULA 3ª - A carga horária mensal será de 240/h podendo estender-se a horas suplementares quando as circunstâncias o exigirem no horário que for estipulado por quem de direito. CLÁUSULA 4ª - Sempre que houver necessidade imperiosa do serviço a empregada poderá ser transferida para qualquer repartição do município, independentemente de majoração de salário, a menos que da transferência resulte acréscimo de despesas com mudanças, ou com transporte para serviço, tudo de acordo com o art. 470 da CLT. CLÁUSULA 5ª - O empregador poderá descontar do salário da empregada o valor dos danos por ela causados em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, com fundamento no disposto no § 1º, do artigo 462 da CLT. CLÁUSULA 6ª - O presente contrato de prazo indeterminado, vigorará a partir de 20.06.85 junto à Administração Regional do Mondubim. E por haverem assim ajustados as partes contratantes firmam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, o qual será publicado no Diário Oficial do Município. Fortaleza, em 10 de junho de 1985. CONTRATANTE: **Vereador Djalma Eufrásio Rodrigues - PREFEITO MUNICIPAL.** CONTRATADA: **Maria Inês Souto de Araújo - CONTRATADA.**

*** **

ACORDO PARA PRORROGAÇÃO DO HORÁRIO DE TRABALHO - Entre o Município de Fortaleza e a servidora MARIA ELIANE DA SILVA, Mat. 21.535, lotada na Secretaria de Administração do Município, fica certo e ajustado que na conformidade do disposto no art. 59, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho, o horário normal de trabalho será acrescido de mais de (02) duas horas diárias. Fica estabelecido que as horas excedentes de (08) normais diárias serão pagas com acréscimo de 25% sobre a base do salário-hora normal, de acordo com o art. 2º, § 1º do Decreto nº 4753, de 01.10.76. O presente acordo vigorará a partir desta data, obrigando as partes contratantes que o assinam em 03 vias ao seu integral cumprimento. Fortaleza, 28 de novembro de 1985. CONTRATANTE: **José Maria Barros de Pinho - PREFEITO MUNICIPAL.** CONTRATADA: **Maria Eliane da Silva.** TESTEMUNHAS: Assinaturas Ilegíveis.

*** **

ACORDO PARA PRORROGAÇÃO DO HORÁRIO DE TRABALHO - Entre o servidor FRANCISCO DE ASSIS PAZ PESSOA, matrícula. 24.484, Assessor Trabalhista, lotado na Secretaria de Administração do Município e o Município de Fortaleza, fica certo e ajustado que na conformidade do disposto no art. 59, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho, o horário normal de trabalho será acrescido de mais de (02) duas horas diárias. Fica estabelecido que as horas excedentes de (08) normais diárias serão pagas com acréscimo de 25% sobre a base do salário-hora normal, de acordo com o art. 2º, § 1º do Decreto nº 4753, de 01.10.76. O presente acordo vigorará a partir desta data, obrigando as partes contratantes que o assinam em 03 (três) vias, ao seu integral cumprimento. Fortaleza, 21 de junho de 1985. CONTRATANTE: **Dep. César Cals Neto - PREFEITO MUNICIPAL.** CONTRATADO: **Francisco de Assis Paz Pessoa.**

*** **

TERMO DE ALTERAÇÃO - No Contrato de Trabalho firmado entre esta Prefeitura e a servidora SOLANGE CARVALHO THOMÉ BARROSO, matrícula nº 25.916, ocupante da função de Assessor Trabalhista, lotada na Secretaria de Educação e Cultura do Município, fica feita a seguinte alteração: A Contratada passará a exercer a função de Economista, a partir desta data. Fortaleza, em 01 de junho de 1985. CONTRATANTE: **César Cals Neto - PREFEITO DE FORTALEZA.** CONTRATADA: **Solange Carvalho Thomé Barroso.** TESTEMUNHAS: 1 - Ana Angélica Vieira Araújo. 2 - Assinatura Ilegível.

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

AVISO DE RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PROCESSO: Tomada de Preços nº 001/2016.
ORIGEM: Agência de Fiscalização de Fortaleza - AGEFIS.
OBJETO: A contratação de empresa de consultoria para a elaboração de Plano Estratégico da AGEFIS, de acordo com as especificações contidas no Anexo I deste edital.
TIPO DE LICITAÇÃO: Técnica e preço.
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - CE | CPL, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que a RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO formulado pela empresa: DOCTUS CONSULTORIA LTDA, encontra-se à disposição em sua sede situada na Rua do Rosário, 77, Centro - Ed. Comte. Vital Rolim - Sobreloja e Terraço - Fortaleza (CE). Maiores informações pelo telefone: (85) 3452.3477 | CPL. Fortaleza (CE), 21 de janeiro de 2016. **Geovânia Sabino Machado - PRESIDENTE DA CPL.**

*** *** **

AVISO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 018/2015.
ORIGEM: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG.
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços visando aquisições futuras e eventuais contratações de serviços de telefonia para atender aos órgãos e entidades do município de fortaleza, com prestação de Serviços Telefonia Móvel Pessoal - SMP, para comunicação de voz e dados, com fornecimento de aparelho em regime de comodato, por demanda, Telefonia Fixa Comutada - STFC, (Fixo-Fixo e Fixo-Móvel), local, nacional e internacional, a ser executado de forma contínua, com instalação de centrais telefônicas virtuais, entroncamento de Centrais Telefônicas Privadas e Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência deste edital, para o período de 12 meses.
DO TIPO: Menor preço.
DA FORMA DE FORNECIMENTO: Por demanda.

O(A) PREGOEIRO(A) DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que a empresa: TELEMAR NORTE LESTE S/A, formulou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO aos termos do edital do processo em epígrafe. O referido pedido encontra-se à disposição em sua sede situada na Rua do Rosário, 77, Centro - Ed. Comte. Vital Rolim - Sobreloja e Terraço - Fortaleza (CE). Maiores informações pelo telefone: (85) 3452.3477 | CLFOR. Fortaleza-CE, 21 de janeiro de 2016. **José Jesus Lédio de Alencar - PREGOEIRO(A) DA CLFOR.**

*** *** **

AVISO DE RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 018/2015.
ORIGEM: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG.
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços visando aquisições futuras e eventuais

contratações de serviços de telefonia para atender aos órgãos e entidades do Município de Fortaleza, com prestação de Serviços Telefonia Móvel Pessoal - SMP, para comunicação de voz e dados, com fornecimento de aparelho em regime de comodato, por demanda, Telefonia Fixa Comutada - STFC, (Fixo-Fixo e Fixo-Móvel), local, nacional e internacional, a ser executado de forma contínua, com instalação de centrais telefônicas virtuais, entroncamento de Centrais Telefônicas Privadas e Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência deste edital, para o período de 12 meses.

DO TIPO: Menor preço.
DA FORMA DE FORNECIMENTO: Por demanda.

O(A) PREGOEIRO(A) DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que a empresa: TELEMAR NORTE LESTE S/A, formulou RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO aos termos do edital do processo em epígrafe. O referido pedido encontra-se à disposição em sua sede situada na Rua do Rosário, 77, Centro - Ed. Comte. Vital Rolim - Sobreloja e Terraço - Fortaleza (CE). Maiores informações pelo telefone: (85) 3452.3477 | CLFOR. Fortaleza-CE, 21 de janeiro de 2016. **José Jesus Lédio de Alencar - PREGOEIRO(A) DA CLFOR.**

*** *** **

AVISO DE RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 012/2016.
ORIGEM: Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa pessoa jurídica para a prestação de serviços de mão de obra terceirizada, para atender as necessidades da Agência de Fiscalização de Fortaleza - AGEFIS, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos limites da lei, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.
DO TIPO: Menor preço.
DO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA: Empreitada por preço global.

O(A) PREGOEIRO(A) DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que a RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO formulado pela empresa: J. M. ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA, encontra-se à disposição em sua sede situada na Rua do Rosário, 77, Centro - Ed. Comte. Vital Rolim - Sobreloja e Terraço - Fortaleza (CE). Maiores informações pelo telefone: (85) 3452.3477 | CLFOR. Fortaleza-CE, 21 de janeiro de 2016. **Eduardo Martins da Silva - PREGOEIRO(A) DA CLFOR.**

*** *** **

AVISO DE RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 017/2016.
ORIGEM: Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa pessoa jurídica para a prestação de serviços de mão de obra terceirizada, para atender as necessidades da Secretaria Regional III - SR III, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos limites da lei, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

DO TIPO: Menor preço.
DO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA: Empreitada por preço global.

O(A) PREGOEIRO(A) DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que a empresa: JM ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA, formulou RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO aos termos do edital do processo em epígrafe. O referido pedido encontra-se à disposição em sua sede situada na Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço - Fortaleza (CE). Maiores informações pelo telefone: (85) 3452.3477 | CLFOR. Fortaleza-CE, 21 de janeiro de 2016. **Eduardo Martins da Silva - PREGOEIRO(A) DA CLFOR.**

*** *** ***

AVISO DE 1ª NOVA CONVOCAÇÃO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 303/2015.
ORIGEM: Secretaria Municipal de Saúde – SMS.
OBJETO: Constitui objeto desta licitação o registro de preços, para futuras e eventuais aquisições de produtos químicos, destinados a Coordenadoria de Vigilância a Saúde (COVIS) ligada a Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

DO TIPO: Menor preço.
DA FORMA DE FORNECIMENTO: Parcelada.

O(A) PREGOEIRO(A) DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que do dia 22 de janeiro de 2016 a 05 de fevereiro de 2016 até às 10h00min. (horário de Brasília), estará recebendo as Propostas de Preços referentes a este Pregão, no Endereço Eletrônico www.licitacoes-e.com.br. A Abertura das Propostas acontecerá no dia 05 de fevereiro de 2016, às 10h00min. (horário de Brasília) e o início da Sessão de Disputa de Lances ocorrerá a partir das 14h00min. do dia 05 de fevereiro de 2016 (horário de Brasília). O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta e aquisição na Central de Licitações | Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço – Fortaleza-CE, no e-compras: <http://compras.fortaleza.ce.gov.br/publico/index.asp>, assim como no Portal de Licitações do TCM-CE: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/>. Maiores informações pelo telefone: (85) 3452.3477 | CLFOR. Fortaleza-CE, 21 de janeiro de 2016. **Cícero Wilker Matos Tavares - PREGOEIRO(A) DA CLFOR.**

*** *** ***

AVISO DE DECISÃO DE RECURSO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 011/2016.
ORIGEM: Secretaria Municipal de Saúde – SMS.
OBJETO: Constitui o objeto desta licitação o registro de preços, para futuras e eventuais aquisições de órtese, prótese e materiais especiais (OPMES) para atender a demanda do Programa de Órtese e Prótese com reabilitação física realizado na UAPS Carlos Ribeiro ligado à Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

DO TIPO: Menor preço.
DA FORMA DE FORNECIMENTO: Parcelado.

O(A) PREGOEIRO(A) DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que FOI DADO PROVIMENTO aos recursos administrati-

vos interpostos pelas empresas: CEPROF – CENTRO DE PRÓTESE E ÓRTESE DE FORTALEZA LTDA / ORTOFOR ORTOPEDIA FORTALEZA LTDA, conforme decisão do(a) titular do Órgão constante dos autos do processo em epígrafe. As decisões encontram-se à disposição dos interessados em sua sede na Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço - Fortaleza-CE. Maiores informações pelo telefone: (85) 3452-3477 | CLFOR Fortaleza-CE, 21 de janeiro de 2016. **Maria Adriani de Oliveira Ribeiro Marques - PREGOEIRO(A) DA CLFOR.**

*** *** ***

AVISO DE SUSPENSÃO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 011/2016.
ORIGEM: Secretaria Municipal de Saúde – SMS.
OBJETO: Constitui o objeto desta licitação o registro de preços, para futuras e eventuais aquisições de órtese, prótese e materiais especiais (OPMES) para atender a demanda do Programa de Órtese e Prótese com reabilitação física realizado na UAPS Carlos Ribeiro ligado à Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

DO TIPO: Menor preço.
DA FORMA DE FORNECIMENTO: Parcelado.

O(A) PREGOEIRO(A) DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que por determinação do(a) Titular do Órgão o processo em epígrafe foi SUSPENSO, por motivos de ordem administrativa. Maiores informações encontram-se à disposição dos licitantes em sua sede situada na Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço - Fortaleza (CE) ou através do telefone: (85) 3452.3477 | CLFOR. Fortaleza-CE, 21 de janeiro de 2016. **Maria Adriani de Oliveira Ribeiro Marques - PREGOEIRO(A) DA CLFOR.**

*** *** ***

AVISO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 013/2016.
ORIGEM: Secretaria Municipal de Saúde – SMS.
OBJETO: Constitui o objeto desta licitação o registro de preços, para futuras e eventuais aquisições de equipamentos hospitalares para os Hospitais, Unidades de Atenção Primária, Unidades de Pronto Atendimento e CAPS ligados à Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

DO TIPO: Menor preço.
DA FORMA DE FORNECIMENTO: Por demanda.

O(A) PREGOEIRO(A) DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que a empresa: PROEL COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - EPP, formulou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO aos termos do edital do processo em epígrafe. O referido pedido encontra-se à disposição em sua sede situada na Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço - Fortaleza (CE). Maiores informações pelo telefone: (85) 3452.3477 | CLFOR. Fortaleza-CE, 21 de janeiro de 2016. **Carlos Henrique Rocha Almeida - PREGOEIRO(A) DA CLFOR.**

*** *** ***

AVISO DE RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 013/2016.
ORIGEM: Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

OBJETO: Constitui o objeto desta licitação o registro de preços, para futuras e eventuais aquisições de equipamentos hospitalares para os Hospitais, Unidades de Atenção Primária, Unidades de Pronto Atendimento e CAPS ligados à Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

DO TIPO: Menor preço.

DA FORMA DE FORNECIMENTO: Por demanda.

O(A) PREGOEIRO(A) DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que as empresas: SAFE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS / PROEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP / OMNIMED LTDA, formularam RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS aos termos dos editais do processo em epígrafe. Os referidos pedidos encontram-se à disposição em sua sede situada na Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço - Fortaleza - CE. Maiores informações pelo telefone: (85) 3452.3477 | CLFOR. Fortaleza-CE, 21 de janeiro de 2016. **Carlos Henrique Rocha Almeida - PREGOEIRO(A) DA CLFOR.**

*** *** ***

AVISO DE IMPUGNAÇÃO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 013/2016.

ORIGEM: Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

OBJETO: constitui o objeto desta licitação o registro de preços, para futuras e eventuais aquisições de equipamentos hospitalares para os Hospitais, Unidades de Atenção Primária, Unidades de Pronto Atendimento e CAPS ligados à Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

DO TIPO: Menor preço.

DA FORMA DE FORNECIMENTO: Por demanda.

O(A) PREGOEIRO(A) DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que a empresa: OLIDEF CZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS HOSPITALARES LTDA, apresentou IMPUGNAÇÃO aos termos do edital do Pregão em epígrafe. Maiores informações encontram-se à disposição em sua sede situada na Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço - Fortaleza (CE) ou através do telefone: (85) 3452.3477 | CLFOR. Fortaleza-CE, 21 de janeiro de 2016. **Carlos Henrique Rocha Almeida - PREGOEIRO(A) DA CLFOR.**

*** *** ***

AVISO DE DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 013/2016.

ORIGEM: Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

OBJETO: Constitui o objeto desta licitação o registro de preços, para futuras e eventuais aquisições de equipamentos hospitalares para os Hospitais, Unidades de Atenção Primária, Unidades de Pronto Atendimento e CAPS ligados à Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

DO TIPO: Menor preço.

DA FORMA DE FORNECIMENTO: Por demanda.

O(A) PREGOEIRO(A) DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que NÃO FOI DADO PROVIMENTO a impugnação inter-

posto pela a empresa: BIORFS MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS – HOSPITALARES, conforme decisão do(a) titular do Órgão constante dos autos do processo em epígrafe. A decisão encontra-se à disposição dos interessados em sua sede na Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço - Fortaleza-CE. Maiores informações pelo telefone: (85) 3452-3477 | CLFOR. Fortaleza-CE, 21 de janeiro de 2016. **Carlos Henrique Rocha Almeida - PREGOEIRO(A) DA CLFOR.**

*** *** ***

AVISO DE DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 013/2016.

ORIGEM: Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

OBJETO: Constitui o objeto desta licitação o registro de preços, para futuras e eventuais aquisições de equipamentos hospitalares para os Hospitais, Unidades de Atenção Primária, Unidades de Pronto Atendimento e CAPS ligados à Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

DO TIPO: Menor preço.

DA FORMA DE FORNECIMENTO: Por demanda.

O(A) PREGOEIRO(A) DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que NÃO FOI DADO PROVIMENTO, considerando-a intempestiva a impugnação interposto pela a empresa: OLIDEF CZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS MÉDICOS LTDA, conforme decisão do(a) titular do Órgão constante dos autos do processo em epígrafe. A decisão encontra-se à disposição dos interessados em sua sede na Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço - Fortaleza-CE. Maiores informações pelo telefone: (85) 3452-3477 | CLFOR. Fortaleza-CE, 21 de janeiro de 2016. **Carlos Henrique Rocha Almeida - PREGOEIRO(A) DA CLFOR.**

*** *** ***

AVISO DE DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 013/2016.

ORIGEM: Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

OBJETO: Constitui o objeto desta licitação o registro de preços, para futuras e eventuais aquisições de equipamentos hospitalares para os Hospitais, Unidades de Atenção Primária, Unidades de Pronto Atendimento e CAPS ligados à Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

DO TIPO: Menor preço.

DA FORMA DE FORNECIMENTO: Por demanda.

O(A) PREGOEIRO(A) DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que FOI DADO PROVIMENTO a impugnação interposto pela a empresa: GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, conforme decisão do(a) titular do Órgão constante dos autos do processo em epígrafe. A decisão encontra-se à disposição dos interessados em sua sede na Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço - Fortaleza-CE. Maiores informações pelo telefone: (85) 3452-3477 | CLFOR. Fortaleza-CE, 21 de janeiro de 2016. **Carlos Henrique Rocha Almeida - PREGOEIRO(A) DA CLFOR.**

*** *** ***

AVISO DE CANCELAMENTO DO LOTE 07

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 013/2016.

ORIGEM: Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

OBJETO: Constitui o objeto desta licitação o registro de preços, para futuras e eventuais aquisições de equipamentos hospitalares para os Hospitais, Unidades de Atenção Primária, Unidades de Pronto Atendimento e CAPS ligados à Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

DO TIPO: Menor preço.

DA FORMA DE FORNECIMENTO: Por demanda.

O(A) PREGOEIRO(A) DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que por determinação do(a) Titular do Órgão o LOTE 07 FOI CANCELADO, por motivos de ordem administrativa. Maiores informações encontram-se à disposição dos licitantes em sua sede situada na Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço - Fortaleza (CE) ou através do telefone: (85) 3452.3477 | CLFOR. Fortaleza-CE, 21 de janeiro de 2016. **Carlos Henrique Rocha Almeida - PREGOEIRO(A) DA CLFOR.**

*** **

INFORMATIVO

PROCESSO: Pregão Eletrônico n. 016/2016.

ORIGEM: Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

OBJETO: Constitui o objeto desta licitação o registro de preços, para futuras e eventuais aquisições de óculos de grau para atender as demandas dos Projetos Olhar Brasil e Órtese e Prótese Contemplados no PPA (Plano Plurianual da Prefeitura Municipal de Fortaleza), para um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei e Mediante justificativa do interesse Público, conforme Anexo I.

DO TIPO: Menor preço.

DA FORMA DE FORNECIMENTO: Parcelado.

A PRESIDENTE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que no AVISO DE SUSPENSÃO do(a) referido(a) PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 016/2016 - SMS, publicado no dia 21 de janeiro de 2016, nos meios de comunicação legal: Diário Oficial do Município (DOM) e Jornal Local, onde ocorreu atecnia, motivo pelo qual se faz necessário a publicação de um INFORMATIVO corrigindo, nos mesmos meios de publicidade que: ONDE SE LÊ: - O(A) Pregoeiro(a) da CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que por determinação do(a) Titular do Órgão o processo em epígrafe foi SUSPENSO, tendo em vista que houve equívoco quando do CADASTRAMENTO NA PLATAFORMA DO BANCO DO BRASIL quanto aos quantitativos referentes ao LOTE 01 do certame.- Humbertene Mesquita Machado Vidal - PREGOEIRO(A) DA CLFOR. LEIA-SE: A Presidente da CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que o processo em epígrafe foi SUSPENSO, tendo em vista que houve equívoco quando do CADASTRAMENTO NA PLATAFORMA DO BANCO DO BRASIL quanto aos quantitativos referentes ao LOTE 01 do certame. - Geovânia Sabino Machado - PRESIDENTE DA CLFOR. Maiores informações encontram-se à disposição em sua sede situada na Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço - Fortaleza (CE) ou através do telefone: (85) 3452-3477 | CLFOR. Fortaleza-CE, 21 de janeiro de 2016. **Geovânia Sabino Machado - PRESIDENTE DA CLFOR.**

*** **

AVISO DE RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 016/2016.

ORIGEM: Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

OBJETO: Constitui o objeto desta licitação o registro de preços, para futuras e eventuais aquisições de óculos de grau para atender as demandas dos Projetos Olhar Brasil e Órtese e Prótese Contemplados no PPA (Plano Plurianual da Prefeitura Municipal de Fortaleza), para um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei e mediante justificativa do interesse Público, conforme Anexo I.

DO TIPO: Menor preço.

DA FORMA DE FORNECIMENTO: Parcelado.

O(A) PREGOEIRO(A) DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que a empresa: ECUABRAS - COMERCIALIZAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS ÓPTICOS - EIRELI - ME, formulou RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO aos termos do edital do processo em epígrafe. O referido pedido encontra-se à disposição em sua sede situada na Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço - Fortaleza (CE). Maiores informações pelo telefone: (85) 3452.3477 | CLFOR. Fortaleza-CE, 21 de janeiro de 2016. **Humberlene Mesquita Machado Vidal - PREGOEIRO(A) DA CLFOR.**

*** **

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO: RDC Presencial nº 001/2016.

ORIGEM: Secretaria Municipal da Infraestrutura – SEINF.

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para execução de obras de drenagem, terraplanagem e pavimentação no Bairro da Serrinha, do Programa Municipal de Drenagem Urbana de Fortaleza – DRENURB no Município de Fortaleza, de acordo com as especificações contidas neste edital e seus anexos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior desconto.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES: - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 19 de fevereiro de 2016 às 09h15min. - ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19 de fevereiro de 2016 às 09h30min. - INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 19 de fevereiro de 2016 às 09h45min. - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS (informando o nº. da licitação): Até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas. - E-mail: licitação@fortaleza.ce.gov.br. - Fax: (085) 3252.1630. - Fone: (085) 3452.3477. - REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário local (Fortaleza /CE). - ENDEREÇO PARA ENTREGA (PROTOCOLO) DE DOCUMENTOS: Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza/CLFOR – Rua do Rosário, 77, Terraço e Sobreloja, Centro, Fortaleza - CE - CEP 60.055-090. - HOME PAGE: <http://compras.fortaleza.ce.gov.br/publico/index.asp>. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta e aquisição na Central de Licitações/Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço – Fortaleza-CE, no e-compras: <http://compras.fortaleza.ce.gov.br/publico/index.asp>, assim como no Portal de Licitações do TCM-CE: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/>. Maiores informações pelo telefone: (85) 3452.3477/CPL. Fortaleza – CE, 21 de janeiro de 2016. **Geovânia Sabino Machado - PRESIDENTE DA CPL.**

*** **

AVISO DE 1ª NOVA CONVOCAÇÃO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 001/2016.

ORIGEM: Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINF.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para contratação de empresa para prestação

de serviços de implantação de sinalização de trânsito nas vias públicas urbanas do Município de Fortaleza, englobando o fornecimento dos recursos humanos e materiais necessários à perfeita prestação dos serviços, de acordo com as especificações e quantitativos contidos neste edital e seus anexos.

DO TIPO: Menor preço.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário.

O(A) PREGOEIRO(A) DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que o Credenciamento, os Envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentação de Habilitação serão recebidos no dia 05 de fevereiro de 2016, no horário compreendido entre 09h30min. às 09h45min (horário local), na Central de Licitações/Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço – Fortaleza-CE, e iniciada a Abertura dos Envelopes de Propostas de Preços no dia 05 de fevereiro de 2016 às 09h45min. (horário local). O novo edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta e aquisição na Central de Licitações/Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço – Fortaleza-CE, no e-compras: <http://compras.fortaleza.ce.gov.br/publico/index.asp>, assim como no Portal de Licitações do TCM-CE: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/>. Maiores informações pelo telefone: (85) 3452.3477/CLFOR. Fortaleza-CE, 21 de janeiro de 2016. **Geovânia Sabino Machado - PREGOEIRO(A) DA CLFOR.**

*** *** ***

AVISO DE DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 313/2015.

ORIGEM: Instituto de Previdência do Município - IPM.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação para aquisição de mobiliário – cadeiras a fim de suprir as necessidades do Instituto de Previdência do Município - IPM, conforme Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

DO TIPO: Menor preço.

DA FORMA DE FORNECIMENTO: Integral.

O(A) PREGOEIRO(A) DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que NÃO FOI DADO PROVIMENTO a impugnação interposto pela a empresa: STYLUS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA - ME, conforme decisão do(a) titular do Órgão constante dos autos do processo em epígrafe. A decisão encontra-se à disposição dos interessados em sua sede na Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço - Fortaleza-CE. Maiores informações pelo telefone: (85) 3452-3477/CLFOR. Fortaleza-CE, 21 de janeiro de 2016. **Camilla Holanda Lima de Freitas - PREGOEIRO(A) DA CLFOR.**

*** *** ***

AVISO DE RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 313/2015.

ORIGEM: Instituto de Previdência do Município - IPM.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação para aquisição de mobiliário - cadeiras a fim de suprir as necessidades do Instituto de Previdência do Município - IPM, conforme Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

DO TIPO: Menor preço.

DA FORMA DE FORNECIMENTO: Integral.

O(A) PREGOEIRO(A) DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessa-

dos, que a empresa: P & G COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS LTDA, formulou RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO aos termos do edital do processo em epígrafe. O referido pedido encontra-se à disposição em sua sede situada na Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço - Fortaleza (CE). Maiores informações pelo telefone: (85) 3452.3477/CLFOR. Fortaleza-CE, 21 de janeiro de 2016. **Camilla Holanda Lima de Freitas - PREGOEIRO(A) DA CLFOR.**

*** *** ***

AVISO DE SUSPENSÃO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 003/2016.

ORIGEM: Instituto Doutor José Frota- IJF.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços, para futuras e eventuais aquisições de solução de detergente enzimático para o Instituto Dr. José Frota - IJF, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I Termo de Referência deste Edital, por um período de 12 meses.

DO TIPO: Menor preço.

DA FORMA DE FORNECIMENTO: Parcelada.

O(A) PREGOEIRO(A) DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que por determinação do(a) Titular do Órgão o processo em epígrafe foi SUSPENSO, por motivos de ordem administrativa. Maiores informações encontram-se à disposição dos licitantes em sua sede situada na Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço - Fortaleza (CE) ou através do telefone: (85) 3452.3477/CLFOR. Fortaleza-CE, 21 de janeiro de 2016. **Cícero Wilker Matos Tavares - PREGOEIRO(A) DA CLFOR.**

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO FINAL

PROCESSO: Concorrência Pública nº 009/2015.

ORIGEM: Secretaria Municipal do Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza – HABITAFOR.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a execução de serviços de engenharia referentes a 2239 (dois mil duzentos e trinta e nove) melhorias habitacionais ao longo da área de intervenção do projeto vila do mar, compreendendo: unidade sanitária interligada ao sistema coletor de esgoto; recuperação de cobertura; recuperação de fachadas e interiores (emboço/reboco e pintura mineral); recuperação de piso cimentado. a área de intervenção engloba os Bairros: Barra do Ceará, Cristo Redentor e Pirambu localizados em área de abrangência da Secretaria Regional I – SR I.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA – CE/CEL, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados no presente processo que: EMPRESA VENCEDORA: 1º LUGAR: EMPRESA PHD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; valor total apresentado: R\$ 12.857.048,76 (doze milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, quarenta e oito reais e setenta e seis centavos). Maiores informações encontram-se à disposição em sua sede situada na Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço - Fortaleza (CE) ou através do telefone: (85) 3452-3477/CEL. Fortaleza – CE, 21 de janeiro de 2016. **Cristiane da Silva - PRESIDENTE DA CEL.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO**

ATO Nº 116/2016 - SEPOG - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013 e de acordo com o Processo nº P 190569/2014. RESOLVE conceder o Abono de Permanência, com fundamentação no art. 70, § 3º da Lei nº 9.103/2006, de 29.06.2006, publicada no DOM nº 13.357/2006, de 29.06.2006 c/c § 5º do art. 2º da Emenda Constitucional nº 41, ao servidor JOSÉ FELIPE PINHEIRO, matrícula nº 10912-01, Subinspetor, lotado na Guarda Municipal de Fortaleza, a partir de 22.05.2014. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 14 de janeiro de 2016. **Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** *** ***

ATO Nº 117/2016 - SEPOG - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013 e de acordo com o Processo nº P 559716/2015. RESOLVE conceder o Abono de Permanência, com fundamentação no art. 70, § 3º da Lei nº 9.103/2006, de 29.06.2006, publicada no DOM nº 13.357/2006, de 29.06.2006 c/c § 5º do art. 2º da Emenda Constitucional nº 41, ao servidor LUIZ GONZAGA FERNANDES, matrícula nº 7107-01, Subinspetor, lotado na Guarda Municipal de Fortaleza, a partir de 14.04.2015. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 14 de janeiro de 2016. **Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** *** ***

ATO Nº 118/2016 - SEPOG - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013 e de acordo com o Processo nº P 361794/2014. RESOLVE conceder o Abono de Permanência, com fundamentação no art. 70, § 3º da Lei nº 9.103/2006, de 29.06.2006, publicada no DOM nº 13.357/2006, de 29.06.2006 c/c § 5º do art. 2º da Emenda Constitucional nº 41, ao servidor SATURNINO JOSÉ DE CARVALHO LIMA, matrícula nº 2219-01, Assistente Técnico do Tesouro Municipal, lotado na Secretaria Municipal das Finanças, a partir de 30.10.2014. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 14 de janeiro de 2016. **Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** *** ***

ATO Nº 119/2016 - SEPOG - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013 e de acordo com o Processo nº P 398796/2014. RESOLVE conceder o Abono de Permanência, com fundamentação no art. 70, § 3º da Lei nº 9.103/2006, de 29.06.2006, publicada no DOM nº 13.357/2006, de 29.06.2006 c/c § 5º do art. 2º da Emenda Constitucional nº 41, ao servidor JOSÉ CARDOSO CHAGAS, matrícula nº 6270-01, Assistente Técnico do Tesouro Municipal, lotado na Secretaria Municipal das Finanças, a partir de 27.11.2014. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 14 de janeiro de 2016. **Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** *** ***

ATO Nº 120/2016 - SEPOG - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013 e de acordo com o Processo nº P 125943/2014. RESOLVE conceder o Abono de Permanência, com fundamentação no art. 70, § 3º da Lei nº 9.103/2006, de 29.06.2006, publicada no DOM nº 13.357/2006, de 29.06.2006 c/c § 5º do art. 2º da Emenda Constitucional nº 41, a servidora MARIA DO SOCORRO SANTOS DE SOUSA, matrícula nº 9570-01, Professor Pedagogo, lotado na Secretaria Municipal da Educação, a partir de 13.03.2014. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 14 de janeiro de 2016. **Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** *** ***

ATO Nº 121/2016 - SEPOG - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013 e de acordo com o Processo nº P 222054/2014. RESOLVE conceder o Abono de Permanência, com fundamentação no art. 70, § 3º da Lei nº 9.103/2006, de 29.06.2006, publicada no DOM nº 13.357/2006, de 29.06.2006 c/c § 5º do art. 2º da Emenda Constitucional nº 41, a servidora LUCIRAM GIRÃO SALES, matrícula nº 1894-01, Professor, lotado na Secretaria Municipal da Educação, a partir de 25.06.2014. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 14 de janeiro de 2016. **Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** *** ***

ATO Nº 122/2016 - SEPOG - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013 e de acordo com o Processo nº P 700119/2015. RESOLVE conceder o Abono de Permanência, com fundamentação no art. 70, § 3º da Lei nº 9.103/2006, de 29.06.2006, publicada no DOM nº 13.357/2006, de 29.06.2006 c/c § 5º do art. 2º da Emenda Constitucional nº 41, a servidora LISBETH CORREIA FERRER, matrícula nº 12301-01, Professor, lotado na Secretaria Municipal da Educação, a partir de 30.07.2015. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 14 de janeiro de 2016. **Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** *** ***

ATO Nº 123/2016 - SEPOG - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013 e de acordo com o Processo nº P 153585/2015. RESOLVE conceder o Abono de Permanência, com fundamentação no art. 70, § 3º da Lei nº 9.103/2006, de 29.06.2006, publicada no DOM nº 13.357/2006, de 29.06.2006 c/c § 5º do art. 2º da Emenda Constitucional nº 41, a servidora MARIA ZILMAR BEZERRA DE ALMEIDA, matrícula nº 10917-01, Atendente de Serviço de Saúde, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 11.04.2014. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 14 de janeiro de 2016. **Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** *** ***

ATO Nº 124/2016 - SEPOG - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013 e de acordo

do com o Processo nº P 362977/2014. RESOLVE conceder o Abono de Permanência, com fundamentação no art. 70, § 3º da Lei nº 9.103/2006, de 29.06.2006, publicada no DOM nº 13.357/2006, de 29.06.2006 c/c § 5º do art. 2º da Emenda Constitucional nº 41, ao servidor LUIZ ALVES DA SILVA, matrícula nº 1745-01, Médico, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 30.10.2014. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 14 de janeiro de 2016. **Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 125/2016 - SEPOG - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013 e de acordo com o Processo nº P 589967/2015. RESOLVE conceder o Abono de Permanência, com fundamentação no art. 70, § 3º da Lei nº 9.103/2006, de 29.06.2006, publicada no DOM nº 13.357/2006, de 29.06.2006 c/c § 5º do art. 2º da Emenda Constitucional nº 41, a servidora TEREZINHA RODRIGUES CARNEIRO, matrícula nº 11232-01, Atendente de Serviços de Saúde, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 07.05.2015. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 14 de janeiro de 2016. **Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 126/2016 - SEPOG - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013 e de acordo com o Processo nº P 481614/2015. RESOLVE conceder o Abono de Permanência, com fundamentação no art. 70, § 3º da Lei nº 9.103/2006, de 29.06.2006, publicada no DOM nº 13.357/2006, de 29.06.2006 c/c § 5º do art. 2º da Emenda Constitucional nº 41, a servidora MARIA ELENICE CARNEIRO SILVEIRA, matrícula nº 6590-01, Enfermeira, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 05.02.2015. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 14 de janeiro de 2016. **Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 127/2016 - SEPOG - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013 e de acordo com o Processo nº SS 1504101744201/2013. RESOLVE conceder o Abono de Permanência, com fundamentação no art. 70, § 3º da Lei nº 9.103/2006, de 29.06.2006, publicada no DOM nº 13.357/2006, de 29.06.2006 c/c § 5º do art. 2º da Emenda Constitucional nº 41, ao servidor JOSÉ BRAZ SOBRINHO, matrícula nº 12323-01, Topógrafo, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, a partir de 21.02.2014. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 14 de janeiro de 2016. **Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 128/2016 - SEPOG - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013 e de acordo com o Processo nº P 427458/2015. RESOLVE conceder o Abono de Permanência, com fundamentação no art. 70, § 3º da Lei nº 9.103/2006, de 29.06.2006, publicada no DOM nº 13.357/2006, de 29.06.2006 c/c § 5º do art. 2º da Emenda Constitucional nº 41, a servidora MARIA DO SOCORRO LIMA,

matrícula nº 14112-01, Fiscal Municipal, lotada na Secretaria Municipal do Urbanismo e Meio Ambiente, a partir de 18.12.2014. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 14 de janeiro de 2016. **Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 129/2016 - SEPOG - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013 e de acordo com o Processo nº SS 105996/2010. RESOLVE conceder o Abono de Permanência, com fundamentação no art. 70, § 3º da Lei nº 9.103/2006, de 29.06.2006, publicada no DOM nº 13.357/2006, de 29.06.2006 c/c § 5º do art. 2º da Emenda Constitucional nº 41, a servidora FÁTIMA MARIA NASCIMENTO GUILHERME, matrícula nº 24144-01, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Regional II, a partir de 01.01.2013. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 14 de janeiro de 2016. **Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 130/2016 - SEPOG - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013 e de acordo com o Processo nº SS 1909105754922/2013. RESOLVE conceder o Abono de Permanência, com fundamentação no art. 70, § 3º da Lei nº 9.103/2006, de 29.06.2006, publicada no DOM nº 13.357/2006, de 29.06.2006 c/c § 5º do art. 2º da Emenda Constitucional nº 41, a servidora RAIMUNDA IVONILDE CHAVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 15426-01, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Regional III, a partir de 19.09.2013. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 14 de janeiro de 2016. **Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 131/2016 - SEPOG - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013 e de acordo com o Processo nº SS 1712113531920/2012. RESOLVE conceder o Abono de Permanência, com fundamentação no art. 70, § 3º da Lei nº 9.103/2006, de 29.06.2006, publicada no DOM nº 13.357/2006, de 29.06.2006 c/c § 5º do art. 2º da Emenda Constitucional nº 41, a servidora MARIA APARECIDA DE ALMEIDA BARBOSA, matrícula nº 6034-01, Professor, lotada na Secretaria Regional VI, a partir de 17.12.2012. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 14 de janeiro de 2016. **Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 132/2016 - SEPOG - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08 de fevereiro de 2013 (DOM nº 14.974, de 08 de fevereiro de 2013) e de acordo com o Processo nº P683449/2015. RESOLVE exonerar a pedido, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02 de janeiro de 1991, a servidora SAMARA MARIA DA CRUZ SILVA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 56.814-01, lotada na Secretaria Municipal da Educação/Escola Municipal João Saraiva Leão - EIEF, Quadro Permanente -

Parte I - Composta de Cargos do Poder Executivo, a partir de 20 de julho de 2015. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 14 de janeiro de 2016. **Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Jaime Cavalcante de Albuquerque Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

*** **

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - Extrato de Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram, a Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA, a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, a Universidade de Fortaleza - UNIFOR e a estagiária abaixo subscrita. OBJETO: Concessão de estágio na modalidade curricular, não obrigatório e remunerado à estudante de nível superior como incentivo à formação profissional, teórica e prática. VIGÊNCIA: 16.11.2015 a 15.11.2016. RECURSOS: Próprios do concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO: **A SECRETÁRIA DA SEUMA - CONCEDENTE - Maria Águeda Pontes Caminha Muniz. A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - INTERVENIENTE - REPRESENTANTE DA INTERVENIENTE. A UNIVERSIDADE DE FORTALEZA - UNIFOR - CONVENIADA - REPRESENTANTE DA CONVENIADA e a estagiária AGNES KAROLINE DOS SANTOS DA SILVA.**

*** **

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - Extrato de Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram, a Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA, a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, a Universidade de Fortaleza e a estagiária abaixo subscrita. OBJETO: Concessão de estágio na modalidade curricular, não obrigatório e remunerado à estudante de nível superior como incentivo à formação profissional, teórica e prática. VIGÊNCIA: 01.06.2015 a 31.05.2016. RECURSOS: Próprios do concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO: **A SECRETÁRIA DA SEUMA - CONCEDENTE - Maria Águeda Pontes Caminha Muniz. A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - INTERVENIENTE - REPRESENTANTE DA INTERVENIENTE. A UNIVERSIDADE DE FORTALEZA - UNIFOR - CONVENIADA - REPRESENTANTE DA CONVENIADA e a estagiária AMANDA MARQUES DE PAULA.**

*** **

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - Extrato do Termo de Compromisso de Estágio, que entre si celebram, a Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, a EEFM Dona Luiza Távora - Pio XII e o(a) estagiário(a) abaixo subscrito(a). OBJETO: Concessão de estágio na modalidade curricular, não obrigatório e remunerado ao(à) estudante de nível médio, como incentivo à formação profissional, teórica e prática. VIGÊNCIA: 09.11.2015 a 08.11.2016. RECURSOS: Próprios do concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO: **A SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - CONCEDENTE E INTERVENIENTE - REPRESENTANTE DA CONCEDENTE E INTERVENIENTE. A EEFM DONA LUIZA TÁVORA - PIO XII - CONVENIADA - REPRESENTANTE DA CONVENIADA e o(a) estagiário(a) ADRIANE SANTOS DA SILVA.**

*** **

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - Extrato do Termo de Compromisso de Estágio, que entre si celebram, a Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, a E.E.F.M. Dona Luiza Távora - Pio XII e o (a) estagiário (a) abaixo subscrito (a). OBJETO: Concessão de estágio na modalidade curricular, não obrigatório e remunerado ao(à) estudante de nível médio, como incentivo à formação profissional, teórica e prática. VIGÊNCIA: 09.11.2015 a 08.11.2016. RECURSOS: Próprios do conceden-

te. ASSINAM O PRESENTE TERMO: **A SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - CONCEDENTE E INTERVENIENTE - REPRESENTANTE DA CONCEDENTE E INTERVENIENTE. A E.E.F.M. DONA LUIZA TÁVORA - PIO XII - CONVENIADA - REPRESENTANTE DA CONVENIADA e o(a) estagiário(a) DHYENNYF KYERV ALVES DE SOUSA.**

*** **

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - Extrato do Termo de Compromisso de Estágio, que entre si celebram, a Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE e o(a) estagiário(a) abaixo subscrito(a). OBJETO: Concessão de estágio na modalidade curricular, não obrigatório e remunerado ao(à) estudante de nível médio, como incentivo à formação profissional, teórica e prática. VIGÊNCIA: 23.11.2015 a 25.07.2016 - RECURSOS: Próprios do concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO: **A SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - CONCEDENTE E INTERVENIENTE - REPRESENTANTE DA CONCEDENTE E INTERVENIENTE. O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE - CONVENIADA - REPRESENTANTE DA CONVENIADA e o(a) estagiário(a) MARIA CARLIANA PINHO DE OLIVEIRA.**

*** **

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - Extrato de Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram, a Secretaria Regional I, a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, a Universidade de Fortaleza - UNIFOR e a estagiária abaixo subscrita. OBJETO: Concessão de estágio na modalidade curricular, não obrigatório e remunerado à estudante de nível superior como incentivo à formação profissional, teórica e prática. VIGÊNCIA: 20.11.2015 a 18.11.2016. RECURSOS: Próprios do concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO: **SECRETARIA REGIONAL I - CONCEDENTE - Guilherme Teles Gouveia Neto. A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - INTERVENIENTE - REPRESENTANTE DA INTERVENIENTE. A UNIVERSIDADE DE FORTALEZA - UNIFOR - CONVENIADA - REPRESENTANTE DA CONVENIADA e a estagiária JULIANA ROCHA ABOIM.**

*** **

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - Extrato de Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram, a Secretaria Regional III, a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, a Universidade de Fortaleza - UNIFOR e a estagiária abaixo subscrita. OBJETO: Concessão de estágio na modalidade curricular, não obrigatório e remunerado à estudante de nível superior, como incentivo à formação profissional, teórica e prática. VIGÊNCIA: 03.11.2015 a 02.11.2016. RECURSOS: Próprios da Concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO: **SECRETARIA TITULAR DA SECRETARIA REGIONAL III - CONCEDENTE - Maria de Fátima Vasconcelos Canuto. A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - INTERVENIENTE - REPRESENTANTE DA INTERVENIENTE. UNIVERSIDADE DE FORTALEZA - UNIFOR - CONVENIADA - REPRESENTANTE DA CONVENIADA e a estagiária MARIANA ARAÚJO DE OLIVEIRA.**

*** **

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - Extrato de Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram, a Secretaria Regional IV, a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, a Universidade de Fortaleza - UNIFOR e a estagiária abaixo subscrita. OBJETO: Concessão de estágio na modalidade curricular, não obrigatório e remunerado à estudante de nível superior, como incentivo à formação profissional, teórica e prática. VIGÊNCIA: 04.01.2016 a 03.01.2017. RECURSOS: Próprios da

Concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO: **A SECRETARIA REGIONAL IV - CONCEDENTE - REPRESENTANTE DA CONCEDENTE. A SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - INTERVENIENTE - REPRESENTANTE DA INTERVENIENTE. UNIVERSIDADE DE FORTALEZA - UNIFOR - CONVENIADA - REPRESENTANTE DA CONVENIADA** e a estagiária **LUMA BIANCA CARVALHO FEITOSA MARTINS.**

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - Extrato de Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram, a Secretaria Regional IV, a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, a Universidade Estadual do Ceará - UECE e a estagiária abaixo subscrita. OBJETO: Concessão de estágio na modalidade curricular, não obrigatório e remunerado à estudante de nível superior, como incentivo à formação profissional, teórica e prática. PRORROGAÇÃO: 02.12.2015 a 01.12.2016. RECURSOS: Próprios da Concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO: **A SECRETARIA REGIONAL IV - CONCEDENTE - REPRESENTANTE DA CONCEDENTE. A SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG - INTERVENIENTE - REPRESENTANTE DA INTERVENIENTE. UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - UECE - CONVENIADA - REPRESENTANTE DA CONVENIADA** e a estagiária **VANESSA MARTINS GRANGEIRO.**

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - Extrato de Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram Secretaria Municipal das Finanças, a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, Universidade Federal do Ceará - UFC e o(a) estagiário(a) abaixo subscrito(a). OBJETO: Concessão de estágio na modalidade curricular, não obrigatório e remunerado ao(à) estudante de nível superior como incentivo à formação profissional, teórica e prática. PRORROGAÇÃO: 02.12.2015 a 01.12.2016. RECURSOS: Próprios do concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO DE ADITIVO: **O SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DAS FINANÇAS - CONCEDENTE - Fernando José da Silveira Marinho - A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - INTERVENIENTE - REPRESENTANTE DA INTERVENIENTE. UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC - CONVENIADA - REPRESENTANTE DA CONVENIADA** e o(a) estagiário(a) **YANNA LIRA MACHADO.**

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - Extrato de Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram Secretaria Municipal das Finanças, a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, Universidade Estadual do Ceará - UECE - e o(a) estagiário(a) abaixo subscrito(a). OBJETO: Concessão de estágio na modalidade curricular, não obrigatório e remunerado ao(à) estudante de nível superior como incentivo à formação profissional, teórica e prática. PRORROGAÇÃO: 02.12.2015 a 01.12.2016. RECURSOS: Próprios do concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO DE ADITIVO: **O SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DAS FINANÇAS - CONCEDENTE - Fernando José da Silveira Marinho. A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - INTERVENIENTE - REPRESENTANTE DA INTERVENIENTE. UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - UECE - CONVENIADA - REPRESENTANTE DA CONVENIADA** e o(a) estagiário(a) **JOSE RAMON VASCONCELOS CAVALCANTE.**

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - Extrato de Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram Secretaria

Municipal das Finanças, a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, Universidade Federal do Ceará - UFC e o estagiário abaixo subscrito. OBJETO: Concessão de estágio na modalidade curricular, não obrigatório e remunerado à estudante de nível superior como incentivo ao estudante de nível superior como incentivo à formação profissional, teórica e prática. PRORROGAÇÃO: 02.12.2015 à 01.12.2016. RECURSOS: Próprios do concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO DE ADITIVO: **O SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DAS FINANÇAS - CONCEDENTE - Fernando José da Silveira Marinho. A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - INTERVENIENTE - REPRESENTANTE DA INTERVENIENTE. UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC - CONVENIADA - REPRESENTANTE DA CONVENIADA** e o estagiário **FRANCISCO THIAGO PEREIRA DE SOUSA.**

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - Extrato de Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram Secretaria Municipal das Finanças, a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, Universidade Federal do Ceará - UFC - e o(a) estagiário(a) abaixo subscrito(a). OBJETO: Concessão de estágio na modalidade curricular, não obrigatório e remunerado ao(à) estudante de nível superior como incentivo à formação profissional, teórica e prática. PRORROGAÇÃO: 02.12.2015 a 01.12.2016. RECURSOS: Próprios do concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO DE ADITIVO: **O SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DAS FINANÇAS - CONCEDENTE - Fernando José da Silveira Marinho. A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - INTERVENIENTE - REPRESENTANTE DA INTERVENIENTE. UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC - CONVENIADA - REPRESENTANTE DA CONVENIADA** e o(a) estagiário(a) **FRANCISCA JESSIKA SANTIAGO DE MELO.**

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - Extrato de Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram Secretaria Municipal das Finanças, a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, Universidade Estadual do Ceará - UECE - e o(a) estagiário(a) abaixo subscrito(a). OBJETO: Concessão de estágio na modalidade curricular, não obrigatório e remunerado ao(à) estudante de nível superior como incentivo à formação profissional, teórica e prática. PRORROGAÇÃO: 02.12.2015 a 01.12.2016. RECURSOS: Próprios do concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO DE ADITIVO: **O SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DAS FINANÇAS - CONCEDENTE - Fernando José da Silveira Marinho. A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - INTERVENIENTE - REPRESENTANTE DA INTERVENIENTE. UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - UECE - CONVENIADA - REPRESENTANTE DA CONVENIADA** e o(a) estagiário(a) **ERIVELTON BARBOSA SOARES.**

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - Extrato de Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN, a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, a Faculdade Metropolitana da Grande Fortaleza - FAMETRO - e o(a) estagiário(a) abaixo subscrito(a). OBJETO: Concessão de estágio na modalidade curricular, não obrigatório e remunerado ao(à) estudante de nível superior como incentivo à formação profissional, teórica e prática. PRORROGAÇÃO: 05.01.2016 a 04.01.2017. RECURSOS: Próprios do concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO: **A SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN - CONCEDENTE - REPRESENTANTE DO CONCEDENTE. A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLA-**

NEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG - INTERVENIENTE - REPRESENTANTE DA INTERVENIENTE. FACULDADE METROPOLITANA DA GRANDE FORTALEZA – FAMETRO – CONVENIADA - REPRESENTANTE DA CONVENIADA e o(a) estagiário(a) DAVI RAMOS BATISTA.

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - Extrato de Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram Secretaria Municipal das Finanças, a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, Universidade Estadual do Ceará – UECE - e o(a) estagiário(a) abaixo subscrito(a). OBJETO: Concessão de estágio na modalidade curricular, não obrigatório e remunerado ao(à) estudante de nível superior como incentivo à formação profissional, teórica e prática – PRORROGAÇÃO: 02.12.2015 a 01.12.2016. RECURSOS: Próprios do concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO DE ADITIVO: **O SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DAS FINANÇAS – CONCEDENTE - Fernando José da Silveira Marinho. A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - INTERVENIENTE - REPRESENTANTE DA INTERVENIENTE. UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – UECE – CONVENIADA - REPRESENTANTE DA CONVENIADA e o(a) estagiário(a) CÍNTIA NEIDE DE SOUSA SILVA.**

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - Extrato de Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram Secretaria Municipal das Finanças, a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, Faculdade Cearense – FAC - e o(a) estagiário(a) abaixo subscrito(a). OBJETO: Concessão de estágio na modalidade curricular, não obrigatório e remunerado ao(à) estudante de nível superior como incentivo à formação profissional, teórica e prática. PRORROGAÇÃO: 02.12.2015 a 01.12.2016. RECURSOS: Próprios do concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO DE ADITIVO: **O SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DAS FINANÇAS – CONCEDENTE - Fernando José da Silveira Marinho. A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - INTERVENIENTE - REPRESENTANTE DA INTERVENIENTE. FACULDADE CEARENSE – FAC – CONVENIADA - REPRESENTANTE DA CONVENIADA e o(a) estagiário(a) CECY SARAIVA DE CARVALHO.**

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - Extrato de Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram Secretaria Municipal das Finanças, a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, Universidade Federal do Ceará - UFC e o estagiário abaixo subscrito. OBJETO: Concessão de estágio na modalidade curricular, não obrigatório e remunerado ao estudante de nível superior como incentivo à formação profissional, teórica e prática. PRORROGAÇÃO: 02.12.2015 a 01.12.2016. RECURSOS: Próprios do concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO DE ADITIVO: **O SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DAS FINANÇAS - CONCEDENTE - Fernando José da Silveira Marinho. A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - INTERVENIENTE - REPRESENTANTE DA INTERVENIENTE. UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC - CONVENIADA - REPRESENTANTE DA CONVENIADA e o estagiário ANTONIO LUIZ TEIXEIRA.**

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - Extrato de Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram Secretaria Municipal das Finanças, a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, Universidade Federal do Ceará – UFC - e o(a) estagiário(a) abaixo subscrito(a). OBJETO: Concessão de estágio na modalidade curricular, não obri-

gatório e remunerado ao(à) estudante de nível superior como incentivo à formação profissional, teórica e prática. PRORROGAÇÃO: 02.12.2015 a 01.12.2016 – RECURSOS: Próprios do concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO DE ADITIVO: **O SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DAS FINANÇAS – CONCEDENTE - Fernando José da Silveira Marinho. A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - INTERVENIENTE - REPRESENTANTE DA INTERVENIENTE. UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ – UFC – CONVENIADA - REPRESENTANTE DA CONVENIADA e o(a) estagiário(a) ALDAYR DE OLIVEIRA MONTEIRO.**

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - Extrato de Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram Secretaria Regional III, a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, a Universidade Federal do Ceará - UFC e a estagiária abaixo subscrita. OBJETO: Concessão de estágio na modalidade curricular, não obrigatório e remunerado à estudante de nível superior como incentivo à formação profissional, teórica e prática. PRORROGAÇÃO: 01.12.2015 a 30.11.2016. RECURSOS: Próprios da concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO: **SECRETARIA TITULAR DA SECRETARIA REGIONAL III - CONCEDENTE - Maria de Fátima Vasconcelos Canuto. A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG - INTERVENIENTE - REPRESENTANTE DA INTERVENIENTE. UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC - CONVENIADA - REPRESENTANTE DA CONVENIADA e a estagiária TALITA DE FREITAS ALVES.**

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - Extrato de Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram Secretaria Regional III, a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, a Universidade de Fortaleza - UNIFOR e a estagiária abaixo subscrita. OBJETO: Concessão de estágio na modalidade curricular, não obrigatório e remunerado à estudante de nível superior como incentivo à formação profissional, teórica e prática. PRORROGAÇÃO: 01.12.2015 a 30.11.2016. RECURSOS: Próprios da concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO: **SECRETARIA TITULAR DA SECRETARIA REGIONAL III - CONCEDENTE - Maria de Fátima Vasconcelos Canuto. A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG - INTERVENIENTE - REPRESENTANTE DA INTERVENIENTE. UNIVERSIDADE DE FORTALEZA - UNIFOR - CONVENIADA - REPRESENTANTE DA CONVENIADA e a estagiária LIVIA MARIA PINTO DOS SANTOS.**

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - Extrato de Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram Secretaria Municipal do Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza - HABITAFOR, a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, a Faculdade Lourenço Filho - FLF e o estagiário abaixo subscrito. OBJETO: Concessão de estágio na modalidade curricular, não obrigatório e remunerado ao estudante de nível superior como incentivo à formação profissional, teórica e prática. PRORROGAÇÃO: 05.01.2016 a 04.01.2017. RECURSOS: Próprios da concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO: **A SECRETÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE FORTALEZA - HABITAFOR - CONCEDENTE - Francisca Eliana Gomes dos Santos. A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG - INTERVENIENTE - REPRESENTANTE DA INTERVENIENTE. A FACULDADE LOURENÇO FILHO - FLF - CONVENIADA – REPRESENTANTE DA CONVENIADA e o estagiário HUMBERTO SÉRGIO BALTAZAR SILVA JÚNIOR.**

*** **

EXTRATO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - Extrato do Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram Secretaria Municipal de Turismo de Fortaleza - SETFOR, a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, Universidade Federal do Ceará - UFC e o estagiário(a) abaixo subscrito. OBJETO: Concessão de estágio na modalidade curricular, não obrigatório e remunerado ao estudante de nível superior como incentivo à formação profissional, teórica e prática. PRORROGAÇÃO: 05.01.2016 a 04.07.2016. RECURSOS: Próprios do concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO DE ADITIVO: **SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DE TURISMO DE FORTALEZA - CONCEDENTE - Elpídio Nogueira Moreira. A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - INTERVENIENTE - REPRESENTANTE DA INTERVENIENTE. UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - CONVENIADA - REPRESENTANTE DA CONVENIADA** e o estagiário(a) **VICTOR MAGALHÃES BEZERRA.**

*** **

EXTRATO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - Extrato do Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram Secretaria Municipal de Turismo de Fortaleza - SETFOR, a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, Centro Universitário Estácio do Ceará e a estagiária abaixo subscrita. OBJETO: Concessão de estágio na modalidade curricular, não obrigatório e remunerado ao estudante de nível superior como incentivo à formação profissional, teórica e prática. PRORROGAÇÃO: 24.11.2015 a 23.11.2016. RECURSOS: Próprios do concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO DE ADITIVO: **SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DE TURISMO DE FORTALEZA - CONCEDENTE - Elpídio Nogueira Moreira. A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - INTERVENIENTE - REPRESENTANTE DO INTERVENIENTE. CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DO CEARÁ - CONVENIADO - REPRESENTANTE DA CONVENIADA** e a estagiária **LAÍS SILVEIRA DE OLIVEIRA.**

*** **

EXTRATO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - Extrato do Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram Secretaria Municipal de Turismo de Fortaleza - SETFOR, a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, Centro Universitário Estácio do Ceará e o estagiário(a) abaixo subscrito. OBJETO: Concessão de estágio na modalidade curricular, não obrigatório e remunerado ao estudante de nível superior como incentivo à formação profissional, teórica e prática. PRORROGAÇÃO: 05.01.2016 a 04.01.2017. RECURSOS: Próprios do concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO DE ADITIVO: **SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DE TURISMO DE FORTALEZA - CONCEDENTE - Elpídio Nogueira Moreira. A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - INTERVENIENTE - REPRESENTANTE DA INTERVENIENTE. CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DO CEARÁ - CONVENIADA - REPRESENTANTE DA CONVENIADA** e o estagiário(a) **HIAGO CORDEIRO MAIA.**

*** **

EXTRATO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - Extrato do Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram Secretaria Municipal de Turismo de Fortaleza - SETFOR, a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, Centro Universitário Estácio do Ceará e a estagiária abaixo subscrita. OBJETO: Concessão de estágio na modalidade curricular, não obrigatório e remunerado ao estudante de nível superior como incentivo à formação profissional, teórica e prática. PRORROGAÇÃO: 01.12.2015 a 31.05.2016. RECURSOS: Próprios do concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO DE ADITIVO: **SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DE TURISMO DE FORTALEZA - CONCEDENTE - Elpídio Nogueira Moreira. A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,**

ORÇAMENTO E GESTÃO - INTERVENIENTE - REPRESENTANTE DA INTERVENIENTE. CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DO CEARÁ - CONVENIADO - REPRESENTANTE DA CONVENIADA e o estagiário(a) **EVEN PEREIRA DOS SANTOS.**

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - Extrato do Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram Secretaria Municipal de Turismo de Fortaleza - SETFOR, a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, e ao Centro Universitário Estácio do Ceará - Estácio/FIC e a estagiária abaixo subscrita. OBJETO: Concessão de estágio na modalidade curricular, não obrigatório e remunerado à estudante de nível superior como incentivo à formação profissional, teórica e prática. PRORROGAÇÃO: 05.01.2016 a 04.01.2017. RECURSOS: Próprios do concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO DE ADITIVO: **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO DE FORTALEZA - CONCEDENTE - Elpídio Nogueira Moreira. A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - INTERVENIENTE - REPRESENTANTE DA INTERVENIENTE. CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DO CEARÁ - ESTÁCIO/FIC - CONVENIADA - REPRESENTANTE DA CONVENIADA** e a estagiária **DEISYANE SOARES DE PAIVA.**

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - Extrato do Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, a Universidade Federal do Ceará - UFC e o estagiário abaixo subscrito. OBJETO: Concessão de estágio na modalidade curricular, não obrigatório e remunerado ao estudante de nível superior como incentivo à formação profissional, teórica e prática. PRORROGAÇÃO: 02.12.2015 a 01.12.2016. RECURSOS: Próprios do concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO: **SECRETÁRIO - CONCEDENTE - João de Aguiar Pupo. A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG - INTERVENIENTE - REPRESENTANTE DA INTERVENIENTE. UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC - CONVENIADA - REPRESENTANTE DA CONVENIADA** e o estagiário **ANDRÉ ALVES RODRIGUES.**

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - Extrato do Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SCSP, a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, a Faculdade Evolução e a estagiária abaixo subscrita. OBJETO: Concessão de estágio na modalidade curricular, não obrigatório e remunerado à estudante de nível superior como incentivo à formação profissional, teórica e prática. PRORROGAÇÃO: 02.12.2015 a 01.12.2016. RECURSOS: Próprios do concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO: **A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SCSP - CONCEDENTE - REPRESENTANTE DA CONCEDENTE. A SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG - INTERVENIENTE - REPRESENTANTE DA INTERVENIENTE. A FACULDADE EVOLUÇÃO - CONVENIADA - REPRESENTANTE DA CONVENIADA** e a estagiária **LARISSA DE ALMEIDA SOUSA.**

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - Extrato de Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram, a Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, a Universidade de Fortaleza - UNIFOR e o estagiário abaixo

subscrito. OBJETO: Concessão de estágio na modalidade curricular, não obrigatório e remuneração ao estudante de nível superior como incentivo à formação profissional, teórica e prática. PRORROGAÇÃO: 02.12.2015 à 01.12.2016. RECURSOS: Próprios do Concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO: **SECRETÁRIO - CONCEDENTE - João de Aguiar Pupo. A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG - INTERVENIENTE - REPRESENTANTE DA INTERVENIENTE. UNIVERSIDADE DE FORTALEZA - UNIFOR - CONVENIADA - REPRESENTANTE DA CONVENIADA** e o estagiário **JOÃO LUIZ LYKAWKA JÚNIOR.**

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - Extrato de Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram, a Secretaria Municipal de Segurança Cidadã - SESEC, a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, a Universidade Estadual do Ceará - UECE e o estagiário abaixo subscrito. OBJETO: Concessão de estágio na modalidade curricular, não obrigatório e remuneração ao estudante de nível superior como incentivo à formação profissional, teórica e prática. PRORROGAÇÃO: 01.12.2015 à 30.11.2016. RECURSOS: Próprios do Concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO DE ADITIVO: **O SECRETÁRIO DA SESEC - CONCEDENTE - Francisco José Veras de Albuquerque. A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - INTERVENIENTE - REPRESENTANTE DA INTERVENIENTE. UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - UECE - CONVENIADA - REPRESENTANTE DA CONVENIADA** e o estagiário **LUCAS DOS REIS FREIRE.**

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - Extrato de Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram, a Secretaria Municipal de Segurança Cidadã - SESEC, a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, Universidade Federal do Ceará - UFC e o estagiário abaixo subscrito. OBJETO: Concessão de estágio na modalidade curricular, não obrigatório e remuneração ao estudante de nível superior como incentivo à formação profissional, teórica e prática. PRORROGAÇÃO: 01.12.2015 à 30.11.2016. RECURSOS: Próprios do Concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO DE ADITIVO: **O SECRETÁRIO DA SESEC - CONCEDENTE - Francisco José Veras de Albuquerque. A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - INTERVENIENTE - REPRESENTANTE DA INTERVENIENTE. UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC - CONVENIADA - REPRESENTANTE DA CONVENIADA** e o estagiário **MURCIO GONDIM CEZAR FILHO.**

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - Extrato de Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram, a Secretaria Municipal de Segurança Cidadã - SESEC, a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, Faculdade Lourenço Filho - FLF e a estagiária abaixo subscrita. OBJETO: Concessão de estágio na modalidade curricular, não obrigatório e remuneração ao estudante de nível superior como incentivo à formação profissional, teórica e prática. PRORROGAÇÃO: 01.12.2015 à 30.11.2016. RECURSOS: Próprios do Concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO DE ADITIVO: **O SECRETÁRIO DA SESEC - CONCEDENTE - Francisco José Veras de Albuquerque. A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - INTERVENIENTE - REPRESENTANTE DA INTERVENIENTE. FACULDADE LOURENÇO FILHO - FLF - CONVENIADA - REPRESENTANTE DA CONVENIADA** e a estagiária **VANESSA SILVA DA COSTA.**

*** **

EXTRATO DE RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - Extrato de Rescisão do Ter-

mo de Compromisso de Estágio que entre si celebram, a Secretaria Regional IV, a Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, a Universidade Estadual do Ceará - UECE e a estagiária abaixo subscrita. OBJETO: Rescisão de Termo de Estágio. VIGÊNCIA: 01.04.2014 a 31.03.2016. DATA DA RESCISÃO: 30.11.2015. RECURSOS: Próprios do Concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO: **A SECRETARIA REGIONAL IV - CONCEDENTE - REPRESENTANTE DA CONCEDENTE. A SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - INTERVENIENTE - REPRESENTANTE DA INTERVENIENTE. A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - UECE - CONVENIADA - REPRESENTANTE DA CONVENIADA** e a estagiária **PRISCILLA DA HORA CARDOSO.**

*** **

EXTRATO DE RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - Extrato de Rescisão do Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram, a Secretaria Regional IV, a Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, a Faculdades Nordeste - FANOR e a estagiária abaixo subscrita. OBJETO: Rescisão de Termo de Estágio. VIGÊNCIA: 02.12.2014 a 01.12.2015. DATA DA RESCISÃO: 16.09.2015. RECURSOS: Próprios do Concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO: **A SECRETARIA REGIONAL IV - CONCEDENTE - REPRESENTANTE DA CONCEDENTE. A SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - INTERVENIENTE - REPRESENTANTE DA INTERVENIENTE. A FACULDADES NORDESTE - FANOR - CONVENIADA - REPRESENTANTE DA CONVENIADA** e a estagiária **EDIVÂNIA BELARMINO LAURENTINO.**

EXTRATO DE RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - Extrato de Rescisão do Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram a Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome - SETRA, a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, a Universidade Estadual do Ceará, e a estagiária abaixo subscrita. OBJETO: Rescisão de Termo de Estágio. VIGÊNCIA: 02.12.2015 a 01.01.2016. DATA DA RESCISÃO: 01.11.2015. RECURSOS: Próprios do Concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO: **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME - CONCEDENTE - Cláudio Ricardo Gomes de Lima. A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - INTERVENIENTE - REPRESENTANTE DA INTERVENIENTE. A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - CONVENIADA - REPRESENTANTE DA CONVENIADA** e a estagiária **FLÁVIA GONÇALVES DA SILVA.**

*** **

EXTRATO DE RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - Extrato de Rescisão do Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza - HABITAFOR, a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, o Centro Universitário Christus - UNICHRISTUS e o estagiário abaixo subscrito. OBJETO: Rescisão de Termo de Estágio. VIGÊNCIA: 02.02.2015 a 01.02.2016. DATA DA RESCISÃO: 07.12.2015. RECURSOS: Próprios do concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO: **A SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE FORTALEZA - HABITAFOR - CONCEDENTE - Francisca Eliana Gomes dos Santos. A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG - INTERVENIENTE - REPRESENTANTE DA INTERVENIENTE. O CENTRO UNIVERSITÁRIO CHRISTUS - UNICHRISTUS - CONVENIADA - REPRESENTANTE DA CONVENIADA** e o estagiário **ANTONIO AIRTON COUTINHO SAMPAIO.**

*** **

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 22 DE JANEIRO DE 2016

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 21

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2016 - I - ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR. II - DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: Empresa A. IGOR FURTADO LIMA EVENTOS - ME, inscrita no CNPJ nº 05.951.857/0001-00. III - DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, para futuras e eventuais contratações de empresa especializada na prestação, sob demanda de fornecimento de infraestrutura no que se refere à disponibilização de espaço físico com mobiliário, equipamentos e materiais necessários, incluindo o fornecimento de alimentação e bebida, além de outros serviços correlatos, para amparo aos eventos promovidos pela Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, conforme especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, para o período de 12 (doze) meses, de Pregão Eletrônico nº 190/2015, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas

pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme consta nos autos do Processo nº P597070/2015. IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decretos Municipais nº 13.090 de 08/03/2013 e nº 12.255 de 06/09/2007, Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações. V – MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 190/2015. VI – VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação, sendo vedada a sua prorrogação. VII – DATA DA ASSINATURA: 07 de Janeiro de 2016. VIII – ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG. Publique-se e cumpra-se. Fortaleza (CE), 21 de janeiro de 2016. **Philippe Theophilo Norttingham - SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG.**

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/2015 - PROCESSO Nº P787338/2015 - DAS PARTES: Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 04.919.081/0001-89, na pessoa do Senhor Secretário Jaime Cavalcante de Albuquerque Filho, brasileiro, inscrito no CPF nº 190.759.523-68, residente nesta capital. Contratada CALADO DISTRIBUIDORA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.601.454/0001-20, estabelecida na Rua Dr. Ernesto Monteiro, nº 2911, Sapiranga, Fortaleza/CE, neste ato representada pelo Sr. Miguel Sergio da Costa Calado, brasileiro, inscrito no CPF nº 018.726.563-15. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 038/2015, e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a seleção de empresa para registro de preços visando aquisições futuras e eventuais de material de limpeza, para atender às necessidades das escolas, centros de educação infantil e creches que compõem a Rede Municipal de Ensino, assim como à Secretaria Municipal da Educação de Fortaleza- SME e anexos, de acordo com as especificações e quantitativos contidos no Anexo I – Termo de Referência deste edital do Pregão Eletrônico 038/2015 e na proposta da CONTRATADA, que passam a fazer parte integrante deste independente de traslado, conforme especificações abaixo:

| LOTE | ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QUANT | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|-------------------------|--|-------|-------|-------------------|-------------------|
| 18 | 2 | Saco plástico para acondicionamento de lixo doméstico, resistente, na cor preta, fabricado em polietileno, com capacidade para 15 litros, medindo 39cm de largura, 58cm de altura, gramatura mínima de 0,7mm espessura, em conformidade com a norma 9191/2001 da ABNT. Informações obrigatórias na ebl dos sacos plásticos: marca, capacidade, medidas e gramatura mínima. | EBL | 6.500 | 5,20 | 33.800,00 |
| | 3 | Saco plástico para acondicionamento de lixo doméstico, resistente, na cor preta, com capacidade para 30 litros, medindo 59cm de largura, 62cm de altura, gramatura mínima de 0,7mm espessura, fabricado em polietileno, em conformidade com a norma 9191/2001 da ABNT. Informações obrigatórias na embalagem dos sacos plásticos: marca, capacidade, medidas e gramatura mínima. | EBL | 6.500 | 10,08 | 65.520,00 |
| | 4 | Saco plástico para acondicionamento de lixo doméstico, resistente, na cor preta, com capacidade para 50 litros, medindo 63cm de largura, 80cm de altura, gramatura mínima de 0,7mm espessura, fabricado em polietileno, em conformidade com a norma 9191/2001 da ABNT. Informações obrigatórias na embalagem dos sacos plásticos: marca, capacidade, medidas e gramatura mínima. | EBL | 6.500 | 14,00 | 91.000,00 |
| | 5 | Saco plástico para acondicionamento de lixo doméstico, resistente, na cor preta, com capacidade para 100 litros, medindo 75cm de largura, 105cm de altura, gramatura mínima de 0,7mm espessura, fabricado em polietileno, em conformidade com a norma 9191/2001 da ABNT. Informações obrigatórias na embalagem dos sacos plásticos: marca, capacidade, medidas e gramatura mínima. | EBL | 6.500 | 21,00 | 136.500,00 |
| | 6 | Saco plástico 500g (12x26cm) | UNID. | 1.000 | 0,25 | 250,00 |
| | 7 | Saco plástico transparente 2.000g (19x35cm) | UNID. | 1.000 | 0,30 | 300,00 |
| | 8 | Saco plástico 3.000g (25x35cm) | UNID. | 550 | 0,40 | 220,00 |
| | Valor Total do Contrato | | | | | |

DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO: O valor contratual global importa na quantia de R\$ 327.590,00 (trezentos e vinte e sete mil quinhentos e noventa reais), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais serão reajustados utilizando a variação do índice econômico TJLP – Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro equivalente, caso esta seja extinta. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) contratante consignadas abaixo:

| Projeto/Atividade | Elemento de Despesa | Fonte de Recursos |
|-----------------------------|---------------------|-------------------|
| 24901.12.368.0105.2881.0001 | 339030 | 0.101 |

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993. **DA GARANTIA CONTRATUAL:** O contratante deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 22 DE JANEIRO DE 2016

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 22

conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária. Na garantia deverá estar expresso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo de vigência da ata de registro de preços ou do contrato. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando o licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 14.1 deste contrato. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). Ricardo Rocha da Silva, Assistente Técnico Administrativo, matrícula 107576-01, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. DATA: Fortaleza, 30 de dezembro de 2015. ASSINAM: **Jaime Cavalcante de Albuquerque Filho – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SME. Miguel Sérgio da Costa Calado – CALADO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP.**

*** **

EXTRATO DO CONTRATO Nº 184/2015 - PROCESSO Nº P857606/2015 - DAS PARTES: Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 04.919.081/0001-89, na pessoa do Senhor Secretário Jaime Cavalcante de Albuquerque Filho, brasileiro, inscrito no CPF nº 190.759.523-68, residente nesta capital. Contratada ACQUA RIOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁGUA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.666.193/0001-26, estabelecida na Rua Tenente Aurélio Sampaio, 150 A, Bairro Aerolândia, CEP nº 60.850-190, Fortaleza/CE, neste ato representada pela Senhora Camila Frago Aguiar, brasileira, casada, CPF nº 011.485.463-75, residente e domiciliada nesta capital. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 189/2015 e seus anexos, o que consta nos autos do processo administrativo nº. P540499/2015, os preceitos do direito público, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002 e a Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de água mineral sem gás, acondicionada em garrafas plásticas de 20 (vinte) litros, transparentes, higienizados na parte interna e externa dos garrafas, com protetor na parte superior e lacre de segurança, fornecido mediante a troca de vasilhames (reposição), disponibilizados pela empresa contratada, que atendam as normas da ABNT e devidamente aprovada pelo órgão de fiscalização e controle, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo A – termo de referência do edital, conforme especificações abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|-------------------------|--|---|---------------|-------|-------------------|-------------------|
| 01 | Água mineral sem gás, acondicionada em garrafas plásticas de 20 (vinte) litros, transparentes, higienizados na parte interna e externa dos garrafas, com protetor na parte superior e lacre de segurança, fornecido mediante a troca de vasilhames (reposição), disponibilizados pela empresa contratada, que atendam as normas da ABNT e devidamente aprovada pelo órgão de fiscalização e controle. Alvará sanitário: 1758.2015/07-011. Registro no Ministério da Saúde: 6.2517.0001.001-7 | LIMPIDA/ Fab.: Mineradora de Água Limpida Ltda. | GARRA FÁO 20L | 7.800 | 5,60 | 43.680,00 |
| Valor total do contrato | | | | | | 43.680,00 |

DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO: O valor contratual global importa na quantia de R\$ 43.680,00 (quarenta e três mil seiscentos e oitenta reais), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais serão reajustados utilizando a variação do índice econômico do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinta. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) contratante consignadas abaixo:

| Projeto/Atividade | Elemento de Despesa | Fonte de Recursos |
|-----------------------------|---------------------|-------------------|
| 24901.12.368.0105.2881.0001 | 339030 | 0.101 |

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, após a emissão de empenho. Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993. **DA GARANTIA CONTRATUAL:** A garantia prestada, de acordo com o estipulado no edital, será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no item 31 do edital. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). Nívia Guedes Evangelista Alexandre, Gerente de Célula de Serviços Administrativos, matrícula 108291-01, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. DATA: Fortaleza, 30 de dezembro de 2015. ASSINAM: **Jaime Cavalcante de Albuquerque Filho – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SME. Camila Frago Aguiar – ACQUA RIOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁGUA LTDA - ME.**

*** **

EXTRATO DO CONTRATO Nº 189/2015 - PROCESSO Nº P874767/2015. DAS PARTES: Contratante: A Secretaria Municipal da Educação, situada na Av. Desembargador Moreira, 2875 – Dionísio Torres, inscrita no CNPJ sob o nº 04.919.081/0001-89, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Secretário Executivo, Sr. Joaquim Aristides de Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF 081.780.463-34 e no RG 372404 SPSP/CE, residente nesta capital. Contratada Nutrine Nutrimentos Nordeste Ltda, inscrita no CNPJ nº 02.498.903/0001-70 com sede na Rua Fénix, 789 – Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por Luís Antônio Gurgel Barroso, brasileiro, inscrito no CPF nº 061.814.303-34. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 052/2015, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender às necessidades da Rede Municipal de Ensino de Fortaleza (PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar), de acordo com as especificações e quantitativos contidos no Anexo I – Termo de Referência do

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 22 DE JANEIRO DE 2016

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 23

edital de Pregão Eletrônico nº 052/2015 e na proposta da CONTRATADA, que passam a fazer parte integrante deste independente de traslado. conforme especificado abaixo:

| Lote | Marca | Descrição | Unid. | Quant. | P. Unit. R\$ | P. Total R\$ |
|--------------------------|----------|----------------------------|-------|--------|--------------|--------------|
| 04 | Suprasoy | Alimentos ou leite de soja | KG | 5.000 | 49,00 | 245.000,00 |
| VALOR TOTAL DO CONTRATO: | | | | | | 245.000,00 |

DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO: O valor contratual global importa na quantia de R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais serão reajustados utilizando a variação do índice econômico TJLP – Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro equivalente, caso esta seja extinta. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da presente contratação correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) contratante consignadas abaixo:

| PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE DE RECURSO |
|------------------------------|---------------------|------------------|
| 24.901.12.368.0042.2135.0001 | 33.90.30 | 0.100 |
| 24.901.12.368.0042.2135.0001 | 33.90.30 | 0.109 |
| 24.901.12.368.0042.2136.0001 | 33.90.30 | 0.100 |
| 24.901.12.368.0042.2136.0001 | 33.90.30 | 0.109 |
| 24.901.12.366.0043.2138.0001 | 33.90.30 | 0.100 |
| 24.901.12.366.0043.2138.0001 | 33.90.30 | 0.109 |
| 24.901.12.365.0052.2134.0001 | 33.90.30 | 0.100 |
| 24.901.12.365.0052.2134.0001 | 33.90.30 | 0.109 |
| 24.901.12.365.0052.2137.0001 | 33.90.30 | 0.100 |
| 24.901.12.365.0052.2137.0001 | 33.90.30 | 0.109 |
| 24.901.12.368.0105.2139.0001 | 33.90.30 | 0.100 |
| 24.901.12.368.0105.2139.0001 | 33.90.30 | 0.109 |
| 24.901.12.366.0043.1134.0001 | 33.90.30 | 0.109 |
| 24901.12.366.0043.2158.0001 | 33.90.30 | 0.109 |
| 24901.12.366.0043.2158.0001 | 33.90.39 | 0.109 |

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento. DA GARANTIA CONTRATUAL: A garantia prestada, de acordo com o estipulado no edital, será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 25.1 do edital. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). Ana Maria Martins Miranda, gerente de célula de Alimentação Escolar com matrícula nº 102460-01, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. DATA: Fortaleza, 06 de janeiro de 2016. ASSINAM: **Joaquim Aristides de Oliveira – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SME. Luís Antônio Gurgel Barroso – NUTRINE NUTRIMENTOS NORDESTE LTDA.**

*** **

EXTRATO DO CONTRATO Nº 192/2015 - PROCESSO Nº P881030/2015 - Das partes: CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SME, órgão do Poder Executivo Municipal, com sede à Avenida Desembargador Moreira, 2875, Bairro Dionísio Torres, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.919.081/0001-89 neste ato representado por seu Secretário Executivo, Sr. Joaquim Aristides de Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF 081.780.463-34 e no RG nº 372404 SPSP/CE, residente nesta capital. CONTRATADA: OK EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.642.026/0001-45 com sede na Rua Joaquim Pimenta, 195 – Montese, CEP nº 60410-220, nesta capital, representada neste ato por Antônio Olírio Teixeira Júnior, brasileiro, solteiro, empresário, portador da identidade nº 96014020593 SSP-CE, CPF nº 651.715.433-72, residente e domiciliado na Avenida Lineu Machado, 1400, Bairro Jockey Club, CEP nº. 60.520-100, Fortaleza/CE. Da Fundamentação: Fundamenta-se o presente contrato nas disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21.06.93, publicada no DOU de 22.06.93, com suas alterações posteriores, nos termos da Lei nº 12.462/2011, de 04 de agosto de 2011 e, em especial, nas normas e condições estabelecidas na licitação RDC nº 004/2014, cuja licitação está devidamente homologada e adjudicada pelo titular da Secretaria Municipal da Educação, com base na proposta de percentual de desconto da Contratada e nos Anexos do edital, partes integrantes deste termo independente de transcrição. Do Objeto e regime de contratação: O objeto do presente é a contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia, conservação e manutenção predial (preventiva e/ou corretiva) das edificações físicas do Parque

Escolar da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal da Educação – SME e seus anexos (SME, Distritos, Centro de Referência do Professor CRP, Casa do Professor, Casa dos Conselhos e almoxarifados) da Prefeitura Municipal de Fortaleza, com o fornecimento de materiais e peças de reposição, para atender às necessidades da Secretaria da Educação do município de Fortaleza, conforme condições especificadas no Termo de Referência do Edital do RDC nº 004/2014. A presente contratação refere-se ao LOTE 08 da Licitação RDC Presencial nº 004/2014. Do prazo de vigência e de execução: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados de sua assinatura. O prazo de execução dos serviços será especificado na Autorização de Serviço emitida pela Coordenadoria de Infraestrutura da Secretaria Municipal da Educação, contado da data de recebimento da autorização de serviços ou instrumento equivalente. Do Valor Contratual: Dá-se a este contrato o preço global de R\$ 250.259,50 (duzentos e cinquenta mil duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos). Dos Recursos Financeiros: A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de dotação especificada a seguir: Projeto/Atividade 24901.12.365.0052.2794.0001 - Elemento de Despesa 33.90.39 - Fonte de Recurso 0.101; Projeto/Atividade 24901.12.365.0052.2794.0001 - Elemento de Despesa 33.90.39 - Fonte de Recurso 0.105; Projeto/Atividade 24901.12.361.0042.2792.0001 - Elemento de Despesa 33.90.39 - Fonte de Recurso 0.101; Projeto/Atividade 24901.12.361.0042.2792.0001 - Elemento de Despesa 33.90.39 - Fonte de Recurso 0.105; Da Garantia Contratual: A CONTRATADA deverá entregar à Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura Municipal de Fortaleza, até 10 (dez) dias úteis após a homologação do

objeto deste certame e antes da assinatura do Contrato, a Garantia de Cumprimento do Contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global (importância segurada), com prazo de vigência não inferior ao prazo de vigência do Contrato, numa das modalidades indicadas no subitem 16.1.1 do instrumento convocatório que precederá ao Contrato, sob pena de aplicação das cominações previstas neste instrumento. Da Fiscalização: A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor João Carlos Feitosa Júnior, matrícula nº. 108104-01 representante da contratante especialmente designado para tal fim. DATA: Fortaleza, 30 de dezembro de 2015. ASSINAM: **Joaquim Aristides de Oliveira – SECRETARIO EXECUTIVO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SME. Antônio Olírio Teixeira Júnior – OK EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**

*** *** ***

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2014 - PROCESSO Nº P367030/2014 - Das Partes: Contratante: A Secretaria Municipal da Educação, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 04.919.081/0001-89, neste ato representada por seu Secretário Executivo, o Sr. Joaquim Aristides de Oliveira, brasileiro, inscrito no CPF 081.780.463-34 e no RG 372404 SSP/CE, residente nesta capital. Contratada: Construtora Astral Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.638.690/0001-25, estabelecida na Rua João Lobo Filho, 137 - Fátima, neste ato representado por Germana Marques Albuquerque Mendes, brasileira, residente e domiciliada nesta capital, inscrita no CPF nº 534.647.693-53 e RG nº 94002115725 SSP/CE. Da Fundamentação Legal: Fundamenta-se o presente Termo Aditivo nas disposições contidas no contrato supramencionado, na Lei nº 8.666/93 em seu art. 57, §1º, inciso I e § 2º c/c com o art. 65, inciso I, alínea "a" e nas orientações contidas no Parecer nº 1549/2015/SME. Do Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a alteração da Cláusula Quarta do contrato originário, acrescentando 4,71% (quatro vírgula setenta e um por cento) do valor originalmente contratado correspondendo a R\$ 29.237,16 (vinte e nove mil duzentos e trinta e sete reais e dezesseis centavos) passando de R\$ 620.957,66 (seiscentos e vinte mil novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e seis centavos), para R\$ 650.194,82 (seiscentos e cinquenta mil cento e noventa e quatro reais e oitenta e dois centavos) e alteração da Cláusula Sexta prorrogando a vigência contratual por mais 02 (dois) meses, a contar de 25/03/2016 e a execução por mais 01 (um) mês, a contar de 25/11/2015 a 25/12/2015. Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta das seguintes classificações orçamentárias:

| | | |
|-----------------------------|----------|-------|
| 24901.12.368.0042.1129.0005 | 44.90.51 | 0.101 |
| 24901.12.368.0042.1129.0005 | 44.90.51 | 5.187 |

DATA: Fortaleza, 23 de novembro de 2015. ASSINAM: **Joaquim Aristides de Oliveira - SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. Germana Marques Albuquerque Mendes - CONSTRUTORA ASTRAL LTDA. (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO).**

*** *** ***

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 57/2014 - PROCESSO Nº P890272/2015 - DAS PARTES: Contratante: A Secretaria Municipal da Educação, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 04.919.081/0001-89, neste ato representada por seu Secretário, o Sr. Jaime Cavalcante de Albuquerque Filho, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF 190.759.523-68 e no RG 2009010410796 SSP/CE, residente nesta capital. Interveniente: Secretaria Municipal de Infraestrutura, situada na Av. Deputado Paulino Rocha, 1343B – Cajazeiras, inscrita no CNPJ nº 04.889.850/0001-43, neste ato representada por seu Secretário, o Engº Samuel Antônio Silva Dias, brasileiro, inscrito no CREA/CE nº 11.889D, residente nesta capital. Contratada: Edcon Comércio e Construções Ltda, pessoa jurídica de direito

privado, inscrita no CNPJ sob nº 86.712.247/0001-56, com sede na Rua Adolfo Caminha, 300 – sala 01 - Centro, nesta capital, neste ato representada por Daniel Mesquita Magalhães, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado nesta capital, inscrito no CPF nº 468.280.013-20 e RG nº 8910002000197 SSP/CE. DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração contratual da Cláusula Sexta, conforme abaixo discriminados: • Vigência por mais 04 (quatro) meses, a contar de 14/03/2016 a 14/07/2016; • Execução por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de 11/01/2016 a 09/05/2016. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente termo nas disposições contidas no contrato supramencionado, na Lei nº 8.666/93, em seu art. 57, § 1º, inciso II e § 2º e nas orientações contidas no Parecer nº 11/2015/SME. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento a que se refere este aditivo correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 24901.12.368.0042.1127. 0005 – Elemento de Despesa 449051 – Fontes de Recursos 0.0200, 5.1500 e 0.0800. DATA: Fortaleza, 08 de janeiro de 2016. ASSINAM: **Jaime Cavalcante de Albuquerque Filho - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. Engº Samuel Antônio Silva Dias - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINF. Daniel Mesquita Magalhães - EDCON COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA.**

*** *** ***

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2014 - PROCESSO Nº P846665/2015 (APENSO P846667/2015) - DAS PARTES: CONTRATANTE: A Secretaria Municipal da Educação, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 04.919.081/0001-89, representada por seu Secretário o Sr. Jaime Cavalcante de Albuquerque Filho, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF 190759523-68 e no RG 2009010410796 SPSP/CE. CONTRATADA: Construtora Vetor Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.853.666/0001-43, com sede nesta cidade, na Rua Justiniano de Serpa, 664 – Altos – Sala B – Bairro Farias Brito, representada por Francisco Erimacio de Medeiros, brasileiro, divorciado, empresário, CPF nº 114.640.973-72 e RG nº 1827672-89 – SSP/CE. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente termo nas disposições contidas na Cláusula Sexta, na Lei nº 8.666/93, em seu art. 57, §1º, inciso II e §2º e nas orientações contidas no Parecer nº 34/2016/SME. DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração contratual da Cláusula Sexta, conforme abaixo discriminado: • Vigência por mais 05 (cinco) meses, a contar de 24/02/2016 a 24/07/2016; • Execução por mais 04 (quatro) meses, a contar de 24/01/2016 a 24/05/2016. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento a que se refere este aditivo correrá por conta da Dotação Orçamentária do Fundo Municipal da Educação – FME:

| Projeto/atividade | Elemento de Despesa | Fontes de Recursos |
|-----------------------------|---------------------|-------------------------|
| 24901.12.368.0042.1129.0006 | 449051 | 0.0200, 0.0800 e 5.1500 |

DATA: Fortaleza, 18 de janeiro de 2016. ASSINAM: **Jaime Cavalcante de Albuquerque Filho - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. Francisco Erimacio de Medeiros - CONSTRUTORA VETOR LTDA - ME.**

*** *** ***

EXTRATO DA ADESÃO Nº 02/2016 - EXTRATO DA ADESÃO Nº 02/2016 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, oriundo do Pregão Eletrônico nº 005/2015, realizado pelo Colégio Militar de Brasília. CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 04.919.081/0001-89, representado neste ato pelo Secretário Municipal da Educação, Jaime Cavalcante de Albuquerque Filho, CPF nº 190.759.523-68. CONTRATADA: HOME OFFICE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 66.455.593/0001-99, com sede na cidade de Belo Horizonte/MG, na Rua Sandra Barros Amorim, nº 195 – Letícia, neste ato representado pelo Sr. Waldinei Lima de Oliveira, portador cédula de identidade nº

93006011039, inscrito no CPF sob o nº 873.383.193-91. OBJETO: aquisição de Mobiliário em geral, Máquinas, Utensílios e Equipamentos diversos e Material de proteção e segurança. VALOR TOTAL: R\$ 555.589,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e nove reais). VIGÊNCIA: Até o final da vigência da Ata de Registro de Preços. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade nº 24901.12.361.0042.2124.0001, Elemento de Despesa 44.90.52, Fonte 0.0200, do orçamento da Secretaria Municipal da Educação; Projeto/Atividade nº 24901.12.365.0052.2113.0001; Elemento de Despesa 44.90.52, Fonte 0.0200, do orçamento da Secretaria Municipal da Educação; Projeto/Atividade nº 24901.12.368.0105.2881.0001; Elemento de Despesa 44.90.52, Fonte 0.0200, do orçamento da Secretaria Municipal da Educação. BASE LEGAL: Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e art. 29 §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal nº 12.255, de 06 de setembro de 2007. FORO: Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará. DATA DA ASSINATURA: 13 de janeiro de 2016. **Joaquim Aristides de Oliveira - SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

*** **

EXTRATO DA ADESÃO Nº 03/2016 - EXTRATO DA ADESÃO Nº 02/2016 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, oriundo do Pregão Eletrônico nº 005/2015, realizado pelo Colégio Militar de Brasília. CONTRATANTE: Secretaria Municipal

da Educação, inscrito no CNPJ sob o nº 04.919.081/0001-89, representado neste ato pelo Secretário Municipal da Educação, Jaime Cavalcante de Albuquerque Filho, CPF nº 190.759.523-68. CONTRATADA: SEDUTE COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 06.120.553/0001-64, com sede na cidade de Paulínia/SP, na Rua Maria das Dores Leal de Queiroz, nº 1037 – Jardim Vista Alegre, neste ato representado pelo Sr. Waldinei Lima de Oliveira, portador cédula de identidade nº 93006011039, inscrito no CPF sob o nº 873.383.193-91. OBJETO: aquisição de Mobiliário em geral, Máquinas, Utensílios e Equipamentos diversos e Material de proteção e segurança. VALOR TOTAL: R\$ 1.269.685,68 (um milhão, duzentos e sessenta e nove mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos). VIGÊNCIA: Até o final da vigência da Ata de Registro de Preços. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade nº 24901.12.361.0042.2124.0001, Elemento de Despesa 44.90.52, Fonte 0.0200, do orçamento da Secretaria Municipal da Educação; Projeto/Atividade nº 24901.12.365.0052.2113.0001; Elemento de Despesa 44.90.52, Fonte 0.0200, do orçamento da Secretaria Municipal da Educação. BASE LEGAL: Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e art. 29 §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal nº 12.255, de 06 de setembro de 2007. FORO: Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará. DATA DA ASSINATURA: 14 de janeiro de 2016. **Joaquim Aristides de Oliveira - SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO - CONTRATO Nº 321/2015 – SMS. PROCESSO Nº P750301/2015 - PMF. NATUREZA DO ATO: TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ATRAVÉS DO HOSPITAL DISTRITAL EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA, HOSPITAL DISTRITAL MARIA JOSÉ BARROSO DE OLIVEIRA, HOSPITAL DISTRITAL EVANDRO AYRES DE MOURA, HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA – BARRA DO CEARÁ, HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA – JOSÉ WALTER, HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA – MESSEJANA, HOSPITAL DISTRITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, HOSPITAL E MATERNIDADE DRA. ZILDA ARNS NEUMANN, CENTRO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA LÚCIA DE FÁTIMA, SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA, E A EMPRESA NUVEX COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA., CNPJ Nº 582.169.363-20. Objeto: CONSTITUI OBJETO DESTES CONTRATOS A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (DISPOSITIVOS DE INFUSÃO E DRENOS), DESTINADOS AOS HOSPITAIS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE (SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU), DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS DESTES CONTRATOS E NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2015, NA PROPOSTA DA CONTRATADA E CONFORME ANEXO ÚNICO AO PRESENTE CONTRATO. Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Presencial nº. 086/2014 e seus anexos, o que consta nos autos do processo administrativo nº. P133693/2014, os preceitos do direito público, as Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, com suas alterações posteriores e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Valor: O valor contratual global importa na quantia de R\$ 642.244,14 (SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E QUATORZE CENTAVOS). Vigência e Execução: O prazo de vigência e de execução deste contrato são de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. Recursos orçamentários: As despesas decorrentes da contratação correrão pelas fontes de recursos abaixo consignadas: • 25.916.10.302.0123.2631.0001, elemento de despesa 339030; fonte 0 212, da Ação de Manutenção do Hospital Edmilson Barros de Oliveira/Messejana – HDEBO; • 25.911.10.302.0123.2624.0001, elemento de despesa 339030; fonte 0 212, da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Maria José Barroso/Parangaba - HDMJBO; • 25.910.10.302.0123.2623.0001, elemento de despesa 339030; fonte 0 212, da Ação de Manutenção do Hospital Evandro Ayres de Moura – HDEAM; • 25.901.10.302.0123.2621.0001, elemento de despesa 339030; fonte 0 212, da Ação de Manutenção do Hospital Gonzaga Mota/Barra do Ceará – HGMCB; • 25.913.10.302.0123.2627.0001, elemento de despesa 339030; fonte 0 212, da Ação de Manutenção do Hospital Gonzaga Mota/José Walter – HGMJW; • 25.901.10.302.0123.2630.0001, elemento de despesa 339030; fonte 0 212, da Ação de Manutenção do Hospital Gonzaga Mota/Messejana – HDGMM; • 25.914.10.302.0123.2628.0001, elemento de despesa 339030; fonte 0 212, da Ação de Manutenção Hospital Nossa Senhora da Conceição – HNSC; • 25.918.10.302.0124.2545.0001, elemento de despesa 339030; fonte 0 212; da Ação de Manutenção do Hospital da Mulher; • 25.912.10.302.0123.2625.0001, elemento de despesa 339030; fonte 0 212, da Ação de Manutenção do Centro de Assistência à Criança Lúcia de Fátima – CROA; • 25.901.10.302.0123.2523.0001, elemento de despesa 339030; fonte 0 212, da Ação de Manutenção dos Pontos de Atenção da Rede de Urgência e Emergência – SAMU. Data: Fortaleza, 30 de dezembro de 2015. ASSINAM: **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS (SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU). HOSPITAL DISTRITAL EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA. HOSPITAL DISTRITAL MARIA JOSÉ BARROSO DE OLIVEIRA. HOSPITAL DISTRITAL EVANDRO AYRES DE MOURA. HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA – BARRA DO CEARÁ. HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA – JOSÉ WALTER. HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA – MESSEJANA. HOSPITAL DISTRITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO – HDNSC. HOSPITAL E MATERNIDADE DRA. ZILDA ARNS NEUMANN. CENTRO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA LÚCIA DE FÁTIMA – CROA E NUVEX COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.**

ANEXO ÚNICO DO CONTRATO Nº 321/2015 – SMS

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre a Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza – SMS – e a empresa NUVEX COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA., cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Presencial nº 086/2014.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 22 DE JANEIRO DE 2016

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 26

1. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

| NUVEX COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|--------|-----------|--------|----------------|--------|----------------|--------|----------------|--------|----------------|--------|----------------|--------|----------------|--------|----------------|--------|----------------|--------|----------------|-----------|----------------|-------|----------------|------|----------------|
| CNPJ: 07.029.483/0001-04 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| LOTE | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | UNIT | HDEBO | | HDMJBO | | HDEAM | | HDGMB | | HDGMM | | HDGMJW | | HNCS | | CROA | | HMDZAN | | SAMU | | TOTAL | | | |
| | | | | QTDE | P. TOTAL (R\$) | QTDE | P. TOTAL (R\$) | QTDE | P. TOTAL (R\$) | QTDE | P. TOTAL (R\$) | QTDE | P. TOTAL (R\$) | QTDE | P. TOTAL (R\$) | QTDE | P. TOTAL (R\$) | QTDE | P. TOTAL (R\$) | QTDE | P. TOTAL (R\$) | QTDE | P. TOTAL (R\$) | QTDE | P. TOTAL (R\$) | QTDE | P. TOTAL (R\$) |
| 1 | DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 19, COM AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, BISEL CURTO, TRIFACETADO, SILICONIZADO, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA. ALETAS DE PLÁSTICO FLEXÍVEL E RESISTENTE. TUBO EM PVC, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, ATÓXICO, UNID. 0,74 | 3.000 | 2.220,00 | 60.000 | 44.400,00 | 3.000 | 2.220,00 | 15.000 | 11.100,00 | 4.000 | 2.960,00 | 12.000 | 8.880,00 | 24.000 | 17.760,00 | - | 1.000 | 740,00 | 200 | 148,00 | 122.200 | 90.428,00 | | | | | |
| 2 | DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 21, COM AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, BISEL CURTO, TRIFACETADO, SILICONIZADO, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA. ALETAS DE PLÁSTICO FLEXÍVEL E RESISTENTE. TUBO EM PVC, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, ATÓXICO, UNID. 0,74 | 35.000 | 25.900,00 | 48.000 | 35.520,00 | 30.000 | 22.200,00 | 50.000 | 37.000,00 | 16.000 | 11.840,00 | 60.000 | 44.400,00 | 72.000 | 53.280,00 | 24.000 | 17.760,00 | 10.000 | 7.400,00 | 500 | 370,00 | 345.500 | 255.670,00 | | | | |

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 22 DE JANEIRO DE 2016

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 27

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|--|-------|------|--------|----------|--------|-----------|-------|----------|-----------|-----------|----------|-----------|----------|-----------|----------|----------|----------|-----------|----------|----------|-----|--------|-----------|------------|
| 3 | DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 23, COM AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, BISEL CURTO, TRIFACETADO, SILICONIZADO, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ALETAS DE PLÁSTICO FLEXÍVEL E RESISTENTE, TUBO EM PVC, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, ATÓXICO, COMPRIMENTO DE 25 CM (+/- 5CM), CONECTOR LUER LOK, COM TAMPA, PEÇA ÚNICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA ASSEPTICA. ANVISA: 80108090030. MARCA: MEDGOLDMAN. | UNID. | 0,74 | 11.000 | 8.140,00 | 48.000 | 35.520,00 | 3.000 | 2.220,00 | 36.000 | 26.640,00 | 32.000 | 23.680,00 | 60.000 | 44.400,00 | 12.000 | 8.880,00 | 18.000 | 13.320,00 | 5.000 | 3.700,00 | 500 | 370,00 | 225.500 | 166.870,00 |
| 4 | DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 25, COM AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, BISEL CURTO, TRIFACETADO, SILICONIZADO, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ALETAS DE PLÁSTICO FLEXÍVEL E RESISTENTE, TUBO EM PVC, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, ATÓXICO, COMPRIMENTO DE 25 CM (+/- 5CM), CONECTOR LUER LOK, COM TAMPA, PEÇA ÚNICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA ASSEPTICA. ANVISA: 80108090030. MARCA: MEDGOLDMAN. | UNID. | 0,74 | - | - | - | - | - | 15.000 | 11.100,00 | 8.000 | 5.920,00 | 6.000 | 4.440,00 | 6.000 | 4.440,00 | 12.000 | 8.880,00 | 3.000 | 2.220,00 | - | - | 50.000 | 37.000,00 | |

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 22 DE JANEIRO DE 2016

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 28

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|--|-------|------|-----|--------|-----|--------|----------|--------|----------|--------|-----------|--------|----------|--------|----------|--------|----------|-----|--------|-----------|-------|----------|
| 5 | DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 27, COM AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, BISEL CURTO, TRIFACETADO, SILICONIZADO, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA. ALETAS DE PLÁSTICO FLEXÍVEL E RESISTENTE. TUBO EM PVC, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, ATÓXICO, COMPRIMENTO DE 25 CM (+/- 5CM), CONECTOR LUER LOK, COM TAMPA. PEÇA ÚNICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA ASSEPTICA. ANVISA: 80108090030. MARCA: MEDGOLDMAN. | UNID. | 0,74 | - | - | - | 6.000 | 4.440,00 | 5.500 | 4.070,00 | 24.000 | 17.760,00 | 6.000 | 4.440,00 | 3.600 | 2.664,00 | 3.000 | 2.220,00 | - | 48.100 | 35.594,00 | | |
| 6 | DRENO PENROSE Nº 01, CONFEC- CIONADO EM LÁTEX, FLEXÍVEL, FORMATO TUBULAR UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO, COM PAREDES FINAS E MALEÁVEIS. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA ASSEPTICA E ESTÉRIL. ANVISA: 80950310006. MARCA: MADEITEX. | UNID. | 1,13 | 500 | 565,00 | 600 | 678,00 | 600 | 678,00 | 200 | 226,00 | 100 | 113,00 | 120 | 135,60 | 144 | 162,72 | - | 200 | 226,00 | - | 2.464 | 2.784,32 |
| 7 | DRENO PENROSE Nº 02, CONFEC- CIONADO EM LÁTEX, FLEXÍVEL, FORMATO TUBULAR UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO, COM PAREDES FINAS E MALEÁVEIS. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA ASSEPTICA E ESTÉRIL. ANVISA: 80950310006. MARCA: MADEITEX. | UNID. | 1,33 | 500 | 665,00 | 600 | 798,00 | 360 | 478,80 | 200 | 266,00 | 100 | 133,00 | 60 | 79,80 | 144 | 191,52 | - | 100 | 133,00 | - | 2.064 | 2.745,12 |

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 22 DE JANEIRO DE 2016

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 29

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|----|---|-------|-------|-----|----------|-----|----------|-----|----------|-----|--------|--------|--------|--------|-------|-----|--------|-----------|-----|--------|-----------|-------|----------|
| 8 | DRENO PENROSE N° 03, CONFEC- CIONADO EM LÁTEX, FLEXÍVEL, FORMATO TUBULAR UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO, COM PAREDES FINAS E MALEAVEIS. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA ASSEPTICA E ESTÉRIL. ANVISA: 80950310006. MARCA: MADEITEX. | UNID: | 1,47 | 500 | 735,00 | 650 | 955,50 | 360 | 529,20 | 200 | 294,00 | 100 | 147,00 | 60 | 88,20 | 144 | 211,68 | - | 100 | 147,00 | - | 2.114 | 3.107,58 |
| 9 | DRENO CIRÚRGICO DE SUCÇÃO CONTINUA 3,2MM, PARA ASPIRAÇÃO E DRENAGEM, EM PVC, ATÓXICO, SILICONIZADO, TRANSPARENTE, FOLE SANFONADO, COM ALÇA EM PVC, COM AGULHA EM AÇO INOX, 3,2MM (18), DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA ASSEPTICA. ANVISA: 10229650026. MARCA: LAC MEDICAL. | UNID: | 20,20 | 400 | 8.080,00 | 120 | 2.424,00 | 50 | 1.010,00 | - | 30 | 606,00 | 12 | 242,40 | - | - | 600 | 12.120,00 | - | 1.212 | 24.482,40 | | |
| 10 | DRENO CIRÚRGICO DE SUCÇÃO CONTINUA 4,8MM, PARA ASPIRAÇÃO E DRENAGEM, EM PVC, ATÓXICO, SILICONIZADO, TRANSPARENTE, FOLE SANFONADO, COM ALÇA EM PVC, COM AGULHA EM AÇO INOX, 4,8MM (316), DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA ASSEPTICA. ANVISA: 10229650026. MARCA: LAC MEDICAL. | UNID: | 20,20 | 100 | 2.020,00 | 96 | 1.939,20 | 50 | 1.010,00 | - | 30 | 606,00 | - | - | - | - | 600 | 12.120,00 | - | 876 | 17.695,20 | | |

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 22 DE JANEIRO DE 2016

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 30

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|------------------------------|---|------|------------|------------------|------------|-------------------|------------|------------------|------------|------------------|------------|------------------|------------|-------------------|------------|------------------|------------|------------------|------------|------------------|------------|---------------|------------|-------------------|
| 11 | DRENO CIRÚRGICO DE SUCCÇÃO CONTINUA 6.4MM, PARA ASPIRAÇÃO E DRENAGEM EM PVC, ATÓXICO, SILICONIZADO, TRANSPARENTE, FOLE SANFONADO, COM ALÇA EM PVC, COM AGULHA EM AÇO INOX, 6.4MM (14), DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA ASSEPTICA. ANVISA: 10229650026. MARCA: LAC MEDICAL. | UNID | 22.92 | 50 | 1.146,00 | 96 | 2.200,32 | 50 | 1.146,00 | - | - | - | - | - | - | 60 | 1.375,20 | - | - | 256 | 5.967,52 | | | |
| VALOR TOTAL POR ÓRGÃO | | | R\$ | 49.471,00 | R\$ | 124.435,02 | R\$ | 31.492,00 | R\$ | 91.066,00 | R\$ | 50.075,00 | R\$ | 120.426,00 | R\$ | 89.365,92 | R\$ | 42.624,00 | R\$ | 42.401,20 | R\$ | 888,00 | R\$ | 642.244,14 |

2. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO: 2.1. O material solicitado pela Contratante deverá ser entregue nos locais abaixo discriminados, ou em local previamente indicado pela SMS, de segunda à sexta-feira, no horário de 08h00min as 12h00min e 13h00min as 17h00min, dentro do prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da retirada ou envio da nota de empenho pela empresa, os produtos deverão esta rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

| Seq. | HOSPITAIS | ENDEREÇO |
|------|--|---|
| | Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira - HDEBO | Av. Presidente Costa e Silva, nº 1578 – Messejana (85) 3105.1560 – 3105.1550 |
| | Hospital Distrital Maria José Barroso - HDMJBO | Av. General Osório de Paiva, nº 1127 m- Parangaba (85) 3131.7322 – 3131.7319 |
| | Hospital Distrital Evandro Ayres de Moura - HDE-AM | Rua Cândido Maia, nº 294 – Antônio Bezerra – (85) 3488.3221 – 3488.3210 |
| | Hospital Distrital Gonzaga Mota da Barra do Ceará - HDGMBC | Av. Dom Aloísio Lorscheider, nº 1130 – Conjunto Nova Assunção – Barra do Ceará – (85) 3452.2409 – 3452.2392 |
| | Hospital Distrital Gonzaga Mota do José Walter – HDGMJW | Av. D, nº 440, 2ª Etapa – José Walter (85) 3452.9399 |
| | Hospital Distrital Gonzaga Mota de Messejana - HDGMM | Av. Washington Soares, nº 7700 – Messejana (85) 3105.1590 – 3101.4353 |
| | Hospital Nossa Senhora da Conceição - HNSC | Rua 1018, nº 148, 4ª Etapa – Conjunto Ceará (85) 3452.6701 – 3452.6706 |
| | Hospital e Maternidade Dra. Zilda Arns Neumann - HMDZAN | Av. Lineu Machado, nº 155 – Jóquei Clube – (85) 3105.2229 |
| | Centro de Assistência à Criança Lúcia de Fátima – CROA | Rua Guilherme Perdigão, nº 299 – Parangaba (85) 3225.2212 – 3225.2425 |
| | Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU | R. Padre Guerra, 1350 – Parquelândia - (85) 3452-9153 |

2.2. Os produtos devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de umidade e violação ao produto, sem inadequação de conteúdo, com dados de identificação, com as condições de uso, número do lote, fabricante, e devem ainda conter o número do registro ou notificação ou de isenção emitido pela ANVISA. 2.2.1. Tanto o produto nacional quanto o importado deverá conter todas as informações técnicas em português, necessárias e suficientes para a operação correta e segura dos instrumentos. 2.2.2. Durante o período de validade, quaisquer itens que apresentarem defeitos, serão substituídos sem ônus para a Contratante.

*** **

EXTRATO - CONTRATO Nº 369/2015 – SMS. PROCESSO Nº P811244/2015. NATUREZA DO ATO: CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ATRAVÉS DO HOSPITAL DISTRITAL EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA, HOSPITAL DISTRITAL MARIA JOSÉ BARROSO DE OLIVEIRA, HOSPITAL DISTRITAL EVANDRO AYRES DE MOURA, HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA – BARRA DO CEARÁ, HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA – JOSÉ WALTER, HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA – MESSEJANA, HOSPITAL DISTRITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, HOSPITAL E MATERNIDADE DRA. ZILDA ARNS NEUMANN, CENTRO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA LÚCIA DE FÁTIMA, SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA, E A EMPRESA HIPOLABOR FARMACÊUTICA LTDA., CNPJ Nº 19.570.720/0003-82. Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº. 099/2015 e seus anexos, o que consta nos autos do processo administrativo nº. P535147/2015, os preceitos do direito público, as Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, com suas alterações posteriores e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: CONSTITUI OBJETO DESTA CONTRATO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, DESTINADOS AOS HOSPITAIS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E SE-

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 22 DE JANEIRO DE 2016

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 31

CRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE (SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU), DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS DESTES CONTRATOS E NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2015, NA PROPOSTA DA CONTRATADA E CONFORME ANEXO ÚNICO AO PRESENTE CONTRATO. Valor: O valor contratual global importa na quantia de R\$ 25.313,40 (VINTE E CINCO MIL, TREZENTOS E TREZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS). Prazo de Vigência e Execução: O prazo de vigência e execução deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. Recursos orçamentários: As despesas decorrentes da contratação correrão às contas das dotações consignadas abaixo: • 25.916.10.302.0123.2631.0001, elemento de despesa 339030; fonte 0 212, da Ação de Manutenção do Hospital Edmilson Barros de Oliveira/Messejana – HDEBO; • 25.911.10.302.0123.2624.0001, elemento de despesa 339030; fonte 0 212, da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Maria José Barroso/Parangaba - HDMJBO; 25.910.10.302.0123.2623.0001, elemento de despesa 339030; fonte 0 212, da Ação de Manutenção do Hospital Evandro Ayres de Moura – HDEAM; • 25.908.10.302.0123.2621.0001, elemento de despesa 339030; fonte 0 212, da Ação de Manutenção do Hospital Gonzaga Mota/Barra do Ceará – HGMBC; • 25.913.10.302.0123.2627.0001, elemento de despesa 339030; fonte 0 212, da Ação de Manutenção do Hospital Gonzaga Mota/José Walter – HGMJW; • 25.915.10.302.0123.2630.0001, elemento de despesa 339030; fonte 0 212, da Ação de Manutenção do Hospital Gonzaga Mota/Messejana – HDGMM; • 25.914.10.302.0123.2628.0001, elemento de despesa 339030; fonte 0 212, da Ação de Manutenção Hospital Nossa Senhora da Conceição – HNSC; • 25.918.10.302.0124.2545.0001, elemento de despesa 339030; fonte 0 212; da Ação de Manutenção do Hospital da Mulher; • 25.912.10.302.0123.2625.0001, elemento de despesa 339030; fonte 0 212, da Ação de Manutenção do Centro de Assistência à Criança Lúcia de Fátima – CROA; • 25.901.10.302.0123.2623.0001, elemento de despesa 339030; fonte 0 212, da Ação de Manutenção dos Pontos de Atenção da Rede de Urgência e Emergência – SAMU. Data: Fortaleza, 07 de janeiro de 2016. ASSINAM: **Maria do Perpétuo Socorro Martins Breckenfeld - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS (SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU). Antônio Eusébio Teixeira Rocha - HOSPITAL DISTRITAL EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA – HDEBO. João Batista Silva - HOSPITAL DISTRITAL MARIA JOSÉ BARROSO DE OLIVEIRA – HDMJBO. Geraldo Magela de Araújo Leite - HOSPITAL DISTRITAL EVANDRO AYRES DE MOURA – HDEAM. Francisco Wagner Freire Gonçalves - HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA – BARRA DO CEARÁ – HDGMB. Márcio Alcântara Costa - HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA – JOSÉ WALTER – HDGMJW. Francisco Eron Mendes Moreira - HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA – MESSEJANA – HDGMM. Raymundo Paiva dos Santos - HOSPITAL DISTRITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO – HDNSC. Rosa Maria Chaves - HOSPITAL E MATERNIDADE DRA. ZILDA ARNS NEUMANN. Antônio Pio de Oliveira Bizarria - CENTRO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA LÚCIA DE FÁTIMA – CROA e Gustavo Neves de MAGALHÃES - HIPOLABOR FARMACÊUTICA LTDA.**

ANEXO ÚNICO DO CONTRATO Nº 369/2015 – SMS

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre a Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza – SMS – e a empresa HIPOLABOR FARMACÊUTICA LTDA., cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Eletrônico nº. 099/2015.

1. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

| HIPOLABOR FARMACÊUTICA LTDA | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----------------------------|---|-------|--------------|-------|---------------|--------|---------------|-------|---------------|-------|---------------|-------|---------------|--------|---------------|-------|---------------|------|---------------|--------|---------------|------|---------------|--------|---------------|
| LOTE | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | P. UNIT (RS) | HDEBO | | HDMJBO | | HDEAM | | HDGMB | | HDGMM | | HDGMJW | | HNSC | | CROA | | HMDZAN | | SAMU | | TOTAL | |
| | | | | QTDE | P. TOTAL (RS) | QTDE | P. TOTAL (RS) | QTDE | P. TOTAL (RS) | QTDE | P. TOTAL (RS) | QTDE | P. TOTAL (RS) | QTDE | P. TOTAL (RS) | QTDE | P. TOTAL (RS) | QTDE | P. TOTAL (RS) | QTDE | P. TOTAL (RS) | QTDE | P. TOTAL (RS) | QTDE | P. TOTAL (RS) |
| 8 | FENTONA SÓDICA 50 MG/ML INJETÁVEL - AMP X 05 ML CX. C/ 100 AMPOLAS. HIPOLABOR | AP | 1,28 | 2.000 | 2.520,00 | 4.200 | 5.292,00 | 3.000 | 3.780,00 | 4.500 | 5.670,00 | 300 | 378,00 | 900 | 1.134,00 | 3.600 | 4.536,00 | 240 | 302,40 | 1.200 | 1.512,00 | 150 | 189,00 | 20.090 | 25.313,40 |
| VALOR TOTAL POR ÓRGÃO | | | | RS | 2.520,00 | RS | 5.292,00 | RS | 3.780,00 | RS | 5.670,00 | RS | 378,00 | RS | 1.134,00 | RS | 4.536,00 | RS | 302,40 | RS | 1.512,00 | RS | 189,00 | RS | 25.313,40 |

2. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO: 2.1. O material solicitado pela Contratante deverá ser entregue nos locais abaixo discriminados, ou em local previamente indicado pela SMS, de segunda à sexta-feira, no horário de 08h00min as 12h00min e 13h00min as 17h00min, dentro do prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da retirada ou envio da nota de empenho pela empresa, os produtos deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

| Seq. | HOSPITAIS | ENDEREÇO |
|------|---|---|
| | Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira - HDEBO | Av. Presidente Costa e Silva, nº 1578 – Messejana (85) 3105.1560 – 3105.1550 |
| | Hospital Distrital Maria José Barroso - HDMJBO | Av. General Osório de Paiva, nº 1127 m- Parangaba (85) 3131.7322 – 3131.7319 |
| | Hospital Distrital Evandro Ayres de Moura - HDEAM | Rua Cândido Maia, nº 294 – Antônio Bezerra – (85) 3488.3221 – 3488.3210 |
| | Hospital Distrital Gonzaga Mota da Barra do Ceará - HDGMB | Av. Dom Aloísio Lorscheider, nº 1130 – Conjunto Nova Assunção – Barra do Ceará – (85) 3452.2409 – 3452.2392 |
| | Hospital Distrital Gonzaga Mota do José Walter – HDGMJW | Av. D, nº 440, 2ª Etapa – José Walter (85) 3452.9399 |
| | Hospital Distrital Gonzaga Mota de Messejana - HDGMM | Av. Washington Soares, nº 7700 – Messejana (85) 3105.1590 – 3101.4353 |
| | Hospital Nossa Senhora da Conceição - HNSC | Rua 1018, nº 148, 4ª Etapa – Conjunto Ceará (85) 3452.6701 – 3452.6706 |
| | Hospital e Maternidade Dra. Zilda Arns Neumann - HMDZAN | Av. Lineu Machado, nº 155 – Jóquei Clube – (85) 3105.2229 |
| | Centro de Assistência à Criança Lúcia de Fátima – CROA | Rua Guilherme Perdígão, nº 299 – Parangaba (85) 3225.2212 – 3225.2425 |
| | Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU | R. Padre Guerra, 1350 – Parquelândia - (85) 3452-9153 |

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 22 DE JANEIRO DE 2016

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 32

2.2. Os produtos deverão obedecer às prescrições e exigências contidas nas especificações deste Contrato, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento. 2.3. Os produtos deverão vir lacrados de forma a proteger da ação da luz, poeira e umidade, sendo que, nos casos de as embalagens apresentarem violação de qualquer espécie, deverá ser substituído pelo fornecedor, ainda que na fase de análise/recebimento. 2.4. Na embalagem dos produtos, salvo também regulamentações ou exceções específicas comprovadamente de prática usual do mercado, deverão constar as condições de estocagem, faixa de temperatura, umidade, limites e posições de armazenamento, exposição a raios solares e demais recomendações do fabricante, se for o caso. 2.5. Quaisquer irregularidades, tanto na qualidade, nos prazos e quantidades de fornecimento, deverão ter sua correção no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas após a formalização da reclamação.

*** **

EXTRATO - QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº. 129/2011. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P676748/2015. Natureza do Ato: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2011, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E O RECANTO PSICOPEDAGÓGICO, CNPJ nº 07.950.793/0001-59. Objeto: O presente Quarto Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na Cláusula Primeira do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 129/2011 celebrado entre as partes em 14 de agosto de 2014. Do prazo de vigência: Em razão deste Termo Aditivo, fica prorrogado o Contrato nº 129/2011 por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 19 de agosto de 2015, de forma que seu término dar-se-á em 18 de agosto de 2016, podendo ser prorrogado em obediência aos ditames legais, mediante termo aditivo devidamente motivado e justificado. Do valor contratual: O valor referente corresponde a R\$ 189.832,30 (cento e oitenta e nove mil, oitocentos e trinta e dois reais e trinta centavos) mensal, perfazendo um valor total anual de até R\$ 2.277.987,60 (dois milhões, duzentos e setenta e sete mil, novecentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos), nos termos do Anexo II deste Aditivo. Da dotação orçamentária: Os recursos financeiros deste instrumento obedecerão à seguinte rubrica orçamentária: 25.901.10.302.0125.2539.0001, elemento de despesa 339039, fonte 0 212, seq. 163, da Ação de Contratualização com Entidades Filantrópicas. Da Ratificação: Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Quarto Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as Partes, conforme originalmente pactuadas. Data: Fortaleza, 17 de agosto de 2015. ASSINAM: **Maria do Perpétuo Socorro Martins Breckenfeld - RECANTO PSICOPEDAGÓGICO.**

| ANEXO I | | | | |
|--|---|------------------|-----------|----------------|
| RECANTO PSICOPEDAGÓGICO DA ALDEOTA - CNES 3831043 - CONTRATO nº 129/2011 | | | | |
| META QUANTITATIVA/FINANCEIRA MENSAL (PROCEDIMENTOS CLÍNICOS) | | | | |
| CÓDIGO | PROCEDIMENTOS | 4º Termo Aditivo | VR. PROC | VR. TETO |
| 0301010072 | CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA | 200 | R\$ 10,00 | R\$ 2.000,00 |
| | 03 - Procedimentos clínicos; 01 - Consultas/Atendimentos/Acompanhamentos; 01 - Consultas médicas/Outros profissionais de nível superior. | 200 | | R\$ 2.000,00 |
| 0301070067 | ATENDIMENTO/ACOMPANHAMENTO EM REABILITAÇÃO NAS MÚLTIPLAS DEFICIÊNCIAS | 2120 | R\$ 6,49 | R\$ 13.758,80 |
| 0301070075 | ATENDIMENTO/ACOMPANHAMENTO EM REABILITAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR | 8000 | R\$ 15,26 | R\$ 122.080,00 |
| 0301070091 | ATENDIMENTO EM OFICINA TERAPÊUTICA II PARA PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS (POR OFICINA) | 1600 | R\$ 25,24 | R\$ 40.384,00 |
| | 03 - Procedimentos clínicos; 01 - Consultas/Atendimentos/Acompanhamentos; 07 - Atendimento/Acompanhamento em reabilitação física, mental, visual e múltiplas deficiência. | 11720 | | R\$ 176.222,80 |
| 0302050027 | ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS | 2200 | R\$ 4,67 | R\$ 10.274,00 |
| | 03 - Procedimentos clínicos; 02 - Fisioterapia; 05 - Assistência fisioterapeutica nas disfunções músculo esqueléticas (todas as origens). | 2200 | | R\$ 10.274,00 |
| 0302060014 | ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE C/ DISTÚRBO NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS | 100 | R\$ 4,67 | R\$ 467,00 |
| 0302060030 | ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR | 50 | R\$ 4,67 | R\$ 233,50 |
| 0302060049 | ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM COMPROMETIMENTO COGNITIVO | 100 | R\$ 6,35 | R\$ 635,00 |
| | 03 - Procedimentos clínicos; 02 - Fisioterapia; 06 - Assistência fisioterapêutica nas alterações em neurologia. | 250 | | R\$ 1.335,50 |
| TOTAL | | 14370 | | R\$ 189.832,30 |

| ANEXO II | | |
|--|----------------|------------------|
| RECURSOS FINANCEIROS | | |
| RECANTO PSICOPEDAGÓGICO DA ALDEOTA - CONTRATO Nº 129/2011 - 4º Termo Aditivo | | |
| RECURSOS FINANCEIROS AMBULATORIAL | | |
| DESCRIÇÃO | VALOR MENSAL | VALOR ANUAL |
| SIA (Ambulatorial) | R\$ 189.832,30 | R\$ 2.277.987,60 |
| TOTAL | | R\$ 2.277.987,60 |

*** **

EXTRATO - TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2012 SMS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P674791/2015 SMS. Natureza do Ato: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 118/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E O HOSPITAL DE OLHOS NEUSA ROCHA LTDA. Do Contratado: HOSPITAL DE OLHOS NEUSA ROCHA LTDA, entidade privada com fins lucrativos, situada à Rua Professor Nogueira, 71, São Gerardo, nesta Capital, inscrita no CNPJ nº 41.654.864/0001-04, neste ato representada por sua sócia quotista a Dra. MARIA DENISE ROCHA MENEZES. Do Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na Cláusula Primeira do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 118/2012 celebrado entre as partes

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 22 DE JANEIRO DE 2016

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 33

em 28 de julho de 2014, bem como acrescentar o valor ora contrato, respeitando os limites legais. Da vigência: Em razão deste aditivo fica prorrogado o termo aditivo ao contrato epigrafado por mais 08 (oito) meses, contados a partir de 29 de julho de 2015, de forma que a previsão de seu término dar-se-á em 28 de julho de 2016, podendo ser prorrogado em obediência aos ditames legais, mediante termo aditivo devidamente motivado e justificado. Do valor: A Contratante repassará à Contratada, durante a prorrogação da vigência do termo aditivo ao contrato em comento, até o valor mensal de R\$ 17.689,30 (dezesete mil, seiscentos e oitenta e nove reais e trinta centavos), correspondendo ao quantum anual de até R\$ 212.271,60 (duzentos e doze mil, duzentos e setenta e um reais e sessenta centavos), representando uma diminuição quantidade de seu objeto no percentual de 2,7% (dois vírgula sete) mês. Da dotação orçamentária: Pelos serviços e procedimentos acordados, a Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza repassará os recursos previstos na forma dos Anexos, partes integrantes deste documento. Data: Fortaleza, 29 de julho de 2015. ASSINAM: **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORTALEZA - HOSPITAL DE OLHOS NEUSA ROCHA LTDA.**

| ANEXO I | | | | |
|---|--|------------------|--------------|---------------|
| CLÍNICA NEUSA ROCHA - CNES 2561484 - Contrato 118/2012 - 3º termo aditivo | | | | |
| PLANO OPERATIVO | | | | |
| META QUANTITATIVA/FINANCEIRA MENSAL DOS PROCEDIMENTOS HOSPITALAR | | | | |
| CÓDIGO | PROCEDIMENTOS | 3º termo Aditivo | VR. PROC | VR. TETO |
| 0505010097 | TRANSPLANTE DE CórNEA | 8 | R\$ 2.070,00 | R\$ 16.560,00 |
| 0505010100 | TRANSPLANTE DE CórNEA (EM CIRURGIA COMBINADAS) | 1 | R\$ 1.129,30 | R\$ 1.129,30 |
| | 05 - Transplantes de órgãos, tecidos e células; 05 - Transplantes de órgãos, tecidos e células; 01 - Transplante de tecidos e células. | 9 | | |
| TOTAL | | | | R\$ 17.689,30 |

| ANEXO II | | |
|--|---------------|----------------|
| RECURSOS FINANCEIROS HOSPITALAR | | |
| CLÍNICA NEUSA ROCHA - CONTRATO 118/2012 - 3º termo aditivo | | |
| DESCRIÇÃO | VALOR MENSAL | VALOR ANUAL |
| SIH (Hospitalar) | R\$ 17.689,30 | R\$ 212.271,60 |
| TOTAL | | R\$ 212.271,60 |

*** **

EXTRATO - QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 27/2013 - SMS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P881086/2015 SMS. Natureza do Ato: QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº. 27/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORTLEZA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, COM A INTERVENIÊNCIA DA COORDENADORIA ESPECIAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS, E A COMUNIDADE TERAPÊUTICA-ATOS, CNPJ Nº 13.744.555/0001-90. Objeto: O presente Terceiro Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na Cláusula Nona do Convênio nº. 27/2013 celebrado entre as partes em 01 de novembro de 2013, com fundamento no Art. 21, inc. XVIII, da Instrução Normativa nº. 02/2011. Da vigência: Em razão deste Termo Aditivo, fica prorrogado o Convênio nº 27/2013 por mais 05 (cinco) meses, contados a partir de 02 de janeiro de 2016, de forma que seu término dar-se-á em 01 de junho de 2016, podendo ser prorrogado em obediência aos ditames legais, mediante termo aditivo devidamente motivado e justificado. Do valor: Pelo presente Termo Aditivo a Concedente repassará ao Conveniente durante a prorrogação da vigência do convênio ora em comento, o valor total de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), perfazendo um valor mensal de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Da dotação orçamentária: Os recursos financeiros deste instrumento obedecerão à seguinte rubrica orçamentária: • 25901.10.302.0123.2514.0001, elemento de despesa 33.50.39, fonte 0 212, seq. 492, da Ação dos Centros de Apoio Psicossocial-CAPS. Da ratificação: Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Terceiro Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando aos partícipes, conforme originalmente pactuadas. E por assim terem justo, combinado o Termo Aditivo, ambos os partícipes firmam o presente Termo com

duas testemunhas que também o assinam, em 03 (três) vias de igual teor, as quais serão distribuídas entre Concedente e Conveniente para os efeitos legais. DATA: Fortaleza, 29 de dezembro de 2015. ASSINAM: **Maria do Perpétuo Socorro Martins Breckenfeld – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE e Juliana Mara de Freitas Sena Mota - COORDENADORA ESPECIAL DE POLITICAS SOBRE DROGAS-CPDROGAS. Augusto Hudson Barreto Tavares - COMUNIDADE TERAPÊUTICA ATOS.**

SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2016 - SEINF PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2015. ORGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINF - CNPJ sob o nº 04.889.850/0001-43. PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº P760007/2015– SEINF. CONTRATANTE: O Município de Fortaleza por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINF situada na Av. Deputado Paulino Rocha, 1343B, Cajazeiras, inscrita no CNPJ sob o nº 04.889.850/0001-43, neste ato representada por seu Secretário, o Eng.º Samuel Antônio Silva Dias, brasileiro, inscrito no CREA/CE 13487D, residente e domiciliado nesta capital. CONTRATADA: GRANDIESEL SERVIÇOS EM MOTORES LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.308.123/0001-71, com sede na Rua Oliveira Sobrinho, nº 2260, Bairro Granja Portugal, Fortaleza – CE, CEP 60.541-70, fone (85) 3294.3257, Fax (85) 3294.9177, Cel. (85) 99677.5944, neste ato representada pelo seu sócio, José Nirton da Silva, brasileiro, casado, portador do RG nº 94.00222.16006 SSP/CE, inscrito no

CPF/MF sob o nº 174.472.593-49, residente e domiciliado nesta capital. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento as disposições contidas na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto Municipal n.º 11.251, de 10 de setembro de 2002, e na Lei n.º 8.666/93, publicada no Diário Oficial da União de 22/06/93, e suas alterações posteriores, em especial, nas normas e condições estabelecidas no EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 077/2015, cuja licitação está devidamente homologada e adjudicada pelo titular da SEINF, com base na proposta de preços da Contratada e nos Anexos do Edital, partes integrantes deste termo independentemente de transcrição. DO OBJETO: O objeto deste contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS, DE DIVERSAS MARCAS, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINF LOTES 02 E 03, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da CONTRATADA. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: Os serviços deverão ser executados em oficinas especializadas de propriedade da CONTRATADA, sob a inteira responsabilidade da CONTRATADA. Os serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA deverão ser concluídos e entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ou seja, 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da autorização para a sua execução, que deverá ser feita por escrito em cópia do orçamento; Os serviços de MANUTENÇÃO CORRETIVA deverão ser concluídos e entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da autorização para a sua execução, que deverá ser feita por escrito em cópia do orçamento; A execução dos serviços iniciará imediatamente após a solicitação da CONTRATANTE por meio de Ordem de Serviço. DO VALOR CONTRATUAL: Dá-se a este contrato o preço global de R\$ 247.730,00 (duzentos e quarenta e sete mil setecentos e trinta reais), incluídos os preços unitários e totais constantes da proposta de preços da CONTRATADA. DA REVISÃO E DO REAJUSTE: Os preços são fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta, exceto na hipótese de contrato cujo prazo ultrapasse 365 dias contados a partir da data de apresentação da proposta de preço da Contratada, obedecendo à legislação federal em vigor. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais serão reajustados utilizando a variação do índice econômico INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do contrato originado desta Licitação correrão à conta de dotação consignada do orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINF que se segue: Projeto/Atividade 27101.15.451.0101.1677.0001, Elemento de Despesa 33.90.30 e 33.90.39, Fonte de Recurso 0101 do orçamento da SEINF. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: Este Contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente. O prazo de execução está atrelado ao prazo de vigência e terá início 24 horas após a emissão da Primeira Ordem de Serviço. DA GARANTIA CONTRATUAL: A CONTRATADA prestará garantia em uma das modalidades previstas no parágrafo primeiro do Art. 56, da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% do preço global, que lhe será devolvida em uma única parcela, quando do recebimento definitivo de que trata este Contrato, conforme valor abaixo: a. VALOR: R\$ 12.386,50 (doze mil trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos) b. MODALIDADE DA GARANTIA: Conforme previsão da Cláusula 22 do Edital. DATA DA ASSINATURA: 18 de janeiro de 2016. ASSINAM O TERMO: **Engº Samuel Antônio Dias - SECRETÁRIO DA SEINF. José Nirton da Silva - REPRESENTANTE DA CONTRATADA. George Pimentel Fernandes e Enaile Sousa Lima de Castro - TESTEMUNHAS. VISTO: Sr. Gláucio Valença Pereira Rangel - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINF. Fortaleza, 18 de janeiro de 2016. Engenheiro Samuel Dias - CREA/CE 13487D - SECRETÁRIO DA SEINF.**

*** **

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2016 - SEINF - CONCORRENCIA PUBLICA NACIONAL Nº 002/2015. ORGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINF - CNPJ sob o nº 04.889.850/0001-43. PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº P756834/2015–SEINF. CONTRATANTE: O Município de Fortaleza por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINF situada na Av. Deputado Paulino Rocha, 1343B, Cajazeiras, inscrita no CNPJ sob o nº 04.889.850/0001-43, neste ato representada por seu Secretário, o Eng.º Samuel Antônio Silva Dias, brasileiro, inscrito no CREA/CE 13487D, residente e domiciliado nesta capital. CONTRATADA: CONSÓRCIO BERMA/TECNOCON, formado pelas empresas BERMA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, empresa líder, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.202.872/0001-81, com sede na Rua Marechal Napion, nº 381, Barra do Ceará, Fortaleza - CE, CEP 60.332-690, (85) 3011.7440, neste ato representada por Valmir Rosa Torres Neto, brasileiro, empresário, portador do RG nº 93014020009 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.864.063-90, residente e domiciliado em Fortaleza/CE e TECNOCON TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.700.782/0001-71, com sede na Rua Vicente Lopes, nº 115, Jardim das Oliveiras, Fortaleza/CE, CEP 60.821-525, Fone (85) 3218.3500 neste ato representada por José Irineu Frota Júnior, brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CREA/CE sob o nº 8.665D, inscrito no CPF/MF sob o nº 193.036.373-72, residente e domiciliado em Fortaleza/CE. DA FUNDAMENTAÇÃO: Fundamenta-se o presente contrato nas disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21.06.93, publicada no DOU de 22.06.93, com suas alterações posteriores, e, em especial, nas normas e condições estabelecidas no EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL nº 002/2015, cuja licitação está devidamente homologada e adjudicada pelo titular da SEINF, com base na proposta de preços do CONTRATO e nos Anexos do edital, partes integrantes deste termo independentemente de transcrição. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO NOS BAIROS LUCIANO CAVALCANTE, CAMBEBA E JOSÉ DE ALENCAR, DO PROGRAMA MUNICIPAL DE DRENAGEM URBANA DE FORTALEZA – DRENURB NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, CONFORME ESPECIFICADO NOS ANEXOS DESTES EDITAIS. DA FORMA DE EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será executado em regime de empreitada por preço UNITÁRIO. DO VALOR, DA REVISÃO DE PREÇOS E DO REAJUSTE: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 6.232.737,32 (seis milhões duzentos e trinta e dois mil setecentos e trinta e sete reais e trinta e dois centavos). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação consignada do orçamento da SEINF: Projeto/Atividades nº 27101.15.451.0100.1676.0001, Elemento de Despesa 44.90.51, Fontes de Recursos 2148 e 2100 do orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: Este contrato terá prazo de vigência de 15 (quinze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente. O prazo para execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses corridos. O prazo para início da obra para Contratada é de 03 (três) dias úteis do recebimento da ordem de serviço. DA GARANTIA CONTRATUAL: A CONTRATADA prestará garantia de execução em uma das modalidades especificadas abaixo, conforme o parágrafo primeiro do Art. 56, da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% do preço global, que lhe será devolvida em uma única parcela, quando do recebimento definitivo de que trata a Cláusula Décima Quarta deste Contrato, conforme valor abaixo: VALOR: R\$ 311.636,87 (trezentos e onze mil seiscentos e trinta e seis reais e oitenta e sete centavos). DATA DA ASSINATURA: 15 de janeiro de 2016. ASSINAM O TERMO: **Engº Samuel Antônio Dias - SECRETÁRIO DA SEINF. Valmir Rosa Torres Neto - REPRESENTANTE DA BERMA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. José Irineu Frota Júnior - REPRESENTANTE DA TECNOCON TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO. George Pimentel Fernandes e Caio Menescal Reis - TESTEMUNHAS. VISTO: Sr. Gláucio Valença Pereira Rangel - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINF. Fortaleza, 15 de janeiro de 2016.**

Engenheiro Samuel Dias - CREA/CE 13487D - SECRETÁRIO DA SEINF.

*** **

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 60/2015 – SEINF. OBJETO CONTRATUAL: A prestação de serviços de manutenção e reforma predial - serviço de manutenção preventiva, corretiva e reforma das instalações físicas prediais em imóveis, com o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais e peças de reposição, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência e na proposta da Contratada. **CONTRATANTE:** O Município de Fortaleza, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINF, situada na Av. Deputado Paulino Rocha, 1343, Bairro Cajazeiras, Fortaleza – CE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.889.850/0001-43, neste ato representada por seu Secretário, o Engº Samuel Antônio Silva Dias, CREA/CE nº 13487D, residente e domiciliado nesta Capital. **CONTRATADA:** OK Empreendimentos Construções e Serviços Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.642.026/0001-45, com sede na Rua Joaquim Pimenta, nº 195, Montese, Fortaleza-CE, CEP 60.410-220, fone (85) 3257.1432, representada neste ato por Carlos Kleber Araújo Pinho, inscrito no CPF sob o nº 656.676.543-34, residente e domiciliado nesta capital. **CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Aditivo fundamenta-se no artigo 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores devidamente justificado nos autos do Processo Administrativo nº P878947/2015. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato por mais 12 meses. **CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato principal. **DA DATA DE ASSINATURA:** 29 de dezembro de 2015. **ASSINAM O TERMO:** Engº Samuel Dias – **SECRETÁRIO DA SEINF.** Carlos Kleber Araújo Pinho – **REPRESENTANTE DA CONTRATADA.** Caio Menescal Reis e George Pimentel Fernandes – **TESTEMUNHAS.** Gláucio Valença Pereira Rangel – **COORDENADOR DA ASSESSORIA JURÍDICA DA SEINF.** Fortaleza-CE, 29 de dezembro de 2015. Engº Samuel Dias – CREA/CE 13.487D – **SECRETÁRIO DA SEINF.**

*** **

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 09/2008 - SEINF - REAJUSTE CONTRATUAL - OUTUBRO/2015 À FEVEREIRO/2016. MÊS DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: outubro de 2007. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de abril de 2008. **CONTRATANTE:** O Município de Fortaleza, representado pelo titular da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINF, o Secretário Engº. Samuel Dias, CRA/CE nº 13487D, residente e domiciliado nesta Capital. **CONTRATADA:** Consórcio QUEIROZ GALVÃO/ GALVÃO Engenharia. **OBJETO CONTRATUAL:** Execução de Obras do Programa de Transporte Urbano de Fortaleza - TRANSFOR, referente ao Lote 01 - Corredor de Transporte 1 - Bezerra de Menezes/Antônio Sales, conforme especificado nos anexos do edital e na proposta da contratada. O Secretário Municipal Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no art. 65, inciso II, alínea "d" e § 8º da Lei nº 8.666/93, resolve Apostilar o Contrato nº 09/2008, para os serviços praticados no período de outubro de 2015 à fevereiro de 2016. O apostilamento ora concedido, no valor de R\$ 3.479.768,12 (três milhões quatrocentos e setenta e nove mil setecentos e sessenta e oito reais e doze centavos) foi calculado segundo a variação dos índices apontados no Relatório Técnico, tudo constante no Processo Administrativo P892600/2015. Fortaleza, 11 de janeiro de 2016. Engº. Samuel Dias - CREA Nº 13487 D/CE - **SECRETÁRIO DA SEINF.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO - 1. NATUREZA DO ATO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2015, que entre si

celebram o Município de Fortaleza, através da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico – SDE e o Sr. Rafael Alves de Oliveira. 2. **OBJETO:** Prorrogação pelo período de 06 (seis) meses do Contrato Inaugural, não alteradas por este Termo Aditivo as demais Cláusulas Contratuais. 3. **FUNDAMENTAÇÃO:** Fundamenta-se este Termo Aditivo no art. 57, § 1º, II, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no Processo nº P855085/2015 com anuência do Coordenador do Fundo Municipal do Jovem Empreendedor/SDE. 4. **PRAZO:** O Contrato nº 025/2015 fica prorrogado pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir do dia seguinte ao término do Contrato inaugural, ou seja, dia 01 de janeiro de 2016. 5. **DATA:** 17 de dezembro de 2015. **ASSINAM: Robinson Passos de Castro e Silva – SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO e Rafael Alves de Oliveira - CONSULTOR.** **VISTO: João Vicente Leitão – ASSESSOR JURÍDICO – OAB – 21155 – SDE/PMF.**

*** **

EXTRATO - 1. NATUREZA DO ATO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2015, que entre si celebram o Município de Fortaleza, através da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico – SDE e o Sr. Marcelo Bruno Cavalcante Lima. 2. **OBJETO:** Prorrogação pelo período de 06 (seis) meses do Contrato inaugural, não alteradas por este Termo Aditivo as demais Cláusulas Contratuais. 3. **FUNDAMENTAÇÃO:** Fundamenta-se este Termo Aditivo no art. 57, §1º, II, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no Processo nº P858390/2015 com anuência do Coordenador do Fundo Municipal do Jovem Empreendedor/SDE. 4. **PRAZO:** O Contrato nº 026/2015 fica prorrogado pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir do dia seguinte ao término do Contrato inaugural, ou seja, dia 01 de janeiro de 2016. 5. **DATA:** 17 de dezembro de 2015. **ASSINAM: Robinson Passos de Castro e Silva – SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO e Marcelo Bruno Cavalcante Lima - CONSULTOR.** **VISTO: João Vicente Leitão – ASSESSOR JURÍDICO – OAB – 21155 – SDE/PMF.**

*** **

EXTRATO - 1. NATUREZA DO ATO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2015, que entre si celebram o Município de Fortaleza, através da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico – SDE e o Sr. Talles George Gomes. 2. **OBJETO:** Prorrogação pelo período de 06 (seis) meses do Contrato inaugural, não alteradas por este Termo Aditivo as demais Cláusulas Contratuais. 3. **FUNDAMENTAÇÃO:** Fundamenta-se este Termo Aditivo no art. 57, §1º, II, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no Processo nº P858390/2015 com anuência do Coordenador do Fundo Municipal do Jovem Empreendedor/SDE. 4. **PRAZO:** O Contrato nº 027/2015 fica prorrogado pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir do dia seguinte ao término do Contrato inaugural, ou seja, dia 01 de janeiro de 2016. 5. **DATA:** 17 de dezembro de 2015. **ASSINAM: Robinson Passos de Castro e Silva – SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO e Talles George Gomes - CONSULTOR.** **VISTO: João Vicente Leitão – ASSESSOR JURÍDICO – OAB – 21155 – SDE/PMF.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 05/2014 - NATUREZA DO ATO: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 05/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME (SETRA) E CENTRO DE CONVIVÊNCIA MÃO AMIGA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Constituição da República, em especial os artigos 203 e 204; Lei Orgânica da Assistência Social

(Lei Federal n.º8.742, de 07 de dezembro de 1993) com suas alterações; Lei Orgânica do Município; os dispositivos do art. 116 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações; Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990; Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS, aprovada pela Resolução do CNAS n.º 269, de 13 de dezembro de 2006; Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS n.º 33, de 12 de dezembro de 2012; Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS n.º 109, de 11 de novembro de 2009; Decreto Federal n.º 6.308, de 14 de dezembro de 2007; Portaria SETRA n.º 24, de 06 de dezembro de 2013; e na Instrução Normativa n.º 02 da CGM, de 18 de agosto de 2011, que estabelecem normas relativas às transferências de recursos do Município mediante convênio, e, com base no Atestado de Adimplência de Processos das Prestações de Contas e no Parecer Financeiro/Contábil, que aprova o Plano de Trabalho referente ao período de janeiro a dezembro de 2016, ambos emitidos pela Célula de Gestão Financeira/SETRA, na Justificativa Técnica da COIAS/SETRA, bem como no Parecer n.º 042112/2015 ASJUR/SETRA tudo constante no Processo Administrativo n.º P179170/2014. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O objeto do presente aditivo é promover continuidade da execução do objeto do presente convênio no decorrer do período de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016, tendo vista se tratar de serviço socioassistencial de natureza contínua. Por conseguinte, alterar a Cláusula Décima Quinta – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, nos seguintes termos: **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo são no valor global de R\$ 149.688,00 (cento e quarenta e nove mil reais, seiscentos e oitenta e oito reais), a ser repassado na forma definida e estabelecida no novo Plano de Trabalho, que passa a integrar o presente instrumento independente de transcrição, sendo a importância de: (i) R\$ 13.608,00 (treze mil seiscentos e oito reais), proveniente do Tesouro Municipal (Fonte 100) e (ii) R\$ 136.080,00 (cento e trinta e seis mil e oitenta reais), proveniente do Tesouro Federal (Fonte 210), referente ao exercício de 2016.

| Classificação | Elemento | Fonte | Valor (R\$) |
|-----------------------|----------|-------|----------------|
| 08.244.0142.2578.0001 | 335043 | 100 | R\$ 13.608,00 |
| | | 210 | R\$ 136.080,00 |

Parágrafo único: Para fins de execução do presente aditamento, a CONVENIENTE se responsabilizará por uma contrapartida aos recursos repassados pela SETRA/FMAS no montante de R\$ 13.680,00 (treze mil seiscentos e oitenta reais), prestados na forma especificada no novo Plano de Trabalho, de modo a proporcionar o alcance dos objetivos determinados no convênio. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CONDIÇÕES:** As demais cláusulas e condições do convênio originário permanecem inalteradas. **DATA DA ASSINATURA:** Fortaleza, 21 de dezembro de 2015. **ASSINAM:** **Claudio Ricardo Gomes de Lima - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME e Euler Coriolano Costa – CENTRO DE CONVIVÊNCIA MÃO AMIGA.**

*** **

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 14/2014 - NATUREZA DO ATO: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 14/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME (SETRA) E O INSTITUTO MARIA DA HORA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Constituição da República, em especial os artigos 203 e 204; Lei Orgânica da Assistência Social (Lei Federal n.º8.742, de 07 de dezembro de 1993) com suas alterações; Lei Orgânica do Município; os dispositivos do art. 116 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações; Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990; Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social –

NOB-RH/SUAS, aprovada pela Resolução do CNAS n.º 269, de 13 de dezembro de 2006; Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS n.º 33, de 12 de dezembro de 2012; Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS n.º 109, de 11 de novembro de 2009; Decreto Federal n.º 6.308, de 14 de dezembro de 2007; Portaria SETRA n.º 24, de 06 de dezembro de 2013; e na Instrução Normativa n.º 02 da CGM, de 18 de agosto de 2011, que estabelecem normas relativas às transferências de recursos do Município mediante convênio, e, com base no e no Parecer Financeiro/Contábil, que aprova o Plano de Trabalho referente ao período de janeiro a dezembro de 2016, ambos emitidos pela Célula de Gestão Financeira/SETRA, na Justificativa Técnica da COIAS/SETRA, bem como no Parecer n.º 011112/2015 ASJUR/SETRA tudo constante no processo administrativo n.º P393053/2014. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O objeto do presente aditivo é promover continuidade da execução do objeto do presente convênio no decorrer do período de 13 de dezembro de 2015 a 12 de dezembro de 2016, tendo vista se tratar de serviço socioassistencial de natureza contínua. Por conseguinte, alterar a Cláusula Décima Quinta – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, nos seguintes termos: Subcláusula Primeira: Altera-se a Cláusula Décima Quinta que trata do prazo de vigência, prorrogando a vigência original do Convênio por um período de mais 12 (doze) meses, com início de 13 de dezembro de 2015 a 12 de dezembro de 2016. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo são no valor global de R\$ 1.136.600,01 (hum milhão cento e trinta e seis mil, seiscentos reais e um centavo), a ser repassado na forma definida e estabelecida no novo Plano de Trabalho, que passa a integrar o presente instrumento independente de transcrição, sendo a importância de: (i) R\$ 546.226,79 (quinhentos e quarenta e seis mil, duzentos e vinte e seis reais e setenta e nove centavos), proveniente do Tesouro Municipal (Fonte 100) e (ii) R\$ 590.373,22 (quinhentos e noventa mil, trezentos e setenta e três reais e vinte e dois centavos), proveniente do Tesouro Federal (Fonte 210), referente ao exercício de 2016.

| Classificação | Elemento | Fonte | Valor (R\$) |
|-----------------------|----------|-------|----------------|
| 08.244.0141.1868.0001 | 335043 | 100 | R\$ 359.677,72 |
| | | 210 | R\$ 301.600,01 |
| 08.244.0142.2578.0001 | 335043 | 100 | R\$ 116.878,20 |
| | | 210 | R\$ 140.000,00 |
| 08.244.0142.2579.0001 | 335043 | 100 | R\$ 69.670,87 |
| | | 210 | R\$ 148.773,21 |

Parágrafo único: Para fins de execução do presente aditamento, a CONVENIENTE se responsabilizará por uma contrapartida aos recursos repassados pela SETRA/FMAS no montante de R\$ 56.830,05 (cinquenta e seis mil oitocentos e trinta reais e cinco centavos), prestados na forma especificada no novo Plano de Trabalho, de modo a proporcionar o alcance dos objetivos determinados no convênio. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CONDIÇÕES:** As demais cláusulas e condições do convênio originário permanecem inalteradas. **DATA DA ASSINATURA:** Fortaleza, 11 de dezembro de 2015. **ASSINAM:** **Claudio Ricardo Gomes de Lima - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME e Maria da Glória Paiva de Figueiredo – INSTITUTO MARIA DA HORA.**

*** **

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 15/2014 - NATUREZA DO ATO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 15/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME (SETRA) E ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO BAIRRO FLORESTA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Constituição da República, em especial os artigos 203 e 204; Lei Orgânica da Assistência Social (Lei Federal n.º8.742, de 07 de dezembro de 1993) com suas alterações; Lei Orgânica do Município; os dispositivos do art. 116 da Lei Federal n.º

8.666/93, de 21 de junho de 199, com suas alterações; Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990; Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS, aprovada pela Resolução do CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006; Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012; Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009; Decreto Federal nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007; Portaria SETRA n.º 24, de 06 de dezembro de 2013; e na Instrução Normativa nº 02 da CGM, de 18 de agosto de 2011, que estabelecem normas relativas às transferências de recursos do Município mediante convênio, e, com base no Atestado de Adimplência de Processos das Prestações de Contas e no Parecer Financeiro/Contábil, que aprova o Plano de Trabalho referente ao período de janeiro a dezembro de 2016, ambos emitidos pela Célula de Gestão Financeira/SETRA, na Justificativa Técnica da COIAS/SETRA, bem como no Parecer nº 012312/2015 ASJUR/SETRA tudo constante no Processo Administrativo nº P424587/2014. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente aditivo é promover continuidade da execução do objeto do presente convênio no decorrer do período de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016, tendo vista se tratar de serviço socioassistencial de natureza contínua. Por conseguinte, alterar a Cláusula Terceira – DOS RECURSOS FINANCEIROS; Cláusula Quinta – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e a Cláusula Décima Quinta – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, nos seguintes termos: Subcláusula Primeira: Altera-se a Cláusula Décima Quinta que trata do prazo de vigência, prorrogando a vigência original do Convênio por um período de mais 12 meses, com início de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo são no valor global de R\$ 136.800,00 (cento e trinta e seis mil e oitocentos reais), a ser repassado na forma definida e estabelecida no novo Plano de Trabalho, que passa a integrar o presente instrumento independente de transcrição, sendo a importância de: (i) R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), proveniente do Tesouro Municipal (Fonte 100) e (ii) R\$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais), proveniente do Tesouro Federal (Fonte 210), referente ao exercício de 2016.

| Classificação | Elemento | Fonte | Valor (R\$) |
|-----------------------|----------|-------|----------------|
| 08.244.0141.1868.0001 | 335043 | 100 | R\$ 36.000,00 |
| | | 210 | R\$ 100.800,00 |

Parágrafo único: Para fins de execução do presente aditamento, a CONVENIENTE se responsabilizará por uma contrapartida aos recursos repassados pela SETRA/FMAS no montante de R\$ 13.680,00 (treze mil, seiscentos e oitenta reais), prestados na forma especificada no novo Plano de Trabalho, de modo a proporcionar o alcance dos objetivos determinados no convênio. CLÁUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CONDIÇÕES: As demais cláusulas e condições do convênio originário permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 23 de dezembro de 2015. ASSINAM: **Claudio Ricardo Gomes de Lima - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME** e **Jairo Fernandes Benevides – ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO BAIRRO FLORESTA.**

*** **

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 16/2014 - NATUREZA DO ATO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 16/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME (SETRA) E PROJETO FRENTE BENEFICENTE PARA CRIANÇA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Constituição da República, em especial os artigos 203 e 204; Lei Orgânica da Assistência Social (Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993) com suas alterações; Lei Orgânica do Município; os dispositivos do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 199, com suas alterações; Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990; Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social –

junho de 199, com suas alterações; Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990; Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS, aprovada pela Resolução do CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006; Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012; Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009; Decreto Federal nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007; Portaria SETRA n.º 24, de 06 de dezembro de 2013; e na Instrução Normativa nº 02 da CGM, de 18 de agosto de 2011, que estabelecem normas relativas às transferências de recursos do Município mediante convênio, e, com base no Atestado de Adimplência de Processos das Prestações de Contas e no Parecer Financeiro/Contábil, que aprova o Plano de Trabalho referente ao período de janeiro a dezembro de 2016, ambos emitidos pela Célula de Gestão Financeira/SETRA, na Justificativa Técnica da COIAS/SETRA, bem como no Parecer nº 011612/2015 ASJUR/SETRA tudo constante no Processo Administrativo nº P424597/2014. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente aditivo é promover continuidade da execução do objeto do presente convênio no decorrer do período de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016, tendo vista se tratar de serviço socioassistencial de natureza contínua. Por conseguinte, alterar a Cláusula Décima Quinta – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, nos seguintes termos: Subcláusula Primeira: Altera-se a Cláusula Décima Quinta que trata do prazo de vigência, prorrogando a vigência original do Convênio por um período de mais 12 meses, com início de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo são no valor global de R\$ 136.800,00 (cento e trinta e seis mil e oitocentos reais), a ser repassado na forma definida e estabelecida no novo Plano de Trabalho, que passa a integrar o presente instrumento independente de transcrição, sendo a importância de: (i) R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), proveniente do Tesouro Municipal (Fonte 100) e (ii) R\$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais), proveniente do Tesouro Federal (Fonte 210), referente ao exercício de 2016.

| Classificação | Elemento | Fonte | Valor (R\$) |
|-----------------------|----------|-------|----------------|
| 08.244.0141.1868.0001 | 335043 | 100 | R\$ 36.000,00 |
| | | 210 | R\$ 100.800,00 |

Parágrafo único: Para fins de execução do presente aditamento, a CONVENIENTE se responsabilizará por uma contrapartida aos recursos repassados pela SETRA/FMAS no montante de R\$ 13.680,00 (treze mil, seiscentos e oitenta reais), prestados na forma especificada no novo Plano de Trabalho, de modo a proporcionar o alcance dos objetivos determinados no convênio. CLÁUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CONDIÇÕES: As demais cláusulas e condições do convênio originário permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 16 de dezembro de 2015. ASSINAM: **Claudio Ricardo Gomes de Lima - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME** e **Jucelina Bastos Barros – PROJETO FRENTE BENEFICENTE PARA CRIANÇA.**

*** **

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 20/2014 - NATUREZA DO ATO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 20/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME (SETRA) E ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AO MENOR CARENTE DO PARQUE SÃO JOSÉ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Constituição da República, em especial os artigos 203 e 204; Lei Orgânica da Assistência Social (Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993) com suas alterações; Lei Orgânica do Município; os dispositivos do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 199, com suas alterações; Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990; Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social –

NOB-RH/SUAS, aprovada pela Resolução do CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006; Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012; Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009; Decreto Federal nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007; Portaria SETRA nº 24, de 06 de dezembro de 2013; e na Instrução Normativa nº 02 da CGM, de 18 de agosto de 2011, que estabelecem normas relativas às transferências de recursos do Município mediante convênio, e, com base no Atestado de Adimplência de Processos das Prestações de Contas e no Parecer Financeiro/Contábil, que aprova o Plano de Trabalho referente ao período de janeiro a dezembro de 2016, ambos emitidos pela Célula de Gestão Financeira/SETRA, na Justificativa Técnica da COIAS/SETRA, bem como no Parecer nº 041812/2015 ASJUR/SETRA tudo constante no Processo Administrativo nº P424698/2014. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O objeto do presente aditivo é promover continuidade da execução do objeto do presente convênio no decorrer do período de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016, tendo vista se tratar de serviço socioassistencial de natureza contínua. Por conseguinte, alterar a Cláusula Terceira – DOS RECURSOS FINANCEIROS; Cláusula Quinta – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e a Cláusula Décima Quinta – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, nos seguintes termos: Subcláusula Primeira: Altera-se a Cláusula Décima Quinta que trata do prazo de vigência, prorrogando a vigência original do Convênio por um período de mais 12 meses, com início de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016. Subcláusula Segunda: Altera-se a Cláusula Terceira que trata dos recursos financeiros, para fins de execução do presente aditamento, acrescentando ao valor global do convênio a importância de R\$ 136.800,00 (cento e trinta e seis mil e oitocentos reais), a ser repassado na forma definida e estabelecida no novo Plano de Trabalho, que passa a integrar o presente instrumento independente de transcrição, sendo a importância de: (i) R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), proveniente do Tesouro Municipal (Fonte 100) e (ii) R\$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais), proveniente do Tesouro Federal (Fonte 210). Parágrafo único: Para fins de execução do presente aditamento, a CONVENIENTE se responsabilizará por uma contrapartida aos recursos repassados pela SETRA/FMAS no montante de R\$ 13.680,00 (treze mil, seiscentos e oitenta reais), prestados na forma especificada no novo Plano de Trabalho, de modo a proporcionar o alcance dos objetivos determinados no convênio. Subcláusula Terceira: Altera-se a Cláusula Quinta que trata da dotação orçamentária, consignando as dotações orçamentárias abaixo especificadas pela qual correrão as despesas decorrentes da execução do presente aditamento, as quais estão alocadas na unidade orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social (31901-FMAS):

| Classificação | Elemento | Fonte | Valor (R\$) |
|-----------------------|----------|-------|----------------|
| 08.244.0141.1868.0001 | 335043 | 100 | R\$ 36.000,00 |
| | | 210 | R\$ 100.800,00 |

Parágrafo único: Para fins de execução do presente aditamento, a CONVENIENTE se responsabilizará por uma contrapartida aos recursos repassados pela SETRA/FMAS no montante de R\$ 13.680,00 (treze mil, seiscentos e oitenta reais), prestados na forma especificada no novo Plano de Trabalho, de modo a proporcionar o alcance dos objetivos determinados no convênio. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CONDIÇÕES:** As demais cláusulas e condições do convênio originário permanecem inalteradas. **DATA DA ASSINATURA:** Fortaleza, 18 de dezembro de 2015. **ASSINAM:** **Claudio Ricardo Gomes de Lima - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME e Mariane Silva de Souza – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AO MENOR CARENTE DO PARQUE SÃO JOSÉ.**

*** **

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 21/2014 - NATUREZA DO ATO: PRIMEIRO

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 21/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME (SETRA) E ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AO MENOR CARENTE DO PARQUE SÃO JOSÉ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Constituição da República, em especial os artigos 203 e 204; Lei Orgânica da Assistência Social (Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993) com suas alterações; Lei Orgânica do Município; os dispositivos do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 199, com suas alterações; Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990; Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS, aprovada pela Resolução do CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006; Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012; Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009; Decreto Federal nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007; Portaria SETRA nº 24, de 06 de dezembro de 2013; e na Instrução Normativa nº 02 da CGM, de 18 de agosto de 2011, que estabelecem normas relativas às transferências de recursos do Município mediante convênio, e, com base no Parecer Financeiro/Contábil, que aprova o Plano de Trabalho referente ao período de janeiro a dezembro de 2016, ambos emitidos pela Célula de Gestão Financeira/SETRA, na Justificativa Técnica da COIAS/SETRA, bem como no Parecer nº 051812/2015 ASJUR/SETRA tudo constante no Processo Administrativo nº P424642/2014. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O objeto do presente aditivo é promover continuidade da execução do objeto do presente convênio no decorrer do período de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016, tendo vista se tratar de serviço socioassistencial de natureza contínua. Por conseguinte, alterar a Cláusula Décima Quinta – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, nos seguintes termos: Subcláusula Primeira: Altera-se a Cláusula Décima Quinta que trata do prazo de vigência, prorrogando a vigência original do Convênio por um período de mais 12 meses, com início de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo são no valor global de R\$ 136.800,00 (cento e trinta e seis mil e oitocentos reais), a ser repassado na forma definida e estabelecida no novo Plano de Trabalho, que passa a integrar o presente instrumento independente de transcrição, sendo a importância de: (i) R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), proveniente do Tesouro Municipal (Fonte 100) e (ii) R\$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais), proveniente do Tesouro Federal (Fonte 210), referente ao exercício de 2016.

| Classificação | Elemento | Fonte | Valor (R\$) |
|-----------------------|----------|-------|----------------|
| 08.244.0141.1868.0001 | 335043 | 100 | R\$ 36.000,00 |
| | | 210 | R\$ 100.800,00 |

Parágrafo único: Para fins de execução do presente aditamento, a CONVENIENTE se responsabilizará por uma contrapartida aos recursos repassados pela SETRA/FMAS no montante de R\$ 13.680,00 (treze mil, seiscentos e oitenta reais), prestados na forma especificada no novo Plano de Trabalho, de modo a proporcionar o alcance dos objetivos determinados no convênio. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CONDIÇÕES:** As demais cláusulas e condições do convênio originário permanecem inalteradas. **DATA DA ASSINATURA:** Fortaleza, 18 de dezembro de 2015. **ASSINAM:** **Claudio Ricardo Gomes de Lima - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME e Mariane Silva de Souza – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AO MENOR CARENTE DO PARQUE SÃO JOSÉ.**

*** **

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 22/2014 - NATUREZA DO ATO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 22/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, COM A INTER-

VENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME (SETRA) E ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE VIDA NOVA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Constituição da República, em especial os artigos 203 e 204; Lei Orgânica da Assistência Social (Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993) com suas alterações; Lei Orgânica do Município; os dispositivos do art. 116 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1999, com suas alterações; Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990; Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS, aprovada pela Resolução do CNAS n.º 269, de 13 de dezembro de 2006; Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS n.º 33, de 12 de dezembro de 2012; Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS n.º 109, de 11 de novembro de 2009; Decreto Federal n.º 6.308, de 14 de dezembro de 2007; Portaria SETRA n.º 24, de 06 de dezembro de 2013; e na Instrução Normativa n.º 02 da CGM, de 18 de agosto de 2011, que estabelecem normas relativas às transferências de recursos do Município mediante convênio, e, com base no Parecer Financeiro/Contábil, que aprova o Plano de Trabalho referente ao período de janeiro a dezembro de 2016, ambos emitidos pela Célula de Gestão Financeira/SETRA, na Justificativa Técnica da COIAS/SETRA, bem como no Parecer n.º 011512/2015 ASJUR/SETRA tudo constante no Processo Administrativo n.º P424743/2014. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente aditivo é promover continuidade da execução do objeto do presente convênio no decorrer do período de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016, tendo vista se tratar de serviço socioassistencial de natureza contínua. Por conseguinte, alterar a Cláusula a Cláusula Décima Quinta – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, nos seguintes termos: Subcláusula Primeira: Altera-se a Cláusula Décima Quinta que trata do prazo de vigência, prorrogando a vigência original do Convênio por um período de mais 12 meses, com início de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo são no valor global de R\$ 136.800,00 (cento e trinta e seis mil e oitocentos reais), a ser repassado na forma definida e estabelecida no novo Plano de Trabalho, que passa a integrar o presente instrumento independente de transcrição, sendo a importância de: (i) R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), proveniente do Tesouro Municipal (Fonte 100) e (ii) R\$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais), proveniente do Tesouro Federal (Fonte 210), referente ao exercício de 2016.

| Classificação | Elemento | Fonte | Valor (R\$) |
|-----------------------|----------|-------|----------------|
| 08.244.0141.1868.0001 | 335043 | 100 | R\$ 36.000,00 |
| | | 210 | R\$ 100.800,00 |

Parágrafo único: Para fins de execução do presente aditamento, a CONVENIENTE se responsabilizará por uma contrapartida aos recursos repassados pela SETRA/FMAS no montante de R\$ 13.680,00 (treze mil seiscentos e oitenta reais), prestados na forma especificada no novo Plano de Trabalho, de modo a proporcionar o alcance dos objetivos determinados no convênio. CLÁUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CONDIÇÕES: As demais cláusulas e condições do convênio originário permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 16 de dezembro de 2015. ASSINAM: **Claudio Ricardo Gomes de Lima - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME** e **Eismar Brandão de Lima – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE VIDA NOVA.**

*** **

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 01/2015 - NATUREZA DO ATO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME (SETRA) E CENTRO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE

E LAZER E QUALIFICAÇÃO – FRANCISCO ANTONIO MARQUES. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Constituição da República, em especial os artigos 203 e 204; Lei Orgânica da Assistência Social (Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993) com suas alterações; Lei Orgânica do Município; os dispositivos do art. 116 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1999, com suas alterações; Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990; Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS, aprovada pela Resolução do CNAS n.º 269, de 13 de dezembro de 2006; Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS n.º 33, de 12 de dezembro de 2012; Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS n.º 109, de 11 de novembro de 2009; Decreto Federal n.º 6.308, de 14 de dezembro de 2007; Portaria SETRA n.º 24, de 06 de dezembro de 2013; e na Instrução Normativa n.º 02 da CGM, de 18 de agosto de 2011, que estabelecem normas relativas às transferências de recursos do Município mediante convênio, e, com base no Atestado de Adimplência de Processos das Prestações de Contas e no Parecer Financeiro/Contábil, que aprova o Plano de Trabalho referente ao período de janeiro a dezembro de 2016, ambos emitidos pela Célula de Gestão Financeira/SETRA, na Justificativa Técnica da COIAS/SETRA, bem como no Parecer n.º 022312/2015 ASJUR/SETRA tudo constante no Processo Administrativo n.º P441645/2015. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente aditivo é promover continuidade da execução do objeto do presente convênio no decorrer do período de 10 de janeiro de 2016 a 09 de janeiro de 2017, tendo vista se tratar de serviço socioassistencial de natureza contínua. Por conseguinte, alterar a Cláusula Terceira – DOS RECURSOS FINANCEIROS; Cláusula Quinta – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e a Cláusula Décima Quinta – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, nos seguintes termos: Subcláusula Primeira: Altera-se a Cláusula Décima Quinta que trata do prazo de vigência, prorrogando a vigência original do Convênio por um período de mais 12 meses, com início de 10 de janeiro de 2016 a 09 de janeiro de 2017. Subcláusula Segunda: Altera-se a Cláusula Terceira que trata dos recursos financeiros, para fins de execução do presente aditamento, acrescentando ao valor global do convênio a importância de R\$ 136.800,00 (cento e trinta e seis mil e oitocentos reais), a ser repassado na forma definida e estabelecida no novo Plano de Trabalho, que passa a integrar o presente instrumento independente de transcrição, sendo a importância de: (i) R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), proveniente do Tesouro Municipal (Fonte 100) e (ii) R\$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais), proveniente do Tesouro Federal (Fonte 210). Parágrafo único: Para fins de execução do presente aditamento, a CONVENIENTE se responsabilizará por uma contrapartida aos recursos repassados pela SETRA/FMAS no montante de R\$ 13.680,00 (treze mil, seiscentos e oitenta reais), prestados na forma especificada no novo Plano de Trabalho, de modo a proporcionar o alcance dos objetivos determinados no convênio. Subcláusula Terceira: Altera-se a Cláusula Quinta que trata da dotação orçamentária, consignando as dotações orçamentárias abaixo especificadas pela qual correrão as despesas decorrentes da execução do presente aditamento, as quais estão alocadas na unidade orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social (31901-FMAS):

| Classificação | Elemento | Fonte | Valor (R\$) |
|-----------------------|----------|-------|----------------|
| 08.244.0141.1868.0001 | 335043 | 100 | R\$ 36.000,00 |
| | | 210 | R\$ 100.800,00 |

Parágrafo único: Para fins de execução do presente aditamento, a CONVENIENTE se responsabilizará por uma contrapartida aos recursos repassados pela SETRA/FMAS no montante de R\$ 13.680,00 (treze mil, seiscentos e oitenta reais), prestados na forma especificada no novo Plano de Trabalho, de modo a proporcionar o alcance dos objetivos determinados no convênio. CLÁUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CONDIÇÕES: As demais cláusulas e condições do convênio originário permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 23 de dezembro de 2015. ASSINAM:

Claudio Ricardo Gomes de Lima - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME e Janete Oliveira dos Santos – CENTRO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER E QUALIFICAÇÃO – FRANCISCO ANTONIO MARQUES.

SECRETARIA REGIONAL VI

TERMO DE CASSAÇÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

EMPRESA: E & E COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA.
 ENDEREÇO: Av. Washington Soares, nº 9333 – Bairro Guajerú, Fortaleza/CE.
 CNPJ nº 14.407.652/0001-50.
 PRAZO DE CUMPRIMENTO: Imediato.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 699, da Lei nº 5.530 de 17 de dezembro de 1981- Código de Obras e Posturas do Município de Fortaleza.

Fica a empresa acima epigrafada ciente de que o Alvará de Funcionamento nº 010017, resta cassado pelo presente Termo, em virtude de descumprimento da legislação acima elencada, por ocasião da decisão proferida no agravo de instrumento nº 0622362-80.2015.8.06.0000 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará. O presente Termo, após a sua entrega ao representante legal da Empresa deverá ser imediatamente devolvido à autoridade competente para arquivamento junto aos autos do Processo Administrativo nº P845900/2015 - PMF. Fortaleza - CE, 18 de janeiro de 2016. **Renato César Pereira Lima - SECRETÁRIO DA REGIONAL VI.**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO

TÍTULO DE APOSENTADORIA Nº 764/2015 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, órgão gestor do regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza, na forma do disposto do art. 2º da Lei nº 9.103, de 29.06.06, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº P703065/2015 (IPM). RESOLVE conceder aposentadoria ao(a) servidor(a) abaixo identificado(a), com base na legislação indicada. Matrícula: 17681.01. Servidor: MARIA JOSE DOS SANTOS BARBOSA. Referência: B1-026. Cargo/Função: 19 - Agente Administrativo. Lotação: 0005 - SEPOG. Tipo: 522 - Apos. Voluntária Integral. Paridade: Sim. Fundamentação Legal: Art. 12, inciso I alínea "C", art. 15, inciso III, art. 19 e art. 67 da Lei nº 9103/06, de 29 de junho de 2006; art. 132, inciso III c/c art. 138, inciso I da Lei nº 6.794/90, de 27 de dezembro de 1990; art. 103, VIII c/c art. 118 § 3º da Lei nº 6.794/90, de 27.12.1990, este último acrescentado pela Lei nº 6.901/91, art. 103, II c/c art. 113 da Lei nº 6.794/90, de 27.12.1990, este último alterado pela Lei nº 6901/91, Decreto 12.019/2006, 17.04.2006, art. 47 da Lei nº 9277/2007, de 10.10.2007.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS:
 BASE DE CÁLCULO R\$ 1.004,68

| COD | PROVENTOS | ÍNDICE | % | PONTOS | H/A | VALOR |
|-----------------------------|-----------------------------|--------|-------|--------|-----|----------|
| 0100 | Vencimento | | | 180 | | 1.004,68 |
| 0061 | GEAD. Lei 9277/2007 art. 46 | | 10,00 | | | 100,46 |
| 0105 | Insalubridade | | 20,00 | | | 200,93 |
| 0107 | Anuênio | | 29,00 | | | 291,35 |
| TOTAL DE PROVENTOS MENSAIS: | | | | | | 1.597,42 |

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, em 24 de agosto de 2015. **José Barbosa Porto - SUPERINTENDENTE. VISTO: Philippe**

Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

*** **

TÍTULO DE APOSENTADORIA Nº 994/2015 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, órgão gestor do regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza, na forma do disposto do art. 2º da Lei nº 9.103, de 29.06.06, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº P 784267/2015 (IPM). RESOLVE conceder aposentadoria ao(a) servidor(a) abaixo identificado(a), com base na legislação indicada. Matrícula: 13881.01. Servidor: MARIA LUCINEIDE BARBOSA DA SILVA. Referência: B2-018. Cargo/Função: 19 - Agente Administrativo. Lotação: 0038 - IPM. Tipo: 522 - Apos. Voluntária Integral. Paridade: Sim. Fundamentação Legal: Art. 12, inciso I alínea "C", art. 15, inciso III, art. 19 e art. 67 da Lei nº 9103/06, de 29 de junho de 2006; art. 132, inciso III c/c art. 138, inciso I da Lei nº 6.794/90, de 27 de dezembro de 1990; art. 103, VIII c/c art. 118 § 3º da Lei nº 6.794/90, de 27.12.1990, este último acrescentado pela Lei nº 6.901/91, art. 47 da Lei nº 9329/2007, de 28.12.2007, art. 134 da Lei nº 6794/90, de 27.12.1990.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS:
 BASE DE CÁLCULO R\$ 857,47

| COD | PROVENTOS | ÍNDICE | % | PONTOS | H/A | VALOR |
|-----------------------------|-----------------------------|--------|-------|--------|-----|----------|
| 0100 | Vencimento | | | 180 | | 857,47 |
| 0061 | Gead. Lei 9277/2007 Art. 46 | | 10,00 | | | 85,74 |
| 0107 | Anuênio | | 33,00 | | | 282,96 |
| 0095 | Vant. Pessoal Autônoma | | | | | 2.641,92 |
| 0001 | Grat. Func. Inc. DNI1 | | | | | 643,01 |
| TOTAL DE PROVENTOS MENSAIS: | | | | | | 4.511,10 |

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, em 23 de outubro de 2015. **José Barbosa Porto - SUPERINTENDENTE. VISTO: Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

TÍTULO DE PENSÃO Nº 00248/2015 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº P843510/2015. RESOLVE: Conceder Pensão Previdenciária à Sra. TEREZA ALEXANDRE FERREIRA, que é a mesma TEREZA ALEXANDRE FERREIRA MONTE, esposa e dependente do segurado falecido deste instituto, o Sr. PEDRO CORREIA MONTE, a partir de 10.11.2015, com fundamento art. 40 da Constituição Federal, § 7º, inciso II, bem como no art. 130, inciso II do seu parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza c/c o art. 22 e seguintes da Lei nº 9103, de 29.06.2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza (PREVIFOR). A pensão da viúva orçou em R\$ 3.640,37 (três mil seiscentos e quarenta reais e trinta e sete centavos) mensais. Devendo ser pago, ainda, conforme cálculo pró-rata a quantia de R\$ 2.426,91 (dois mil quatrocentos e vinte e seis reais e noventa e um centavos) referente ao mês de novembro/2015. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, em 15 de dezembro de 2015. **José Barbosa Porto - SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO. VISTO: Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS Nº 43/2015, que fazem entre si o Instituto de Previdência do Município - IPM e a ACQUA RIOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁGUA LTDA - ME, discriminado no Edital do Pregão Eletrônico nº 189/2015 (Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG), conforme Ata de Registro de Preço nº 12/2015. CONTRATANTE: O Instituto de Previdência do Município - IPM, Autarquia do Muni-

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 22 DE JANEIRO DE 2016

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 41

cípio de Fortaleza, inscrita sob o CNPJ nº 07.354.939/0001-01, com sede na Rua Major Facundo, 1361, Centro, Fortaleza-CE, representado pelo seu Superintendente, Dr. José Barbosa Porto, casado, Cirurgião Dentista, inscrito no CPF nº 153.934.883-00, residente e domiciliado nesta capital. CONTRATADA: ACQUA RIOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁGUA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 08.666.193/0001-26, com sede na Cidade de Fortaleza - CE, na Rua Tenente Aurélio Sampaio, 150 A, Aerolândia, CEP: 60.850-690, representado pela Sra. Camila Fragoso Aguiar, brasileiro, casada, inscrito no CPF nº 011.485.463-75, residente e domiciliado nesta capital. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o Processo Administrativo nº P852080/2015, o edital do Pregão Eletrônico nº 189/2015 e seus anexos, Ata de Registro de Preços nº 12/2015 - SEPOG, aos preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de água mineral sem gás, acondicionada em garrações plásticas de 20 (vinte) litros, transparentes, higienizados na parte interna e externa dos garrações, com protetor na parte superior e lacre de segurança, fornecido mediante a troca de vasilhames (reposição), disponibilizados pela empresa contratada, que atendam as normas da ABNT e devidamente aprovada pelo IPM, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada.

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | QUANT. | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
|--------------|---|--------|-------------|---------------|
| 1.1 | Água Mineral sem Gás, acondicionada em garrações plásticas de 20 (vinte) litros, transparentes, higienizados na parte interna e externa dos garrações, com protetor na parte superior e lacre de segurança, fornecido mediante a troca de vasilhames (reposição). | 2500 | R\$ 5,60 | R\$ 14.000,00 |
| VALOR GLOBAL | | | | R\$ 14.000,00 |

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO: O valor contratual global importa na quantia de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: Projeto/Atividade 18.202.09.122.0001.2717.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 284 do orçamento do IPM. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993. DO FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca da Capital do Estado do Ceará, excluído qualquer outro. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 11 de dezembro de 2015. ASSINATURAS: Pelo CONTRATANTE: **José Barbosa Porto - SUPERINTENDENTE DO IPM.** Pela CONTRATADA: Representada por **Camila Fragoso Aguiar - ACQUA RIOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁGUA LTDA - ME.**

*** **

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS Nº 0001 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 4º, inciso I da Lei nº 8.813/2003. CONSIDERANDO a realização do processo de cadastramento de aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência do Município de Fortaleza - IPM, devidamente regulamentado através da Portaria nº 391/2015 de 23.09.2015 (DOM 14.10.2015) e Portaria nº 422/2015 de 28.10.2015 (DOM 04.11.2015). CONSIDERANDO ainda o não comparecimento dos segurados no referido cadastramento, Aniversariantes no mês referência de Novembro/2015. RESOLVE: Convocar os Aposentados e Pensionistas

abaixo relacionados para comparecimento e cadastramento no Instituto de Previdência do Município até a data de 25.01.2016. Comunica-se ainda que o não comparecimento dentro do prazo estabelecido acarretará em suspensão dos proventos em conformidade com o disposto no art. 8º da Portaria nº 391/2015 de 23.09.2015 (DOM 14.10.2015).

| BENEFÍCIO | MAT. | NOME | DT. NASC. |
|---------------|----------|--|------------|
| APOSENTADORIA | 3052201 | MARINETE ASSUNCAO NOVAIS | 17/11/1928 |
| APOSENTADORIA | 3153801 | JOAO HOLANDA GONDIM | 15/11/1930 |
| APOSENTADORIA | 3505701 | MANOEL AGUIAR DE ARRUDA | 24/11/1931 |
| PENSÃO | 6264801 | ISABELI MEDEIROS DE ARAUJO | 22/11/1996 |
| APOSENTADORIA | 42301 | MARIA JOSE MOREIRA LIETAO | 02/11/1930 |
| PENSÃO | 8236301 | MARIA NILMA SELEDONIO DOS REIS | 25/11/1942 |
| APOSENTADORIA | 3064201 | LEDA MARIA FEITOSA SOUTO | 26/11/1945 |
| APOSENTADORIA | 56101 | PEDRO LOPES FILHO | 10/11/1948 |
| APOSENTADORIA | 3168201 | MARIA IRENE MINEIRO DE AGUIAR | 03/11/1940 |
| APOSENTADORIA | 60401 | JOSE PEREIRA SOARES | 07/11/1942 |
| PENSÃO | 7547101 | ALCICLEA DE PAULA DIAS MARTINS | 25/11/1939 |
| APOSENTADORIA | 3183601 | MARIA RODRIGUES DA CONCEICAO | 15/11/1947 |
| PENSÃO | 8733701 | ETELVINA SOUZA DE PAULA | 17/11/1969 |
| APOSENTADORIA | 3034001 | MARIA AURILIA B DE AZEVEDO | 19/11/1941 |
| APOSENTADORIA | 3035801 | NUBIA MACIEL CAVALCANTE | 30/11/1935 |
| PENSÃO | 8100901 | LINEIDE FERREIRA KASWINER | 02/11/1951 |
| PENSÃO | 8034501 | MARIA AUGUSTA DE LIMA FERREIRA | 09/11/1939 |
| APOSENTADORIA | 3058201 | MARIA MARLEDA MENEZES BARRETO | 04/11/1945 |
| APOSENTADORIA | 3521501 | LUCIANO VIEIRA DE MORAIS | 08/11/1938 |
| PENSÃO | 6732801 | NATANAEL PRAXEDES DA SILVA | 28/11/1996 |
| APOSENTADORIA | 114101 | MARY GOIANA MEMORIA | 30/11/1949 |
| APOSENTADORIA | 3145401 | FRANCISCO GOMES DA SILVA III | 13/11/1942 |
| APOSENTADORIA | 124601 | JOSE TELES DA FROTA NETO | 20/11/1930 |
| APOSENTADORIA | 133501 | MARIA DE FATIMA SILVA | 17/11/1952 |
| APOSENTADORIA | 137301 | MANOEL SEVERINO GONZAGA MARREIRO | 10/11/1948 |
| APOSENTADORIA | 9963501 | CARMEM LUCIA DE SOUSA PEREIRA | 07/11/1948 |
| APOSENTADORIA | 145901 | MARIA CECILIA GONCALVES UCHOA | 22/11/1949 |
| APOSENTADORIA | 3087901 | JOSE DA COSTA RIBEIRO NETO | 15/11/1931 |
| APOSENTADORIA | 3322201 | MARIA LUZANIRA SAMPAIO FIRMO | 14/11/1949 |
| APOSENTADORIA | 5038101 | MESSIAS RAMIRO TEIXEIRA | 29/11/1960 |
| APOSENTADORIA | 3180701 | VALDERINA MENDES DE LIMA | 21/11/1948 |
| APOSENTADORIA | 3031401 | SIMONE CARVALHO MONTEIRO | 08/11/1941 |
| PENSÃO | 173403 | MILTON FERREIRA DA SILVA | 17/11/1940 |
| APOSENTADORIA | 179101 | JORGE WILSON PORTO FREIRE | 09/11/1948 |
| APOSENTADORIA | 189301 | GONCALA SALETE TAVARES MATOS | 02/11/1945 |
| APOSENTADORIA | 2412701 | NILMA CARNEIRO DE CARVALHO | 05/11/1946 |
| APOSENTADORIA | 209401 | MARIA ELZANIRA SOARES SILVA | 21/11/1945 |
| APOSENTADORIA | 2446501 | MARIA DO SOCORRO O CAVALCANTE | 20/11/1937 |
| APOSENTADORIA | 223601 | MARIA NEILZE COUTO CRUZ | 05/11/1951 |
| APOSENTADORIA | 3236301 | VALDEREZ CASTELO BRANCO LIMA | 07/11/1935 |
| APOSENTADORIA | 3258601 | MARIA JULIA REBOUCAS BARROS | 23/11/1945 |
| PENSÃO | 10435801 | ANA DEBORA DO NASCIMENTO LIMA | 12/11/1995 |
| APOSENTADORIA | 234901 | MARIA TEREZINHA DE ANDRADE BORGES | 13/11/1941 |
| APOSENTADORIA | 244901 | IZABEL LOPES DE ALMEIDA | 01/11/1948 |
| PENSÃO | 8312101 | FRANCISCO RODRIGO VIANA DA CUNHA | 10/11/1999 |
| APOSENTADORIA | 257001 | JOAQUINA FURTADO DE MACEDO | 24/11/1941 |
| APOSENTADORIA | 3312701 | LUIZ GONZAGA DE ASSUNCAO | 09/11/1944 |
| APOSENTADORIA | 3119001 | MARIA DOS SANTOS SOUZA | 01/11/1930 |
| APOSENTADORIA | 3190601 | TEREZINHA DE JESUS ORIA LIMA | 04/11/1942 |
| APOSENTADORIA | 3163201 | MARIA VASCONCELOS SABINO | 18/11/1913 |
| APOSENTADORIA | 334301 | MARIA HOLANDA DE SOUSA | 02/11/1942 |
| APOSENTADORIA | 3171201 | MARIA MONTEIRO PEREIRA | 09/11/1933 |
| APOSENTADORIA | 341701 | MARIA DE NAZARE H BEZERRA | 19/11/1944 |
| APOSENTADORIA | 359201 | IZABEL HERCULANO LIMA TERCEIRO | 08/11/1952 |
| APOSENTADORIA | 413001 | MARIA DO CARMO NASCIMENTO | 20/11/1953 |
| APOSENTADORIA | 3261201 | MARIA LUIZA SERPA DE OLIVEIRA | 06/11/1948 |
| PENSÃO | 9751601 | GIULIA AMARO MARTINS | 23/11/2005 |
| APOSENTADORIA | 436201 | SELMA ALVES DA CUNHA | 07/11/1946 |
| APOSENTADORIA | 444401 | FRANCISCA LUDUGERIA ARAUJO DE OLIVEIRA LOPES | 04/11/1949 |
| APOSENTADORIA | 3199701 | ANTONIO MARIANO MACEDO | 18/11/1938 |
| APOSENTADORIA | 3176201 | FRANCISCA EDITE S DE ALMEIDA | 04/11/1930 |
| APOSENTADORIA | 3176301 | MARIA IACI SOARES L GONCALVES | 23/11/1943 |
| APOSENTADORIA | 482401 | MARIA SELMA FREITAS BORGES | 10/11/1955 |
| APOSENTADORIA | 2192401 | NORMA VILMA LOPES PEGADO | 23/11/1958 |
| APOSENTADORIA | 3332701 | INES CABRAL DA COSTA | 21/11/1949 |
| APOSENTADORIA | 490901 | MARIA CELIOMAR DA COSTA SOUSA | 20/11/1953 |
| APOSENTADORIA | 498701 | MARIA ALEUDA GOMES DA SILVA | 20/11/1946 |
| APOSENTADORIA | 500201 | ANTONIA TEIXEIRA BRAGA AVILA | 12/11/1935 |
| APOSENTADORIA | 514101 | NAIR FERREIRA PEREIRA | 04/11/1944 |
| APOSENTADORIA | 534801 | FRANCISCA MOZELIDES DA SILVA BARBOSA | 23/11/1947 |
| APOSENTADORIA | 542701 | MARIA IACILIA FELIPE CAMINHA | 17/11/1959 |

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 22 DE JANEIRO DE 2016

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 42

| | | | |
|---------------|----------|---|------------|
| APOSENTADORIA | 598301 | FRANCISCO EVALDO DE ABREU | 21/11/1954 |
| APOSENTADORIA | 609001 | FRANCISCA LIUSETTE LINS NOBRE | 07/11/1947 |
| APOSENTADORIA | 3092101 | ZORILDA TEIXEIRA LEITAO | 18/11/1941 |
| APOSENTADORIA | 634301 | SUZANA RODRIGUES DE BRITO | 18/11/1934 |
| APOSENTADORIA | 635901 | EDSON ASSUNCAO E SILVA | 15/11/1956 |
| APOSENTADORIA | 636101 | FERNANDA MARCIA F GADELHA | 14/11/1953 |
| PENSÃO | 8229101 | MARIA SERGIO DA CUNHA | 22/11/1931 |
| PENSÃO | 8037301 | LUZARDO ARAUJO LOPES | 10/11/1930 |
| APOSENTADORIA | 668401 | MARIA DO SOCORRO JUSTO | 11/11/1934 |
| APOSENTADORIA | 702601 | ISAURA CANDIDA DA SILVA | 08/11/1941 |
| APOSENTADORIA | 703502 | IRISMAR MEDEIROS BANDEIRA PONTES | 24/11/1948 |
| APOSENTADORIA | 3299501 | JOSE FREITAS MACIEL | 13/11/1948 |
| APOSENTADORIA | 719001 | MARIA VITORINO DA SILVA | 21/11/1954 |
| APOSENTADORIA | 727501 | NORMELIA CUNHA DA FONSECA | 17/11/1954 |
| APOSENTADORIA | 3385301 | VANDA LIMA DIAS | 03/11/1954 |
| APOSENTADORIA | 3150801 | MARIA JOSE DUARTE FROTA | 16/11/1936 |
| APOSENTADORIA | 740701 | MARIA MARLI MOTA | 21/11/1943 |
| PENSÃO | 7841501 | MARIA LUCI ALCANTARA GOMES | 13/11/1938 |
| APOSENTADORIA | 746101 | ANTONIO EDILSON DA SILVA | 18/11/1952 |
| APOSENTADORIA | 5671901 | CARLOS HENRIQUE STANISLAU PEREIRA GOMES PIOLI | 19/11/1969 |
| PENSÃO | 8073801 | MARIA STELA DA SILVA | 04/11/1935 |
| APOSENTADORIA | 758801 | LUIZA BANDEIRA AGUIAR | 12/11/1944 |
| APOSENTADORIA | 781101 | FRANCISCA ZENEIDA VASCONCELOS MARQUES | 25/11/1950 |
| PENSÃO | 8174001 | ESTELITA BARBOSA DE SOUSA | 09/11/1926 |
| APOSENTADORIA | 788501 | MARIA JOSE NUNES GOMES | 08/11/1953 |
| APOSENTADORIA | 790201 | MARIA NELI LIMA FERREIRA | 22/11/1952 |
| APOSENTADORIA | 3402401 | ZAIRA PEREIRA BARBOSA | 28/11/1931 |
| APOSENTADORIA | 818401 | MARIA DE FATIMA SILVA DE SOUZA | 21/11/1947 |
| APOSENTADORIA | 823701 | FRANCISCO PEREIRA LIMA | 15/11/1939 |
| APOSENTADORIA | 825301 | FRANCISCA LUZINETE DE O BRAGA | 18/11/1933 |
| APOSENTADORIA | 833101 | MARIA AMELIA DE SOUZA RIBEIRO | 26/11/1944 |
| APOSENTADORIA | 848501 | JULIO CESAR VIEIRA DA SILVA | 24/11/1955 |
| APOSENTADORIA | 861701 | MARIA DE LOURDES DA SILVA | 02/11/1956 |
| PENSÃO | 8434301 | MARIA IVANIR RIBEIRO BRASILEIRO | 30/11/1950 |
| APOSENTADORIA | 4976401 | MARIA DE FATIMA FERREIRA ALCANTARA | 30/11/1952 |
| APOSENTADORIA | 906101 | ANTONIO DE CASTRO FARIAS | 10/11/1949 |
| PENSÃO | 8116701 | MARIA ELISETTE DE FREITAS SANTOS | 13/11/1938 |
| APOSENTADORIA | 929601 | RAIMUNDA CAVALCANTE FURTADO | 09/11/1946 |
| APOSENTADORIA | 946301 | DENISE DE OLIVEIRA MEDEIROS | 29/11/1958 |
| APOSENTADORIA | 958201 | MIRIAN FIRMINO OLIVEIRA | 15/11/1944 |
| APOSENTADORIA | 964501 | MARIA FRANCISCA DE SOUSA BENIGNO | 26/11/1948 |
| APOSENTADORIA | 973001 | ANTONIA PATRICIO DE SOUZA | 18/11/1942 |
| APOSENTADORIA | 980401 | ELIANE BARBOSA DE OLIVEIRA | 04/11/1955 |
| APOSENTADORIA | 992901 | MARIA DA SALETE MELO DE PINHO | 20/11/1943 |
| PENSÃO | 10876701 | NILVIA MARTINS ESTEVES | 27/11/1958 |
| APOSENTADORIA | 1000501 | MARIA DO SOCORRO DE ARAUJO | 13/11/1949 |
| APOSENTADORIA | 3229301 | JOAQUIM GOMES DA SILVA | 02/11/1945 |
| APOSENTADORIA | 1034001 | FIRMINA TIAGO DE MOURA | 04/11/1941 |
| APOSENTADORIA | 1062601 | MARIA SONIA MATOS | 09/11/1957 |
| APOSENTADORIA | 9964701 | JOSE IRAN FREITAS | 28/11/1945 |
| APOSENTADORIA | 1096201 | FATIMA ADRIANA ALVES DE SOUZA | 09/11/1955 |
| APOSENTADORIA | 1098701 | RAIMUNDO ALBEMAN HERCULANO DA CRUZ | 17/11/1940 |
| APOSENTADORIA | 3367701 | TEREZA TOMAS DO NASCIMENTO | 02/11/1932 |
| APOSENTADORIA | 1111601 | ANA LUCIA DE SOUSA VIEIRA | 22/11/1960 |
| APOSENTADORIA | 1115401 | MARIA DAS GRACAS PORFIRIO SANTOS | 27/11/1950 |
| APOSENTADORIA | 1120101 | MARIA DA SOLEDADE P DE AZEVEDO | 28/11/1945 |
| APOSENTADORIA | 1131901 | MARIA DE FATIMA SOUSA DE ALENCAR | 03/11/1953 |
| APOSENTADORIA | 1133801 | FRANCISCO SILVIO MATOS | 03/11/1937 |
| APOSENTADORIA | 1144201 | FRANCISCA TERESA ARAGAO MESQUITA | 28/11/1950 |
| APOSENTADORIA | 1156601 | MARIA DE FATIMA DE SOUSA ANDRADE | 25/11/1954 |
| PENSÃO | 9744101 | JOSE ADEMIR PEREIRA DA SILVA | 22/11/1941 |
| APOSENTADORIA | 3403901 | FRANCISCO TERTO DA SILVA | 30/11/1937 |
| APOSENTADORIA | 1201901 | MARIA FRANCISCA DE SOUSA | 05/11/1950 |
| PENSÃO | 8217201 | MARIA MARGARIDA L DA SILVEIRA | 25/11/1939 |
| PENSÃO | 8200901 | VILMA CARVALHO DA SILVA | 22/11/1956 |
| PENSÃO | 8238601 | JOSE HELIO DE OLIVEIRA FERREIRA | 07/11/1958 |
| APOSENTADORIA | 4529701 | ROSILDA CORREIA VALE | 03/11/1939 |
| APOSENTADORIA | 1220401 | MARIA EDINEUZA ALVES DA SILVA | 19/11/1947 |
| APOSENTADORIA | 1223001 | GERCILDA NERIS DE ANDRADE SILVA | 04/11/1960 |
| APOSENTADORIA | 3242501 | JOSE EDILSON PEREIRA DA SILVA | 20/11/1941 |
| PENSÃO | 8264501 | MARIA MORAES DE LIMA | 08/11/1958 |
| APOSENTADORIA | 1240001 | MARIA ALICE B DE ALCANTARA | 20/11/1954 |
| APOSENTADORIA | 1253101 | MARIA JOSE DA SILVA | 19/11/1938 |
| APOSENTADORIA | 1260701 | ANTONIO SOBREIRA SUCUPIRA | 20/11/1949 |
| PENSÃO | 8731901 | FRANCISCO FURTADO DE MORAES | 15/11/1930 |
| APOSENTADORIA | 1264401 | MARIA LILIAN REBOUCAS PEREIRA | 11/11/1958 |
| APOSENTADORIA | 3227301 | JOSE OSMAR VASCONCELOS | 05/11/1954 |
| PENSÃO | 8069101 | TEREZINHA TARGINO DA SILVA | 05/11/1937 |
| APOSENTADORIA | 1307701 | ANA LIEGE RIBEIRO LOPES | 01/11/1962 |

| | | | |
|---------------|----------|---|------------|
| APOSENTADORIA | 1326001 | FATIMA DE CARVALHO MARQUES | 22/11/1948 |
| PENSÃO | 8198901 | MARGARIDA NOBRE DE OLIVEIRA | 15/11/1942 |
| APOSENTADORIA | 1336601 | AILA MARIA ALVES GADELHA | 13/11/1956 |
| APOSENTADORIA | 1351301 | FRANCISCO MONTENEGRO DE SOUZA | 29/11/1958 |
| APOSENTADORIA | 1353601 | MARIA DE FATIMA XAVIER DO NASCIMENTO | 23/11/1960 |
| APOSENTADORIA | 1396501 | IZILDA BARBOSA DOS SANTOS | 17/11/1963 |
| APOSENTADORIA | 1416501 | LUCIA MARIA DE SOUSA | 29/11/1956 |
| APOSENTADORIA | 1435201 | MARGARIDA MARIA DE OLIVEIRA | 27/11/1951 |
| APOSENTADORIA | 1436301 | DJANIRA CAFE DE SALES | 19/11/1928 |
| APOSENTADORIA | 1441201 | ENIVALDO AIRTON DOS SANTOS | 21/11/1962 |
| PENSÃO | 8910101 | ELVIRA REGINA FROTA SALES | 18/11/1940 |
| APOSENTADORIA | 1472001 | FRANCISCA VANIA SABINO | 06/11/1959 |
| APOSENTADORIA | 1480101 | MARIA APARECIDA CRISOSTOMO HOLANDA | 30/11/1962 |
| APOSENTADORIA | 1483701 | REGINA LUCIA BARBOSA GREGO | 02/11/1958 |
| APOSENTADORIA | 1505101 | HELENA BARBOSA DE SOUSA | 07/11/1949 |
| APOSENTADORIA | 4849101 | ELIZABETH ARAUJO E SILVA | 15/11/1963 |
| PENSÃO | 10785801 | MARIA ODENE VIEIRA NUNES | 13/11/1942 |
| APOSENTADORIA | 1621701 | MANOEL SILVA LIMA | 29/11/1956 |
| APOSENTADORIA | 1630302 | MARIA JOSEILA PEIXE SALES PONTES | 08/11/1938 |
| APOSENTADORIA | 1631901 | FATIMA MARIA ENEAS DE VASCONCELLOS | 03/11/1954 |
| APOSENTADORIA | 2302601 | FRANCISCO HELDER ALVES DE OLIVEIRA | 11/11/1963 |
| APOSENTADORIA | 1675001 | ANTONIO SOARES DA SILVA | 15/11/1936 |
| APOSENTADORIA | 1696401 | MARIA AUXILIADORA MOTA GADELHA VIEIRA | 02/11/1942 |
| PENSÃO | 8268301 | FRANCISCA PEREIRA BRIOSO | 09/11/1964 |
| APOSENTADORIA | 1722501 | ANA LUCIA SAMPAIO DE ARAUJO | 23/11/1954 |
| PENSÃO | 6238801 | MARIA LEANDRO DA SILVA | 07/11/1928 |
| APOSENTADORIA | 1730001 | LINDALVA VERAS FIRMIANO | 05/11/1948 |
| APOSENTADORIA | 1735401 | ANTONIO FERREIRA DE ABREU | 09/11/1936 |
| PENSÃO | 8064601 | MARIA VICENTE SOARES | 02/11/1929 |
| APOSENTADORIA | 1748201 | MARIA RAQUEL SALGUEIRO | 28/11/1961 |
| APOSENTADORIA | 1749801 | ELIETE GOMES SANTIAGO | 02/11/1957 |
| PENSÃO | 4302702 | JOSE VIEIRA BEZERRA | 29/11/1965 |
| APOSENTADORIA | 1831001 | RAIMUNDO NILO DE SOUZA | 08/11/1931 |
| APOSENTADORIA | 1839101 | VERA MARIA FILGUEIRAS RABELO | 28/11/1939 |
| PENSÃO | 8192901 | ENILDA ANTONIA DA SILVA RIBEIR | 22/11/1949 |
| PENSÃO | 9462701 | RAIMUNDA NONATA ARAUJO FELICISSIMO | 28/11/1954 |
| APOSENTADORIA | 1880601 | VANESSA MAIA GIRAQ BRITTO | 14/11/1967 |
| APOSENTADORIA | 3032101 | ADA MARY BESSA PEREIRA MAIA | 04/11/1944 |
| APOSENTADORIA | 1918701 | LUCIRENE SILVA GOMES | 09/11/1936 |
| PENSÃO | 8029501 | CELESTINA AUGUSTINHO DA SILVA | 15/11/1932 |
| PENSÃO | 8679701 | CIRLENE HOLANDA CAVALCANTE | 14/11/1969 |
| APOSENTADORIA | 631101 | FRANCISCO JOSE DA COSTA | 05/11/1951 |
| PENSÃO | 8162301 | EUNICE GARCIA MACIEL | 30/11/1928 |
| APOSENTADORIA | 1981201 | JOEL DE OLIVEIRA FONSECA | 09/11/1941 |
| APOSENTADORIA | 5109001 | LIDUINA DOS SANTOS FACANHA | 10/11/1966 |
| APOSENTADORIA | 3310101 | ANTONIA MOURA DE AMORIM | 22/11/1939 |
| APOSENTADORIA | 2021201 | FRANCISCA GARCIA OLIVEIRA | 22/11/1946 |
| APOSENTADORIA | 3164401 | GLAUCIA MARIA M VALE | 14/11/1938 |
| PENSÃO | 7376301 | FRANCISCA DA SOLEDADE SOUSA | 10/11/1943 |
| PENSÃO | 8837001 | FRANCISCA DE MORAES MELO | 10/11/1939 |
| APOSENTADORIA | 2037601 | MARIA TERCY COELHO SOARES | 17/11/1940 |
| PENSÃO | 7502702 | ANA PATRICIA CAMPOS DE SOUZA | 08/11/1972 |
| APOSENTADORIA | 2055901 | ANTONIA MILITAO SOARES | 01/11/1940 |
| APOSENTADORIA | 3114901 | MARIA PIA AZEVEDO MOREIRA | 29/11/1930 |
| PENSÃO | 8190501 | MARIA ELCY DE MENEZES RIBEIRO | 07/11/1939 |
| APOSENTADORIA | 5038601 | LEILA MARIA ROCHA SALES | 30/11/1970 |
| APOSENTADORIA | 3245001 | DARCY CAVALCANTE GONDIM | 01/11/1942 |
| PENSÃO | 8158601 | REGINA LUCIA ALEXANDRE JACINTO | 20/11/1960 |
| PENSÃO | 8328501 | MARIA LIDIA SENA BEZERRA | 23/11/1953 |
| PENSÃO | 7870301 | JOANA SELMA JALES DA SILVA | 16/11/1968 |
| APOSENTADORIA | 2107701 | ANTONIETA MACHADO DANTAS | 27/11/1935 |
| APOSENTADORIA | 3241301 | RITA VIANA DE SOUSA | 11/11/1934 |
| PENSÃO | 6902801 | VICTORIA GABRIELA MONTEIRO GONCALVES DOS SANTOS | 01/11/1999 |
| APOSENTADORIA | 137401 | MARIA VILANY PAIVA DE ALMEIDA | 12/11/1942 |
| APOSENTADORIA | 3340501 | MARIA CELIA FREIRE DE FARIAS | 04/11/1949 |
| PENSÃO | 9742901 | EDNA MARIA BELEM DA SILVA | 09/11/1973 |
| PENSÃO | 8014001 | AURILENE AVELINO DA SILVA | 15/11/1989 |
| PENSÃO | 8359001 | MARIA DE LOURDES NUNES DE SOUZA | 02/11/1960 |
| PENSÃO | 8223301 | LUIS FERNANDES DOMINGUES | 10/11/1961 |
| PENSÃO | 8141401 | FRANCISCA NOGUEIRA RIBEIRO | 05/11/1935 |
| APOSENTADORIA | 2128201 | MARIA DA PAZ SILVA DO NASCIMENTO | 12/11/1949 |
| APOSENTADORIA | 1055601 | ANANIAS JOSE DE ARAUJO | 30/11/1938 |
| PENSÃO | 8267801 | LUIZA SANTOS DE OLIVEIRA | 05/11/1932 |
| PENSÃO | 7842501 | MARIA MARGARIDA ARAUJO DANTAS | 11/11/1936 |
| PENSÃO | 10816501 | MARIA SILVA DO NASCIMENTO | 12/11/1945 |
| APOSENTADORIA | 4818101 | FRANCISCA PAULIENE DA SILVA | 02/11/1967 |
| PENSÃO | 7192201 | MARIA DAS NEVES ANASTACIO DA SILVA | 19/11/1962 |
| PENSÃO | 8160301 | MARIA ARAUJO DE SOUZA | 03/11/1939 |

| | | | |
|---------------|---------|-------------------------------|------------|
| PENSÃO | 8168501 | HILDA GOMES NUNES | 23/11/1938 |
| PENSÃO | 8206801 | MARIA LUIZA MUNIZ PEREIRA | 16/11/1944 |
| PENSÃO | 8232301 | LUIZA FLORENCIO DA SILVA | 16/11/1950 |
| PENSÃO | 7942401 | IVONETE LIMA DA SILVA LOBO | 03/11/1961 |
| PENSÃO | 7663501 | JOSEFA PEREIRA DA SILVA GOMES | 25/11/1943 |
| PENSÃO | 8260301 | MARIA CARDOSO DA SILVA | 19/11/1939 |
| APOSENTADORIA | 3111801 | MARIA ZENEIDA GOMES HERCULANO | 09/11/1928 |

GABINETE DO SR. SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, em 20 de janeiro de 2016. Publique-se, registre-se e cumpra-se. **Paulo Venicio Moreira de Pinho - SUPERINTENDENTE ADJUNTO DO IPM.**

INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO Nº 081/1981 - Pelo presente contrato de trabalho que entre si, celebram como partes, o Instituto Dr. José Frota, aqui neste ato, denominado Empregador, representado pelo Ilmo. Sr. Presidente Dr. Antonio de Oliveira e FRANCISCO JOSÉ FERREIRA SIMÃO, brasileiro, maior, portador da CTPS nº 064951, série 615º denominado, Empregado, fica certo e ajustado o que se segue estipulado nas cláusulas abaixo, com fundamento. CLÁUSULA 1ª - O Empregado se obriga a prestar, com zelo, eficiência e lealdade, ao Empregador, a cujos Regulamentos se subordinará a execução do presente contrato, serviços profissionais de função de Médico Bs. Unidade de Antonio Bezerra. CLÁUSULA 2ª - O Empregador pagará ao Empregado, o salário mensal de Cr\$ 22.000,00 (vinte e dois mil cruzeiros), no qual já foi incluído o repouso mensal remunerado. CLÁUSULA 3ª - A carga horária mensal será de 120 podendo estender-se à horas suplementares, quando as circunstâncias o exigem ao horário que for estipulado por quem de direito. CLÁUSULA 4ª - Sempre que houver necessidade imperiosa do serviço, o Empregado poderá ser transferido para qualquer repartição do município, independente de majoração de salário, a menos que da transferência resulte acréscimo de despesas com mudanças, ou com transporte para serviço, tudo de acordo com o art. 470 da CLT. CLÁUSULA 5ª - O Empregador poderá descontar do salário do Empregado o valor dos danos por ele causado em virtude do dolo, negligência, imprudência ou imperícia, com fundamento no disposto no § 1º do artigo nº 462, da CLT. CLÁUSULA 6ª - O presente contrato de prazo Indeterminado vigorará a partir de 16.07.81. E por haverem assim ajustado, as partes contratantes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas. Fortaleza, 15 de julho de 1981. **Antonio de Oliveira - PRESIDENTE. Francisco José Ferreira Simão - EMPREGADO.** TESTEMUNHAS: 1) Assinatura Ilegível. 2) Maria do Socorro Limal.

*** **

INSTRUMENTO PARTICULAR DE RECONHECIMENTO DE VINCULO EMPREGATÍCIO - Por este instrumento particular que assinam entre si, de um lado, Instituto Dr. José Frota, representado por Dr. Silvio Paulo da Costa A. E. Furtado, doravante denominado, simplesmente, Empregador, e, do outro lado, MARIA ESTELA DE ALMEIDA PINTO, doravante denominada, simplesmente, Empregada, é reconhecido, pelo primeiro, o vínculo empregatício entre ambos, o que é feito com base nas cláusulas e condições seguintes. PRIMEIRA - O Empregador, levando em consideração a necessidade do serviço e tendo em vista que a Empregada vem exercendo, regularmente, as funções que lhe foram cometidas (Atende. de Enfermagem), resolve regularizar a situação deste perante a Administração Pública Municipal, mediante o reconhecimento de seu vínculo empregatício, 01.07.88. SEGUNDA - A Empregada, por seu turno, obriga-se a continuar cumprindo as tarefas inerentes às suas funções, no Instituto Dr. José Frota, em 045, horas semanais, que podem ser estendidas por mais duas (2) horas suplementares diárias, sempre que se fizer necessário, de

acordo com o disposto no art. 59 da CLT, podendo também ser transferida para qualquer outra Secretaria e/ou Departamento, desde que respeitada sua habilitação profissional. TERCEIRA - O Empregador obriga-se a pagar a Empregada, a título de remuneração pelos serviços que este vier a prestar, o salário mensal de (Cz\$ 42.999,60), no qual está incluído o repouso semanal. QUARTA - Reconhecido, pois, o vínculo empregatício a que se refere o presente instrumento, a relação entre Empregador e Empregada reger-se-á pelas normas contidas na Consolidação das Leis do Trabalho, aplicando-se, subsidiariamente, a Legislação Municipal pertinente à espécie. QUINTA - O Empregador descontará dos salários a serem pagos a Empregada não só as quantias previstas na legislação em vigor como toda e qualquer importância correspondente ao ressarcimento de danos que este lhe venha a causar, por dolo ou culpa, nos termos do art. 452 da CLT. SEXTA - As despesas decorrentes deste ato correrão por conta das dotações próprias. E, por estarem de acordo com relação a todas as cláusulas e cada uma em particular firmam ambas as partes o presente instrumento declaratório de reconhecimento de vínculo empregatício o qual será publicado no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos jurídicos desejados. Fortaleza, 01 de novembro de 1988. **Silvio Paulo da Costa A. E. Furtado - EMPREGADOR. Maria Estela de Almeida Pinto - EMPREGADO.**

*** **

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO - CONTRATO Nº 344/2015, ORIGINADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 128/2015 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2015 - Fundamento Legal: O Edital do Pregão Eletrônico nº 128/2015 e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Processo Administrativo nº P490237/2015. Contratante: INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - IJF. Contratada: Empresa RJCLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME. Objeto: Aquisição de materiais permanentes para higienização e desinfecção do Instituto Dr. José Frota - IJF. Valor global: R\$ 29.999,70 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Crédito Orçamentário: Previsto no Projeto/Atividade Código 10.302.0124.2470.0001, Elemento de Despesa 4.4.90.52, Fonte de Recurso 212, do orçamento do IJF. Foro: Fortaleza/Ceará. Data da assinatura: 02/12/2015. SIGNATÁRIOS: **Dr. Francisco Walter Frota de Paiva - SUPERINTENDENTE DO IJF. Silvio Machado Martins de Souza - REPRESENTANTE DA CONTRATADA.** VISTO: **Marta Batista Landim - PROCURADORA JURÍDICA DO IJF.**

*** **

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO - CONTRATO Nº 366/2015, ORIGINADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 141/2015 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2015 - Fundamento Legal: O Edital do Pregão Eletrônico nº 173/2015 e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores, e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Processo Administrativo nº P617582/2015. Contratante: INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - IJF. Contratada: Empresa SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME. Objeto: Aquisição de fios de cerclagem, fios de steinmann e faixas de smarch. Valor global: R\$ 10.902,00 (dez mil, novecentos e dois reais). Vigência: 12 (doze) meses. Crédito Orçamentário: Previsto no Projeto/Atividade Código 10.302.0124.2470.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fontes de Recursos 212 e/ou 288, do orçamento do IJF. Foro: Fortaleza/Ceará. Data da assinatura: 17/12/2015. SIGNATÁRIOS: **Dr. Francisco Walter Frota de Paiva - SUPERINTENDENTE DO IJF. Juscelino de Freitas - REPRESENTANTE DA CONTRATADA.** VISTO: **Marta Batista Landim - PROCURADORA JURÍDICA DO IJF.**

*** **

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DE FORTALEZA

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO - CONTRATO Nº 378/2015, ORIGINADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2015 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 228/2015. Fundamento Legal: O Edital do Pregão Eletrônico nº 228/2015 e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de 2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Processo Administrativo nº P679392/2015. Contratante: INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - IJF. Contratada: Empresa COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. Objeto: Aquisição de medicamentos (soluções de grande volume). Valor global: R\$ 334.702,08 (trezentos e trinta e quatro mil, setecentos e dois reais e oito centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Crédito Orçamentário: Previsto no Projeto/Atividade Código 10.302.0124.2470.0001 Elemento de Despesa 33.90.30, Fontes de Recursos 212 e/ou 288, do orçamento do Instituto Dr. José Frota. Foro: Fortaleza/Ceará. Data da assinatura: 28.12.2015. SIGNATÁRIOS: **Dr. Francisco Walter Frota de Paiva - SUPERINTENDENTE DO IJF. Nelma Monteiro Ferreira - REPRESENTANTE DA CONTRATADA. VISTO: Marta Batista Landim – PROCURADORA JURÍDICA DO IJF.**

*** **

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO - CONTRATO Nº 381/2015, ORIGINADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2015 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 228/2015. Fundamento Legal: O Edital do Pregão Eletrônico nº 228/2015 e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de 2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Processo Administrativo nº P679392/2015. Contratante: INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - IJF. Contratada: Empresa PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA. Objeto: Aquisição de medicamentos (soluções de grande volume). Valor global: R\$ 461.923,20 (quatrocentos e sessenta e um mil, novecentos e vinte e três reais e vinte centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Crédito Orçamentário: Previsto no Projeto/Atividade Código 10.302.0124.2470.0001 Elemento de Despesa 33.90.30, Fontes de Recursos 212 e/ou 288, do orçamento do Instituto Dr. José Frota. Foro: Fortaleza/Ceará. Data da assinatura: 28.12.2015. SIGNATÁRIOS: **Dr. Francisco Walter Frota de Paiva - SUPERINTENDENTE DO IJF. Francisco Ximenes de Oliveira - REPRESENTANTE DA CONTRATADA. VISTO: Marta Batista Landim – PROCURADORA JURÍDICA DO IJF.**

*** **

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO - CONTRATO Nº 387/2015, ORIGINADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 126/2015 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2015. Fundamento Legal: O Edital do Pregão Eletrônico nº 132/2015 e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Processo Administrativo nº P534508/2015. Contratante: INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - IJF. Contratada: Empresa LUMINUS COMERCIAL ELÉTRICA LTDA - EPP. Objeto: Aquisição de materiais diversos. Valor global: R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais). Vigência: 12 (doze) meses. Crédito Orçamentário: Previsto no Projeto/Atividade Código 10.122.0001.2840.0001 Elemento de Despesa 33.90.30, Fontes de Recursos 212 e/ou 280, do orçamento do Instituto Dr. José Frota. Foro: Fortaleza/Ceará. Data da assinatura: 28.12.2015. SIGNATÁRIOS: **Dr. Francisco Walter Frota de Paiva - SUPERINTENDENTE DO IJF. Delfino Pedro da Silva Junior - REPRESENTANTE DA CONTRATADA. VISTO: Marta Batista Landim – PROCURADORA JURÍDICA DO IJF.**

CONTRATO DE TRABALHO Nº 735/1985 - Pelo presente Contrato Individual de Trabalho que entre si celebram, como partes, a Fundação do Serviço Social de Fortaleza, neste Ato, denominada Empregadora, representada por sua Superintendente, Dr^a. Francisca Firmo Cavalcante Fontoura e MARIA IMACULADA SOARES DE FREITAS, bras. maior, res. dom. nesta Capital portadora da CTPS nº _____ série _____, denominada Empregada, fica certo e ajustado o que se segue estipulado nas Cláusulas abaixo, com fundamento no art. 1º, § Único, item II, do Decreto nº 5292, de 22 de março de 1979, e de conformidade com a autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Fortaleza, constante do presente contrato. **CLÁUSULA 1ª** - A Empregada se obriga a prestar com zelo, eficiência e lealdade, ao Empregador, a que cujos Regulamentos, se subordinará a execução contrato serviços profissionais da Função de Agente Adm. Auxiliar, Ref. 04 C1, com lotação no Departamento de Administração da Estrutura Administrativa desta Repartição. **CLÁUSULA 2ª** - O Empregador pagará a Empregada o salário mensal de Cr\$ 333.120 (trezentos e trinta e três mil, cento e vinte cruzeiros), no qual já vai incluído o repouso semanal remuneração. **CLÁUSULA 3ª** - A carga horária mensal de trabalho, será de _____, podendo estender-se a horas suplementares quando as circunstâncias o exigirem e no horário que for estipulado por quem de direito. **CLÁUSULA 4ª** - O presente contrato será por prazo indeterminado e vigorará a partir da data de sua assinatura. E por haver assim ajustado, as partes contratantes firmam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de suas testemunhas, o qual será publicado no Diário Oficial do Município. Fortaleza, 01 de junho de 1985. **Dr^a. Francisca Firmo Cavalcante Fontoura - EMPREGADORA. Maria Imaculada Soares de Freitas - EMPREGADA. 1ª TESTEMUNHA: Maria Aroliza Furtado Costa. 2ª TESTEMUNHA: Francisco José. AUTORIZO: Eng^o. César Cals Neto - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

CONTRATO DE TRABALHO Nº 487/1985 - Pelo presente Contrato Individual de Trabalho que entre si celebram, como partes, a Fundação do Serviço Social de Fortaleza, neste Ato, denominada Empregadora, representada por sua Superintendente, Francisca Firmo Cavalcante Fontoura e CÉLIA REGINA CORRÊA, bras. maior, res. dom. nesta Capital portadora da CTPS nº 030630 série 572, denominada Empregada, fica certo e ajustado o que se segue estipulado nas Cláusulas abaixo, com fundamento no art. 1º, § Único, item II, do Decreto nº 5292, de 22 de março de 1979, e de conformidade com a autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Fortaleza, constante do presente contrato. **CLÁUSULA 1ª** - A Empregada se obriga a prestar com zelo, eficiência e lealdade, ao Empregador, a que cujos Regulamentos, se subordinará a execução do presente contrato serviços profissionais da Função de Agente Adm. Auxiliar, Ref. 04 C1.A, com lotação no Departamento de Administração da Estrutura Administrativa desta Repartição. **CLÁUSULA 2ª** - O Empregador pagará a Empregada o salário mensal de Cr\$ 166.560 (cento e sessenta e seis mil e quinhentos e sessenta cruzeiros), no qual já vai incluído o repouso semanal remuneração. **CLÁUSULA 3ª** - A carga horária mensal de trabalho, será de 180Hs, podendo estender-se a horas suplementares quando as circunstâncias o exigirem e no horário que for estipulado por quem de direito. **CLÁUSULA 4ª** - O presente contrato será por prazo indeterminado e vigorará a partir da data de sua assinatura. E por haver assim ajustado, as partes contratantes firmam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de suas testemunhas, o qual será publicado no Diário Oficial do Município. Fortaleza, 01 de abril de 1985. **Dra. Francisca Firmo Cavalcante Fontoura - EMPREGADORA. Célia Regina Corrêa - EMPREGADA. 1ª TESTEMUNHA: Junior Duarte. 2ª TESTEMUNHA: Lea Cavalcante. AUTORIZO: Dep. Federal César Cals Neto - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **